Processo PIMB 00003826/2023

Dados da Autuação

Autuado em:	18/10/2023 às 14:13
Setor origem:	PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Setor de competência:	PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Interessado:	SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Classe:	Processo sobre Aquisição de Bens e Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assunto:	Aquisições e Contratações - Tecnologia
Detalhamento:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO

SGP-E PIMB 3826/2023

Imbituba, 18 de outubro de 2023

Prezado Senhor Diretor-Presidente,

Conforme Resolução nº 096/2022, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços, mediante os procedimentos disciplinados pela Lei Federal nº 13.303/2016 e realizados no âmbito interno da SCPAR Porto de Imbituba S.A., solicito autorização para deflagração do processo para contratação de empresa para atualização de software de VMS e Vídeo analítico ISS SecurOS, conforme documentos anexos:

Anexo 1 - Justificativa técnica da contratação;

Anexo 2 - Justificativa de preços e valor de referência;

Anexo 3 - Planilha de valor de referência;

Anexo 4 - Termo de Referência.

Atenciosamente,

THIAGO FREITAS POLLACHINI
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

SENHOR
LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS
Diretor Presidente
SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HJ18U1Z9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HJ18U1Z9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 18/10/2023 às 16:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSEoxOFUxWjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **HJ18U1Z9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Contratação de empresa para atualização de softwares de video monitoramento (VMS) e vídeo analítico

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Motivos pelos quais deverá ser realizada a contratação do objeto

A SCPAR Porto de Imbituba é uma sociedade de economia mista do estado de Santa Catarina, subsidiária do acionista único SC Participações e Parcerias. Exerce a Autoridade Portuária do porto organizado de Imbituba e, portanto, é responsável por administrar a infraestrutura e fiscalizar as operações do Porto de Imbituba. Inclusive, a área é alfandegada. Recintos alfandegados são áreas demarcadas pela autoridade aduaneira competente, na zona primária dos portos organizados ou na zona secundária a estes vinculada, a fim de que nelas possam ocorrer, sob controle aduaneiro pela Receita Federal, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive sob regime aduaneiro especial. Conforme o artigo 2º da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022,entende-se por alfandegamento a autorização, por parte da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para que, nos locais ou recintos especificados no art. 3º e sob controle aduaneiro, possam ocorrer as atividades de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas, inclusive aquelas sob regime aduaneiro especial. O Porto de Imbituba enquadra-se no inciso I do art 3º, como "porto organizado e instalações portuárias".

A Portaria RFB nº 143, de 12 de fevereiro de 2022, *"Estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto"*.

De acordo com a sua *"Subseção VI - Dos Sistemas de Monitoramento e Vigilância, Controle de Acesso e Verificação Física Remota"*:

> *"Art. 15. O local ou recinto deve dispor de sistema de monitoramento e vigilância, ininterruptos, de suas dependências, nos termos estabelecidos em ato normativo da Coana, com acesso remoto pela fiscalização, dotado de câmeras que captem imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes, de veículos de cargas e de armazenagem de bens e mercadorias, bem como nos pontos de acesso à entrada e saída autorizados e em outras áreas definidas pela unidade da RFB de jurisdição do local ou recinto.*

Pág. 01 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a administradora do local ou recinto alfandegado deve transmitir, em tempo real, para o local determinado pela unidade da RFB de sua jurisdição:

I - as imagens gravadas devidamente identificados com data, hora e localização das câmeras; e

II - as informações e os dados do sistema de monitoramento e vigilância.

§ 2º Os arquivos correspondentes às imagens, dados e informações de que trata o § 1º devem ser mantidos pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua transmissão.

§ 3º O sistema informatizado referido no caput deve contemplar a transmissão e a integração ao sistema informatizado indicado no art. 17.

§ 4º As câmeras disponibilizadas nas áreas de verificação de bens e mercadorias devem captar e gravar as imagens, de modo a permitir a verificação física, de forma remota, por servidor da RFB.

Art. 16. Nos pontos de entrada e saída de veículo sujeito a licenciamento ou em outros pontos definidos pela unidade da RFB de jurisdição do local ou recinto, consideradas as peculiaridades destes, deverá ser disponibilizada a funcionalidade denominada Optical Character Recognition (OCR), com a finalidade de efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento dos veículos e, onde couber, do número de identificação de contêineres e de vagões ferroviários.

§ 1º As imagens (frames) usadas para a leitura e identificação dos elementos referidos no caput devem ser transmitidas e vinculadas aos respectivos registros de entrada e saída no sistema a que se refere o art. 17.”

A Portaria Coana nº 80, de 23 de junho de 2022, *“Especifica as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância de local ou recinto alfandegado e suas funcionalidades”:*

“Art. 1º As condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância de local ou

Pág. 02 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

recinto alfandegado e suas funcionalidades obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O sistema de monitoramento e vigilância inclui todas as câmeras instaladas no local ou recinto alfandegado, o software de gerenciamento de vídeo e suas funcionalidades, inclusive a denominada Optical Character Recognition (OCR).

§ 1º A funcionalidade referida no caput deve efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas dianteira e traseira dos veículos, reboques, semirreboques e similares e o número de identificação de contêineres e de vagões ferroviários, quando aplicável.

Art. 3º O sistema de monitoramento e vigilância deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

§ 1º No caso de falha ou indisponibilidade de qualquer componente do sistema, inclusive de câmeras, o tempo para recuperação ao estado operacional pleno deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, contadas de sua ocorrência.

...

§ 4º A disponibilidade mínima anual do sistema de monitoramento e vigilância e de seus componentes, em conjunto, deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento).”

A Instrução Normativa RFB nº 2064, de 17 de fevereiro de 2022, *“Dispõe sobre a auditoria dos sistemas informatizados de controle aduaneiro estabelecidos para os beneficiários de regimes e tratamentos aduaneiros especiais e dá outras providências.”*

“Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a auditoria de sistemas informatizados de controle aduaneiro estabelecidos para os beneficiários de regimes e tratamentos aduaneiros especiais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Os sistemas informatizados de controle aduaneiro sobre mercadorias, veículos e pessoas, mantidos por empresa habilitada ou autorizada a operar regime ou utilizar tratamento aduaneiro especial, serão submetidos a procedimentos de auditoria, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

...

Art. 10. A assistência técnica será formalizada mediante a emissão de laudo pericial, elaborado de acordo com os critérios de auditoria de sistema geralmente aceitos e com os requisitos mínimos estabelecidos pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) no ato a que se refere o inciso III do caput do art. 15.

Parágrafo único. A unidade da RFB responsável pela auditoria poderá estabelecer critérios e requisitos adicionais aos previstos no caput.

...

Art. 15. Ato normativo da Coana poderá:

I - estabelecer requisitos adicionais, procedimentos e documentos para solicitação e credenciamento dos prestadores referidos no art. 5º;

II - definir os procedimentos para a solicitação de assistência técnica e escolha do respectivo prestador;

III - definir procedimentos e fixar critérios ou requisitos padronizados a serem observados na realização de avaliação prévia e de auditoria ou na prestação de assistência técnica, bem como estabelecer os requisitos mínimos do laudo pericial a que se refere o art. 10; e

IV - estabelecer normas complementares para a emissão do TDPF-F previsto no art. 8º."

A Resolução 53, de 4 de setembro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Segurança Pública, Comissão de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, *"Dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS, da sigla em inglês)"*. Nesta resolução, trata-se da segurança portuária e de suas ações no que diz respeito a EAR - Estudo de Avaliação de Riscos, PSP - Plano de Segurança Portuária, dentre todo o arcabouço de segurança portuária, estes que o Departamento de Tecnologia e Automação participa ativamente.

A Portaria ALF/FNS Nº 5, DE 1º DE JULHO DE 2021, da Superintendência Regional da 9ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis – Receita Federal do Brasil, Disciplina o ingresso, permanência e movimentação de pessoas e veículos nos locais e recintos alfandegados, ou a

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

bordo de embarcações fundeadas ou atracadas no Porto de Imbituba. Em seu art. 1º, em seu parágrafo único e em seus arts. 4º e 5º :

"Art. 1º O controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos recintos aduaneiros jurisdicionados pela Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Porto de Imbituba será disciplinado nos termos estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, a disciplina instituída por esta Portaria é considerada norma de controle aduaneiro, para efeito de aplicação do disposto na Portaria RFB nº 3.518/11, no artigo 103 da Lei nº 7.565/86, no art. 78 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e das sanções previstas na Lei nº 10.833/03, bem como no Decreto-lei nº 37/66, e medida necessária à fiscalização aduaneira de mercadorias, bens, veículos e pessoas, no âmbito da jurisdição da Inspetoria da Receita Federal em Imbituba (IRF/IMB).

...

Do Sistema Informatizado

Art. 4º A autorização de entrada e saída de pessoas e veículos nos recintos será realizada por meio de sistema informatizado de controle de acesso, em conformidade com o art. 18 da Portaria RFB nº 3.518, de 2011, capaz de realizar a leitura de crachás de uso pessoal, de biometria digital e de placas de veículos, identificando a sua legitimidade, validade e permissão de acesso.

§ 1º A utilização do sistema informatizado de controle de acesso não dispensa a presença de profissional de segurança para supervisão do processo de controle de entrada no Recinto Alfandegado, para confirmação dos dados verificados no sistema informatizado e, quando necessário, para verificação física.

§ 2º Quaisquer ocorrências que evidenciem alguma situação de irregularidade e que possam afetar a segurança do recinto ou do controle aduaneiro, bem como qualquer conduta disciplinar reprovável, provocada por pessoas credenciadas ou não,

Pág. 05 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

devem ser registradas no sistema informatizado de controle de acesso pela administradora do recinto.

Art. 5º O sistema informatizado de controle de acesso deve funcionar ininterruptamente e disponibilizar as informações de forma instantânea, com acesso via Internet para a IRF/IMB, e qualquer irregularidade no seu funcionamento, mesmo que por razões de ordem técnica, que impossibilite o atendimento ao disposto no art. 4º, deverá ser imediatamente comunicada ao Inspetor da IRF/Imbituba, que poderá adotar procedimentos de contingência."

A Portaria COANA Nº 72, de 12 de abril de 2022, *"Especifica os requisitos técnicos, formais e de segurança para registro e armazenamento de informações em sistema informatizado de controle aduaneiro (SICA) e o envio de eventos à Application Programming Interface Recintos (API Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex) pelos intervenientes que operam em locais ou recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro."*

Em seu capítulo I, nas suas disposições preliminares:

"CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Deverão ser realizados em conformidade com o disposto nesta Portaria:

I - o registro e o armazenamento de informações relativas às operações de entrada e saída de pessoas e veículos, movimentação de carga e armazenamento de mercadorias, inclusive granéis, em sistemas informatizados de controle aduaneiro (SICA) dos intervenientes que operem em locais ou recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadorias sob controle aduaneiro; e

II - o envio das informações a que se refere o inciso I à Application Programming Interface Recintos (API-Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex)."

Pág. 06 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Considerando a Informação COREASC nº 8/2022, da a Comissão Regional de Alfandegamento de Locais e Recintos do Estado de Santa Catarina - COREASC, de assunto "*TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES À API-RECINTOS*", instruído no processo SGP-E PIMB 502/2023, onde:

> *"Identificamos que o recinto aduaneiro SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., CNPJ 17.315.067/0001-18, não está transmitindo eventos à Application Programming Interface Recintos (API-Recintos) do Portal Único de Comércio Exterior no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Portal Siscomex).*
>
> *...*
>
> *Ressalta-se que a transmissão de informações à API-Recintos é obrigatória desde o dia 01 de dezembro de 2022, conforme art. 43 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022.*
>
> *Este comunicado trata das ações de monitoramento previstas no inciso V, art. 40, da Portaria RFB n° 143, de 11 de fevereiro de 2022.*
>
> *Normas aplicáveis:*
>
> *Lei n° 12.350, de 20 de dezembro de 2010, arts. 34 a 39*
>
> *Portaria RFB n° 143, de 11 de fevereiro de 2022*
>
> *Portaria Coana n° 72, de 12 de abril de 2022*
>
> *Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, § 3º, art. 2º;*
>
> *...*
>
> *A não observância da legislação resultará na aplicação das multas de que trata a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003."*

Considerando o Termo de Constatação COREASC nº 5, de 30 de março de 2023, da a Comissão Regional de Alfandegamento de Locais e Recintos do Estado de Santa Catarina - COREASC, instruído no processo SGP-E PIMB 1161/2023, onde:

> *"A Comissão Regional de Alfandegamento de Locais e Recintos localizados no Estado de Santa Catarina, constituída para atuar no âmbito da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (SRRF09), por meio da Portaria SRRF09 nº 158, de 9 de agosto de 2021, publicada no*

Pág. 07 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Boletim de Serviço RFB nº 149 de 10 de agosto de 2021, realizou, em 21 de março de 2023, visita técnica ao local administrado pela empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, CNPJ 17.315.067/0001-18, com vistas a verificar o regular cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, para a manutenção do alfandegamento que foi conferido ao local pelo ADE SRRF09 nº 43, de 24 de outubro de 2013, com as alterações promovidas pelo ADE SRRF09 nº 25, de 9 de dezembro de 2014.

2) Na ocasião, foram constatadas as seguintes deficiências/irregularidades no cumprimento dos supracitados requisitos técnicos ou operacionais pelo Porto Organizado:

a) o controle de entrada e saída dos motoristas pelos gates não é realizado com a utilização de crachá e de biometria;

b) os sistemas de controle de entrada e saída de veículos não estão integrados com o sistema de OCR dos gates. Todo controle e liberação das entradas e saídas é realizado manualmente; e

c) a integração entre as balanças e os sistemas de entrada e saída não está funcionando a contento. Durante a visita constatou-se que a informação das placas de vários veículos foi inserida manualmente no sistema de pesagem pelo operador (balanceiro).

3) Dessa forma, sugerimos o encaminhamento o presente Termo de Constatação para análise de possíveis sanções e/ou penalidades previstas na legislação.

4) Finalmente, importa observar que as demais situações/irregularidades não contempladas pelos itens acima citados, não eximem o Porto Organizado do regular cumprimento dos requisitos não verificados no ato da visita técnica realizada, como dito, em 21 de março do corrente ano, sujeitando a autoridade portuária, em caso de descumprimento, à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação de regência do alfandegamento de locais e recintos."

Pág. 08 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Considerando o AUTO DE INFRAÇÃO – SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA – processo nº 10916-720.001/2023-18, instruído no processo SGP-E PIMB 1161/2023, onde:

"SANÇÃO

Sanção administrativa de ADVERTÊNCIA em razão de descumprimento de determinação legal ou de outras obrigações relativas ao controle aduaneiro previstas em ato normativo (Lei n° 10.833/2003, artigo 76, caput, inciso I, alínea "k").

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima identificado CIENTE do presente Auto de Infração e de que, conforme dispõe o §10 do artigo 76 da Lei n° 10.833/2003, lhe é facultado IMPUGNÁ-LO no prazo de 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da sua ciência.

ENQUADRAMENTO LEGAL

- *Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003: art. 76, caput, inciso I, alínea "k" e §§8°, 9o e 10;*
- *Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro): art. 735, caput, inciso I, alínea "k" e art. 735-C, caput, inciso I;*
- *Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022: art.13, §3º, art. 16, §1º e art. 17, §7º;*

Para surtirem os seus efeitos legais, este Auto de Infração foi assinado digitalmente pela auditora fiscal responsável pela fiscalização e pela Inspetora da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC. A intimação do contribuinte se dará por meio eletrônico com prova de recebimento, nos termos previstos no inciso III do §10-A do artigo 76 da Lei n° 10.833/2003.

1. *INTRODUÇÃO*

Pág. 09 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

O presente procedimento fiscal tem sua origem em fatos constatados durante visita técnica realizada pela Comissão Regional de Alfandegamento de Locais e Recintos localizados no Estado de Santa Catarina (COREASC) ao local administrado pela empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A, CNPJ 17.315.067/0001-18, com vistas a verificar o regular cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, para a manutenção do alfandegamento que foi conferido ao local pelo ADE SRRF09 nº 43, de 24 de outubro de 2013, com as alterações promovidas pelo ADE SRRF09 nº 25, de 9 de dezembro de 2014.

Os fatos apurados encontram-se pormenorizados no TERMO DE CONSTATAÇÃO COREASC n° 5, de 30 de março de 2023, juntado aos autos do processo administrativo nº 10916.720075/2012-93, por meio do qual noticia o não cumprimento de comandos normativos relativos à manutenção adequada de seu alfandegamento, fato que aponta para infração administrativa, sujeita às sanções previstas no art. 76, da Lei nº 10.833/2003.

Conforme relata o Termo de Constatação mencionado, na ocasião da visita técnica, foram constatadas as seguintes deficiências/irregularidades no cumprimento dos supracitados requisitos técnicos ou operacionais pelo Porto Organizado:

a) o controle de entrada e saída dos motoristas pelos gates não é realizado com a utilização de crachá e de biometria;

b) os sistemas de controle de entrada e saída de veículos não estão integrados com o sistema de OCR dos gates. Todo controle e liberação das entradas e saídas é realizado manualmente; e

c) a integração entre as balanças e os sistemas de entrada e saída não está funcionando a contento. Durante a visita constatou-se que a informação das placas de vários veículos foi inserida manualmente no sistema de pesagem pelo operador (balanceiro).

As irregularidades a seguir descritas constituem descumprimento às determinações contidas na Portaria RFB n°

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

143, de 11 de fevereiro de 2022, e sujeita o Porto Organizado, na condição de pessoa jurídica responsável pela administração do local ou recinto alfandegado, à penalidade de advertência por descumprimento de determinação legal ou de outras obrigações relativas ao controle aduaneiro previstas em ato normativo não referidas às alíneas "c" a "j", conforme estabelece o art. 76, inciso I, alínea "k" da Lei n° 10.833/ 2003, regulamentado pelo art. 735, inciso I, alínea "k", c/c art. 735-C, inciso I, ambos do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro).

2. DOS DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

De acordo com os fatos constatados, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no período fiscalizado pela COREASC, 1) não operou no controle de entrada e saída dos motoristas por meio de crachás e biometria em seus portões de acesso, 2) seu sistema de controle de acesso não estava integrado com o sistema "OCR gates", necessitando que as informações fossem geradas manualmente e 3) seu sistema de integração com as informações geradas pela balança não estava funcionando a contento, necessitando que em algumas ocasiões tais informações fossem lançadas manualmente.

Tais fatos demonstram um descompasso com o que determina a Portaria RFB n° 143/2022, e corrompem, portanto, o controle fiscal aduaneiro. A Lei n° 12.350, de 20 de dezembro de 2010, estabeleceu competência à RFB para definir os requisitos técnicos e operacionais para o alfandegamento dos locais e recintos onde ocorram, sob controle aduaneiro, movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias procedentes do exterior, ou a ele destinadas. Também determinou a obrigação da pessoa jurídica em observar estes requisitos.

O Regulamento Aduaneiro, por meio dos art. 13-A, 13-B e 13-C, regulamentou o disposto na Lei nº 12.350/2010 e determinou a competência da RFB para disciplinar a aplicação do disposto nestes artigos e no art. 735-C.

Os requisitos e procedimentos necessários para o alfandegamento de locais e recintos, cujo controle e

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

fiscalização serão efetuados pela Receita Federal do Brasil (RFB), estão disciplinados pela Portaria RFB nº 143, de 2022, que estabelece, em seus art. 13, 15, 16 e 17, os seguintes requisitos:

Art. 13. A administradora do local ou recinto deve disponibilizar, quando aplicável, os seguintes equipamentos de quantificação de bens e mercadorias:

[...]

§ 3º A administradora do local ou recinto deverá assegurar a transmissão e integração das informações relativas à quantificação de bens e mercadorias a que se refere o caput aos sistemas informatizado a que se refere o art. 17, para que os registros dos resultados obtidos nas pesagens ou medições sejam automáticos e, desse modo, prescindam de digitação.

[...]

Art. 15. O local ou recinto deve dispor de sistema de monitoramento e vigilância, ininterruptos, de suas dependências, nos termos estabelecidos em ato normativo da Coana, com acesso remoto pela fiscalização, dotado de câmeras que captem imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes, de veículos de cargas e de armazenagem de bens e mercadorias, bem como nos pontos de acesso à entrada e saída autorizados e em outras áreas definidas pela unidade da RFB de jurisdição do local ou recinto.

[...]

§ 3º O sistema informatizado referido no caput deve contemplar a transmissão e a integração ao sistema informatizado indicado no art. 17.

[...]

Art. 16. Nos pontos de entrada e saída de veículo sujeito a licenciamento ou em outros pontos definidos pela unidade da RFB de jurisdição do local ou recinto, consideradas as peculiaridades destes, deverá ser disponibilizada a funcionalidade denominada Optical Character Recognition (OCR), com a finalidade de efetuar a leitura e identificar os caracteres das placas de licenciamento dos veículos e, onde

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

couber, do número de identificação de contêineres e de vagões ferroviários.

§ 1º As imagens (frames) usadas para a leitura e identificação dos elementos referidos no caput devem ser transmitidas e vinculadas aos respectivos registros de entrada e saída no sistema a que se refere o art. 17.

[...]

Art. 17. O local ou recinto deve dispor de sistemas informatizados que operem em conjunto, formando o Sistema Informatizado de Controle Aduaneiro (SICA), capaz de coletar e armazenar informações sobre operações de movimentação e armazenagem de cargas, bens e mercadorias, inclusive aquelas destinadas à transformação industrial ou à prestação de serviços, e sobre as operações de entrada, saída, e permanência de veículos e pessoas.

§ 1º O SICA deve funcionar ininterruptamente, de forma a permitir que a administradora do local ou recinto transmita em tempo real, à RFB, imagens, arquivos e informações coletados pelo sistema.

[...]

§ 7º O controle do acesso e da circulação de pessoas que exerçam atividades no local ou recinto deve ser feito por meio de crachás, portados em local visível durante todo o tempo de permanência no local ou recinto, caso em que poderá ser exigido também, mediante parecer da Equipe de Alfandegamento, o uso de sistemas biométricos nos pontos de entrada e saída e, se necessário, naqueles de acesso às áreas segregadas.

Art. 18. A prestação de informações à RFB a que se refere o art. 17 será realizada nos termos estabelecidos em ato normativo da Coana.

Assim, de acordo com o que determinam os dispositivos acima mencionados, o local ou recinto alfandegado deve dispor de sistema informatizado de controle de acesso capaz de realizar a leitura de crachás de uso pessoal, de biometria digital e de

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

placas de veículos, identificando a sua legitimidade, validade e permissão de acesso, o qual deve funcionar ininterruptamente e disponibilizar as informações de forma instantânea, utilizados, principalmente, no controle do ingresso de pessoas e veículos nas áreas de acesso restrito de controle aduaneiro.

3. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA

A legislação federal que estabelece as sanções administrativas a que estão sujeitos os intervenientes no comércio exterior é a Lei n° 10.833/2003, que dispõe em seu art. 76 que:

Art. 76. Os intervenientes nas operações de comércio exterior ficam sujeitos às seguintes sanções:

I - advertência, na hipótese de:

[...]

k) descumprimento de determinação legal ou de outras obrigações relativas ao controle aduaneiro previstas em ato normativo não referidas às alíneas c a j;

§ 2o Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se intervenientes o importador, o exportador, o beneficiário de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, o despachante aduaneiro e seus ajudantes, o transportador, o agente de carga, o operador de transporte multimodal, o operador portuário, o depositário, o administrador de recinto alfandegado, o perito ou qualquer outra pessoa que tenha relação, direta ou indireta, com a operação de comércio exterior.

O Regulamento Aduaneiro também elenca as sanções administrativas a que estão sujeitos os intervenientes no comércio exterior, dispondo em seus art. 735 e 735-C (grifos nossos):

Art. 735. Os intervenientes nas operações de comércio exterior ficam sujeitos

às seguintes sanções (Lei nº 10.833, de 2003, art. 76, caput):

I - advertência, na hipótese de:

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

[...]

k) descumprimento de outras normas, obrigações ou ordem legal não

previstas nas alíneas "a" a "j"; (Incluído pelo Decreto nº 7.213, de 2010).

[...]

§ 2o Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se interveniente o importador, o exportador, o beneficiário de regime aduaneiro ou de procedimento simplificado, o despachante aduaneiro e seus ajudantes, o transportador, o agente de carga, o operador de transporte multimodal, o operador portuário, o depositário, o administrador de recinto alfandegado, o perito, o assistente técnico, ou qualquer outra pessoa que tenha relação, direta ou indireta, com a operação de comércio exterior (Lei nº 10.833, de 2003, art. 76, § 2º).

[...]

Art. 735-C. A pessoa jurídica de que tratam os arts. 13-B e 13-C, responsável pela administração de local ou recinto alfandegado, fica sujeita, observados a forma, o rito e as competências estabelecidos nos arts. 735, 782 e 783, à aplicação da sanção de (Lei nº 12.350, de 2010, art. 37, caput):

I - advertência, na hipótese de descumprimento de requisito técnico ou operacional para o alfandegamento, definido com fundamento no art. 13-A; e (Incluído pelo Decreto nº 8.010, de 2013)

Face ao exposto acima, por ter descumprido requisitos da Portaria RFB nº 143/2022, que estabelece os procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto, fica a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. sujeita à aplicação da penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA.

4. CONCLUSÃO

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Em razão do exposto, cabível a aplicação da penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., CNPJ nº 17.315.067/0001-18, na condição de administrador de local ou recinto alfandegado, de acordo com a Lei n° 10.833/2003, art. 76, inciso I, alínea "k", o Decreto nº 6.759/2009, art. 735, inciso I, alínea k" e art. 735-C, inciso I, e a Portaria RFB nº 143/2022, art. 13, §3º, art. 16, §1º e art. 17,§ 7º.

Cabe registrar que o inciso I do §8° do art. 76 da Lei n° 10.833/2003 determina que a aplicação de tal sanção cabe ao "titular da unidade da Secretaria da Receita Federal responsável pela apuração da infração". No caso em tela, a infração foi apurada no âmbito da Inspetoria da Receita Federal em Imbituba/SC.

Por sua vez, o §9° do art. 76 da Lei n° 10.833/2003 estabelece que: § 9° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, instaurado com a lavratura de auto de infração, acompanhado de termo de constatação de hipótese referida nos incisos I a III do caput.

Em conformidade com os §§8º e 9º do art. 76 da Lei nº 10.833/2003, a Inspetora da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Imbituba/SC, por meio deste e-Processo, de número 10916-720.001/2023-18, formalizado com o objetivo de albergar o presente Auto de Infração e o Termo de Constatação, aplica a penalidade de advertência a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., CNPJ nº 17.315.067/0001-18, na condição de na condição de administrador de local ou recinto alfandegado, de acordo com a Lei n° 10.833/2003, art. 76, inciso I, alínea "k", o Decreto nº 6.759/2009, art. 735, inciso I, alínea k" e art. 735-C, inciso I, e a Portaria RFB nº 143/2022, art. 13, §3º, art. 16, §1º e art. 17,§ 7º.

ASSINADO DIGITALMENTE

Renata Barreto de Carvalho
Auditora Fiscal da RFB

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Juliana Pizzetti Cardoso
Inspetora da IRF/IMB"

Considerando o OFÍCIO Nº 32/2023/CESPORTOS-SC/CONPORTOS/MJ, da Coordenadora da CESPORTOS-SC, de assunto "Comunica aprovação do EAR e solicita entrega do PSP", instruído no processo SGP-E PIMB 3598/2023, onde:

"Serve o presente para informar que a signatária procedeu à análise do Plano de Segurança Portuária apresentada pela SCPAR Porto de Imbituba na condição de Relatora designada pela Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis no Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 72, §1º, da Resolução 53/2020, oportunidade em que foi constatada necessidade de aprimoramento e correções, conforme descrito no documento em anexo, especialmente quanto ao pleno funcionamento e integração da funcionalidade de leitura das placas veiculares pelas câmeras de segurança (OCR) em todos os Gates da instalação portuária e incremento de efetivo em todos os postos de forma gradativa no caso de alteração dos níveis de segurança.

Em face do exposto, solicita-se que os ajustes sejam realizados no prazo máximo de 30 dias.

Atenciosamente,

DIANA CALAZANS MANN
DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENADORA DA CESPORTOS-SC"

Considerando que os softwares de VMS e video analítico (OCR/LPR) foram adquiridos entre 2013 e 2014, com uma defasagem técnica de aproximadamente 10 anos;

Considerando a necessidade de adição de mais câmeras para monitoramento;

Considerando a necessidade de fazer a leitura de placas mercosul, visto que o software atual não o faz;

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Considerando que há a necessidade de fazer a verificação de biometria facial para atendimento às normativas da Receita Federal;

Considerando a necessidade de pronto atendimento à COANA 80;

Tendo em mente que, caso uma mudança de sistema seja efetivada, todas as imagens atualmente guardadas seriam irremediavelmente perdidas;

Tendo em mente que, caso uma mudança de sistema seja efetivada, todas as imagens atualmente guardadas seriam irremediavelmente perdidas;

Considerando que há uma normativa legal para a guarda destes dados;

Tendo em vista que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA já adquiriu um volume substancial de licenças no software em questão;

Considerando a vasta quantidade de operadores/usuários do sistema que foram devidamente treinados e que possuem experiência com o software instalado, e que a sua substituição acarretaria em um impacto considerável devido às exigências de treinamento e adaptação;

Dada a urgente necessidade de incorporar tecnologias OCR e biometria ao controle de acesso, em plena conformidade com as diretrizes estipuladas pela Receita Federal, Polícia Federal e CESPORTOS/CONPORTOS;

Ao optar por adquirir a atualização do software em questão, cumpriríamos um dos pré-requisitos necessários para atender às solicitações dos órgãos intervenientes e satisfazer as demandas essenciais do Porto Organizado, garantindo conformidade com as regulamentações vigentes. Além disso, auxiliaríamos na resolução das questões pendentes junto à Autoridade Aduaneira e à CESPORTOS/CONPORTOS.

2.2. Das quantidades

A quantidade especificada é a adequada para a necessidade do porto no que diz respeito aos softwares em questão.

2.3. Definição se o objeto é comum ou especializado

Trata-se de objeto comum, visto que, de acordo com o conceito previsto no artigo 1° da Lei 10.520/2002, os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. Sugestões de qualificação técnica

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

- Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso de 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças a serem adquiridas.
- Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses;

2.5. Indicação de marca e modelo

De acordo com o inciso I do Art. 43 do Regulamento de Licitações e contratos:

> *"Art. 43 – A SCPar Porto de Imbituba, na licitação para aquisição de bens,*
> *poderá:*
> *I – Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:*
> *a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto, mediante justificativa em processo;*
> *b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato, mediante justificativa em processo;"*

No caso em questão, a aquisição é de uma atualização de software que já existe no porto, já adquirido em um processo licitatório anterior, sendo esta atualização comercializada por mais de uma empresa.

2.6. Indicação do provável fiscal do contrato

O contrato deverá ser fiscalizado por uma comissão de dois colaboradores:

- Osmar Guimarães de Oliveira – Técnico de suporte em Tecnologia da Informação;
- Rogério Rodrigues Yamamura – Técnico de suporte em Tecnologia da Informação;

2.7. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

2.8.Modo de fornecimento

a) Aquisição Integral, onde a execução do contrato se dá em um único momento. Em um só instante a Administração já recebe e remunera toda a quantidade do objeto do contrato;

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

2.9.Critério de julgamento

Menor preço global.

2.10. Garantia contratual

Não há necessidade.

2.11. Justificativa técnica em caso de adoção da inversão de fases

Não se aplica.

2.12. Matriz de Riscos

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

2.13. Outras informações que julgar relevantes

Não se aplica.

Thiago Freitas Pollachini
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código G05C7E9Y.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G05C7E9Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 18/10/2023 às 16:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfRzA1QzdFOVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **G05C7E9Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

De forma a balizar o valor de referência máximo admitido para a futura Contratação de empresa para atualização de software de controle de acesso, prevista neste processo licitatório, PIMB 3821/2023, foi realizada pesquisa de preços nos ditames da Resolução nº 096/2022 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e conforme o artigo 9º, e seus incisos, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente apresentadas nas tabelas abaixo:

ITENS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE CADA PART NUMBER

ITEM	PART NUMBER	QUANTIDADE
1	ISS-UPG-SOR-CAM	165
2	ISS-UPG-IF-LPR-L	12
3	UPG-PR-EN-2	165
4	SOE-CAM	99
5	IF-LPR-L	18
6	IF-FR2	25
7	SOS-ARC	1
8	SOS-API	1
9	SOS-VWI	1
10	ISS-WIEG-1	13

PROPOSTAS

EMPRESA: ESS SOLUÇÕES – SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Premium - Camera license	ISS-UPG-SOR-CAM	R$ 204,45	R$ 33.734,25
2	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Auto - Vehicle License Plate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	R$ 1.090,91	R$ 13.090,92
3	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA	UPG-PR-EN-2	R$ 262,07	R$ 43.241,55
4	SecurOS Enterprise - Camera license	SOE-CAM	R$ 1.273,57	R$ 126.083,43
5	SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition	IF-LPR-L	R$ 4.667,32	R$ 84.011,76
6	SecurOS FaceX - Face Recognition	IF-FR2	R$ 10.461,07	R$ 261.526,75
7	SecurOS Archiver - Long term archiving	SOS-ARC	R$ 12.735,66	R$ 12.735,66

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código CYJ3V755.

8	SecurOS - Rest API	SOS-API	R$ 18.429,93	R$ 18.429,93
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	R$ 24.124,20	R$ 24.124,20
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	R$ 4.383,55	R$ 56.986,15

Valor Global da Proposta da empresa ESS SOLUÇÕES: **R$ 673.964,60**

EMPRESA: IMAGEM SEGURANÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Premium - Camera license	ISS-UPG-SOR-CAM	R$ 400,00	R$ 66.000,00
2	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Auto - Vehicle License Plate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
3	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA	UPG-PR-EN-2	R$ 600,00	R$ 99.000,00
4	SecurOS Enterprise - Camera license	SOE-CAM	R$ 1.500,00	R$ 148.500,00
5	SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition	IF-LPR-L	R$ 6.000,00	R$ 108.000,00
6	SecurOS FaceX - Face Recognition	IF-FR2	R$ 10.000,00	R$ 250.000,00
7	SecurOS Archiver - Long term archiving	SOS-ARC	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
8	SecurOS - Rest API	SOS-API	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	R$ 4.000,00	R$ 52.000,00

Valor Global da Proposta da empresa ESS SOLUÇÕES: **R$ 793.900,00**

Foram feitas tentativas e cotação com mais empresas, estas que sequer responderam ao contato.

1. CONVERGINT;
2. REDTECH SECURITY;
3. TECHSCAN

Seguirão como parte em anexo os e-mails enviados a estes fornecedores.

A metodologia utilizada para obtenção dos valores de referência para a contratação foi média de valores.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Desta forma, declaro que a justificativa de preços e a definição do valor de referência foram realizados de acordo com a Resolução nº 096/2022 da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código CYJ3V755.

conforme o artigo 9º, e seus incisos, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Tudo exposto sugere-se como valor de referência máximo a ser aceito no certame, R$ 733.934,70 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), sendo a tabela abaixo os valores unitários máximos para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Premium - Camera license	ISS-UPG-SOR-CAM	R$ 302,23	R$ 49.867,95
2	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Auto - Vehicle License Plate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	R$ 1.645,46	R$ 19.745,52
3	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA	UPG-PR-EN-2	R$ 431,04	R$ 71.121,60
4	SecurOS Enterprise - Camera license	SOE-CAM	R$ 1.386,79	R$ 137.292,21
5	SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition	IF-LPR-L	R$ 5.333,66	R$ 96.005,88
6	SecurOS FaceX - Face Recognition	IF-FR2	R$ 10.230,54	R$ 255.763,50
7	SecurOS Archiver - Long term archiving	SOS-ARC	R$ 13.867,83	R$ 13.867,83
8	SecurOS - Rest API	SOS-API	R$ 20.214,97	R$ 20.214,97
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	R$ 15.562,10	R$ 15.562,10
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	R$ 4.191,78	R$ 54.493,14

VALOR GLOBAL: R$ 733.934,70

Lista de Anexos:

Anexo 1 - Documentos comprobatórios da cotação 1 – ESS
Anexo 2 - Documentos comprobatórios da Cotação 2 – IMAGEM SEGURANÇA
Anexo 3 - Documentos comprobatórios da Cotação 3 – CONVERGINT
Anexo 3 - Documentos comprobatórios da Cotação 4 – REDTECH SECURITY
Anexo 3 - Documentos comprobatórios da Cotação 5 - TECHSCAN

THIAGO FREITAS POLLACHINI
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código CYJ3V755.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **CYJ3V755**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 18/10/2023 às 16:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfQ1lKM1Y3NTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **CYJ3V755** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

[PORTODEIMBITUBA] - Cotação

2 mensagens

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br> 1 de setembro de 2023 às 17:49
Para: estevao@esssolucoes.com.br

Prezado, boa tarde.

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA convida-o a participar da cotação de preços para a "*ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar sua proposta comercial de acordo com a tabela abaixo.
As informações técnicas estão em anexo.

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Estaremos aceitando as cotações até o dia 05/09 (cinco de setembro).
Obrigado.

Atenciosamente,

Thiago Freitas Pollachini

Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia e Automação

(48) 3355-8900

SCPAR PORTO DE IMBITUBA

www.portodeimbituba.com.br

DESCRITIVO TÉCNICO.pdf
1925K

ESTEVÃO - ESS SOLUÇÕES <estevao@esssolucoes.com.br> 1 de setembro de 2023 às 18:08
Para: THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

Cc: adm@esssolucoes.com.br

Boa tarde!

Segue cotação em anexo.

At.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial_223-2023-SCPAR PORTO IMBITUBA_VMS.pdf
481K

ESS SOLUÇÕES

SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO

Soluções inteligentes para sua segurança e comodidade

PROPOSTA: 223/2023_Rev00

CLIENTE: SCPAR PORTO DE IMBITUBA

CONTATO: THIAGO FREITAS

SOLUÇÃO: LICENÇAS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VMS E VÍDEO ANALITICO

DATA: 01/09/2023

ESS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 41.520.264/0001-53

estevao@esssolucoes.com.br

47 99246-2500 | 47 3228-0550

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código F8Z149TS.

ESS SOLUÇÕES
SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO

1. ESCOPO DO FORNECIMENTO

LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VMS E VÍDEO ANALITICO

2. QUANTIDADE E VALORES

LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE VMS E VÍDEO ANALITICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PART NUMBER**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Premium - Camera license (per	ISS-UPG-SOR-CAM	165	R$ 204,45	R$ 33.734,25
2	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Auto - Vehicle License Plate	ISS-UPG-IF-LPR-L	12	R$ 1.090,91	R$ 13.090,92
3	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current	UPG-PR-EN-2	165	R$ 262,07	R$ 43.241,55
4	SecurOS Enterprise - Camera license (per channel)	SOE-CAM	99	R$ 1.273,57	R$ 126.083,43
5	SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition - Low	IF-LPR-L	18	R$ 4.667,32	R$ 84.011,76
6	SecurOS FaceX - Face Recognition - (per camera, for 25-99 cameras	IF-FR2	25	R$ 10.461,07	R$ 261.526,75
7	SecurOS Archiver - Long term archiving (per server)	SOS-ARC	1	R$ 12.735,66	R$ 12.735,66
8	SecurOS - Rest API (per system)	SOS-API	1	R$ 18.429,93	R$ 18.429,93
9	SecurOS - Video Wall Integration Module (supported systems)	SOS-VWI	1	R$ 24.124,20	R$ 24.124,20
VALOR TOTAL					**R$ 616.978,45**

HARDWARE ISS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PART NUMBER**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	13	R$ 4.383,55	R$ 56.986,15
VALOR TOTAL					**R$ 56.986,15**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 673.964,60

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB-00003226/2023 e o código F8Z149TS.

3. Formas de Pagamento

A VISTA

4. Condições Gerais

4.1. VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS
4.2. PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 DIAS PARA SOFTWARE
4.3. LICENCIAMENTO: SERÁ FETUADO DE FORMA ELETRONICA, SEM ENVIO DE MÍDÍA
4.4. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES
4.5. NESTE ORÇAMENTO NÃO ESTA INCLUSO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SOMENTE ENTREGA DE EQUIPAMENTO E LICENÇAS DE SOFTWARE.
4.6. GARANTIA SOFTWARE: AS CORREÇÕES E PROBLEMAS NA VERSÃO CORRENTE DO SOTWARE SERÃO GATUITAS DURANTE 1 ANO.

OBS: PROPOSTA BASEADA NAS INFORMAÇÕES DO CLIENTE VIA PART NUMBER, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ERROS POSTERIORES, CONFIRMAR TODOS OS ITENS.

EMPRESA - ESS SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 41.520.264/0001-53
E-MAIL: estevao@esssolucoes.com.br
CONTATO: (47) 99246-2500 – (47) 3228-0550

_____
ESTEVÃO PEREIRA DA SILVA

"Presamos pela transparência nas negociações, sigilo das informações compartilhadas, e dedicação às particularidades e necessidades de cada cliente, mantendo os padrões de qualidade no serviço prestado."

"AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA"

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000038326/2023 e o código F8Z149TS.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F8Z149TS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ESTEVAO PEREIRA DA SILVA (CPF: 044.XXX.729-XX) em 01/09/2023 às 18:07:11
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 13/10/2022 - 09:19:42 e válido até 13/10/2023 - 20:59:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfRjhaMTQ5VFM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **F8Z149TS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

[PORTODEIMBITUBA] - Cotação

Marcelo Barbosa Feitosa <marcelo.feitosa@imagemseguranca.com.br> 14 de setembro de 2023 às 17:24
Para: THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

Prezado Senhor Thiago, muito boa tarde.

Segue proposta comercial conforme solicitado.
Encontramo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.
Reiteramos votos de estima e consideração.

Regards,

Marcelo Feitosa
+55 85 9 9841 4452

De: Dráurio Pinho <draurio.pinho@imagemseguranca.com.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de setembro de 2023 08:07
Para: THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>; Marcelo Barbosa Feitosa <marcelo.feitosa@imagemseguranca.com.br>
Assunto: Re: [PORTODEIMBITUBA] - Cotação

Bom dia Thiago.

O Marcelo que nos lê em cópia, irá enviar a proposta solicitada.

Atenciosamente

Dráurio Pinho

Obter o Outlook para iOS

De: THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>
Enviado: Wednesday, September 13, 2023 6:00:05 PM
Para: Dráurio Pinho <draurio.pinho@imagemseguranca.com.br>
Assunto: [PORTODEIMBITUBA] - Cotação

Prezados,

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA convida-o a participar da cotação de preços para a "*ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar sua proposta comercial de acordo com a tabela abaixo.
As informações técnicas estão em anexo.

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Estaremos aceitando as cotações até o dia 15/09 (quinze de setembro).

Obrigado.

Proposta_Comercial_-_Porto_Imbituba_-_ISS_-_14Set2023.pdf
719K

A

SCPAR Porto de Imbituba

Av. Presidente Vargas, 100 - Imbituba CEP 88780-000 - Santa Catarina, Brasil

Sr. Thiago

Telefone: +55 (48) 3355-8900

E-mail: thiago@portodeimbituba.com.br

Proposta para fornecimento de solução de software de vídeomonitoramento - VMS Vídeo Management System.

1. Identificação do fornecedor:

- Razão Social: Imagem Serviços e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.
- CNPJ e Inscrição Estadual: 08.324.965/0001-41 | 06.199.671-8
- Endereço: Rua Antônio de Castro, 341, A, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60822-510.
- Telefone: +55 85 3182-5001 | e-mail: vendas@imagemseguranca.com.br

2. Condições Comerciais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias, contados da data de sua emissão.
- A garantia dos produtos/serviços é em total conformidade com as políticas do fabricante da solução.
- Prazo de entrega da solução: em até 20 (vinte) dias úteis.
- Garantia dos equipamentos/solução: conforme as políticas de garantia do fabricante da solução.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Premium -Camera license (per channel) Includes: - Standard Map module - Unlimited I/O channels - Unlimited Web connections (SecurOS WebConnect)	165	400,00	66.000,00

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0UCZ255X.

	- Unlimited Mobile App connections (SecurOS Mobile) - Unlimited Operator Workstation connections (Viewing or Admin Client) - Notification subsystem - Macros / Scripting engine - Health Monitoring - Edge recording support - Built-in user rights management.			
02	Upgrade version 8x to 11x - SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition - Low Speed (per camera) Up to 25 mph (40 km/h).	12	2.200,00	26.400,00
03	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA (per camera)	165	600,00	99.000,00
04	SecurOS Enterprise - Camera license (per channel) Includes: - Standard Map module - Unlimited I/O channels - Unlimited Web connections (SecurOS WebConnect) - Unlimited Mobile App connections (SecurOS Mobile) - Unlimited Operator Workstation connections (Viewing or Admin Client) - Notification subsystem - Macros / Scripting engine - Health Monitoring - Edge recording support - Built-in user rights management - SecurOS Audit Trail module - Integration with AD/LDAP - 1 to 1 Failover and SecurOS Cluster	99	1.500,00	148.500,00
05	SecurOS Auto - Vehicle License Plate Number Recognition - Low Speed (per camera) Up to 25 mph (40 km/h).	18	6.000,00	108.000,00

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0UCZ255X.

06	SecurOS FaceX - Face Recognition - (per camera, for 25-99 cameras per order per 1 system)	25	10.000,00	250.000,00
07	SecurOS Archiver - Long term archiving (per server) Module to backup video from local storage to long-term Archive.	1	15.000,00	15.000,00
08	SecurOS - Rest API (per system) Web Service which provides a RESTful programming interface to SecurOS. Some of the main API capabilities are: Subscribe for SecurOS events using custom filters; Get info on SecurOS cameras; Get info on SecurOS users and modify/delete them; Get RTSP server URLs to connect to cameras; Control cameras' PTZ; Save images from live or archive video; Export video archive.	1	22.000,00	22.000,00
09	SecurOS - Video Wall Integration Module (supported systems) Module for connecting to supported 3rd party Video Walls (e.g. Barco). ** Price does NOT include RTSP (per camera) licenses.	1	7.000,00	7.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module (supports 2 Wiegand outputs)	13	4.000,00	52.000,00

Valor total da proposta: R$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Fortaleza, 14 de setembro de 2023

Marcelo Barbosa Feitosa
Departamento Comercial - Governo

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0UCZ255X.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0UCZ255X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO BARBOSA FEITOSA (CPF: 315.XXX.983-XX) em 14/09/2023 às 11:21:13
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 13/09/2023 - 11:04:05 e válido até 12/09/2024 - 11:04:05.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfMFVDWjI1NVg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **0UCZ255X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

[PORTODEIMBITUBA] - Cotação

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br> 1 de setembro de 2023 às 21:52
Para: felipe.glaser@convergint.com

Prezado Felipe,

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA convida-o a participar da cotação de preços para a "*ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar sua proposta comercial de acordo com a tabela abaixo.
As informações técnicas estão em anexo.

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Estaremos aceitando as cotações até o dia 05/09 (cinco de setembro).

Obrigado.

DESCRITIVO TÉCNICO.pdf
1925K

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

[PORTODEIMBITUBA] - Cotação

1 mensagem

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br> 1 de setembro de 2023 às 17:51
Para: Comercial.sandro@redtechsecurity.com.br

Prezado, boa tarde.

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA convida-o a participar da cotação de preços para a "*ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar sua proposta comercial de acordo com a tabela abaixo.
As informações técnicas estão em anexo.

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Estaremos aceitando as cotações até o dia 05/09 (cinco de setembro).
Obrigado.

Atenciosamente,

Thiago Freitas Pollachini

Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia e Automação

(48) 3355-8900

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA

www.portodeimbituba.com.br

DESCRITIVO TÉCNICO.pdf
1925K

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>

[PORTODEIMBITUBA] - Cotação

1 mensagem

THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br> 1 de setembro de 2023 às 17:50
Para: p.reale@techscan.com.br

Prezado, boa tarde.

A SCPAR PORTO DE IMBITUBA convida-o a participar da cotação de preços para a "*ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos enviar sua proposta comercial de acordo com a tabela abaixo.
As informações técnicas estão em anexo.

Item	Descrição do item	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Estaremos aceitando as cotações até o dia 05/09 (cinco de setembro).
Obrigado.

Atenciosamente,

Thiago Freitas Pollachini

Chefe de Departamento
Departamento de Tecnologia e Automação

(48) 3355-8900

SCPAR PORTO DE IMBITUBA

www.portodeimbituba.com.br

DESCRITIVO TÉCNICO.pdf
1925K

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para atualização de software de VMS e Vídeo analítico ISS SecurOS;

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO - (PART NUMBER)	Quantidade
1	ISS-UPG-SOR-CAM	165
2	ISS-UPG-IF-LPR-L	12
3	UPG-PR-EN-2	165
4	SOE-CAM	99
5	IF-LPR-L	18
6	IF-FR2	25
7	SOS-ARC	1
8	ISS-WIEG-1	13
9	SOS-API	1
10	SOS-VWI	1

2.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1.1. ISS-UPG-SOR-CAM**:**

- Upgrade version 8x to 11x – SecurOS Premium – Camera license (per channel);
- Standard Map module;
- Unlimited I/O channels;
- Unlimited Web connections (SecurOS WebConnect);
- Unlimited Mobile App connections (SecurOS Mobile);
- Unlimited Operator Workstation connections (Vieweing or Admin Client);
- Notification subsystem;
- Macros/Scripting engine;
- Health Monitoring;

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 4ASD3A92.

- Edge recording support;
- Built-in user rights management;

2.1.2. ISS-UPG-IF-LPR-L**:**

- Upgrade version 8x to 11x – SecurOS Auto – Vehicle License Plate Number Recognition – Low Speed (per camera);

2.1.3. UPG-PR-EN-2**:**

- Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA (per camera);

2.1.4. SOE-CAM - SecurOS Enterprise - Camera license (per channel):

- Standard Map module;
- Unlimited I/O channels;
- Unlimited Web connections (SecurOS WebConnect);
- Unlimited Mobile App connections (SecurOS Mobile);
- Unlimited Operator Workstation connections (Vieweing or Admin Client);
- Notification subsystem;
- Macros/Scripting engine;
- Health Monitoring;
- Edge recording support;
- Built-in user rights management;
- SecurOS Audit Trail module;
- Integration with AD/LDAP;
- 1 to 1 Failover and SecurOS Cluster.

2.1.5. IF-LPR-L:

- SecurOS Auto – Vehicle License Plate Number Recognition – Low Speed (per camera);
- Up to 25 mph (40 km/h);

2.1.6. IF-FR2:

- SecurOS FaceX - Face Recognition - (per camera, for 25-99 cameras per order per 1 system);

2.1.7. SOS-ARC:

- SecurOS Archiver – Long term archiving (per server);
- Module to backup video from local storage to long-term Archive;

2.1.8. ISS-WIEG-1:

- SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module (supports 2 Wiegand outputs);

2.1.9. SOS-API:

- SecurOS - Rest API (per system) - Web Service which provides a RESTful programming interface to SecurOS. Some of the main API capabilities are:

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 4ASD3A92.

- Subscribe for SecurOS events using custom filters;
- Get info on SecurOS cameras;
- Get info on SecurOS users and modify/delete them;
- Get RTSP server URLs to connect to cameras;
- Control cameras' PTZ;
- Save images from live or archive video;
- Export video archive.

2.1.10. SOS-VWI:

- SecurOS - Video Wall Integration Module (supported systems);
- Module for connecting to supported 3rd party Video Walls.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Os itens devem ser instalados na Área Portuária, no Porto de Imbituba, em sua área administrativa.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

Devido ao objeto contratado ser novo no mercado, a empresa contratada deverá comprovar que já efetuou trabalho equivalente ao objeto contratado e ter em seu contrato social atividades equivalentes ao objeto contratado.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g)submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 4ASD3A92.

i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante, sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com a anuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação;

j) Apresentação de Atestado de Visita Técnica, emitida pelo Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação, comprovando a visita técnica realizada pela contratada, antes do processo licitatório, para evidenciar as necessidades e requisitos para a instalação dos softwares.

Obrigações da contratante:

a) emitir Contrato do objeto licitado;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro (24) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado baseando-se nos termos da lei vigente;

6.2. O prazo para instalação é de até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

7.1. O recebimento provisório será firmado pelo fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização, após a pronta instalação dos softwares;

7.2. O recebimento definitivo será firmado pelo fiscal do contrato, em até cinco (5) dias úteis, após os testes dos softwares já instalados em seus respectivos locais;

7.3. Os softwares e/ou suas instalações, terão garantia conforme a descrição técnica do objeto, dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato;

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente depois de emitido o recebimento definitivo do objeto, que será certificado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização;

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 4ASD3A92.

8.2. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o certificado de recebimento definitivo e com as certidões negativas de débito atualizadas**;**

8.3. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a emissão da nota fiscal, preferencialmente através de boleto bancário.

THIAGO FREITAS POLLACHINI

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO

(assinado digitalmente)

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 4ASD3A92.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4ASD3A92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 18/10/2023 às 16:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfNEFTRDNBOTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **4ASD3A92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Responsável: THIAGO FREITAS POLLACHINI
Data encam.: 18/10/2023 às 16:45

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Segue processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.
Estamos no aguardo da liberação da SCTI para início da licitação, mas devido a necessidade de confecção do edital, segue para providências.
Ao receber a autorização da SCTI (Secretaria de Ciência e Tecnologia),vincularemos o processo à este.
Atenciosamente,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações
Responsável: Ana Carolina Marques Nascimento
Data encam.: 19/10/2023 às 11:42

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: À Presidência,

De ordem do diretor de infraestrutura e operações, sr. José João Tavares, informo que esta diretoria esta de acordo com a solicitação para "Contratação de empresa para atualização de softwares de video monitoramento (VMS) e vídeoanalítico", sendo assim, encaminho o presente processo para autorizar.

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Nascimento
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 19/10/2023 às 11:54

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/ASGER - Assessoria Geral

Encaminhamento

Motivo: Para manifestação
Encaminhamento: À Sra. Claudia Rodrigues da Silva, Assessora de Diretoria,

De ordem do diretor-presidente, sr. Luís Antonio Braga Martins, encaminho o presente processo para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/ASGER - Assessoria Geral
Responsável: Cláudia Rodrigues da Silva
Data encam.: 19/10/2023 às 16:19

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Sr. Presidente,

Conforme justificativa, a área técnica solicita autorização para deflagração do processo para contratação de empresa para atualização de softwares de video monitoramento (VMS) e vídeo analítico, considerando a Portaria RFB nº 143, de 12 de fevereiro de 2022,“Estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto” A Instrução Normativa RFB nº 2064, de 17 de fevereiro de 2022,“Dispõe sobre a auditoria dos sistemas informatizados de controle aduaneiro estabelecidos para os beneficiários de regimes e tratamentos aduaneiros especiais.

Considerando a manifestação favorável da Diretoria Infraestrutura e Operações (0046).

Considerando Regulamento de Licitações e Contratos e a Resolução Nº 096/2022 , encaminho para autorização da deflagração do processo.

Respeitosamente,

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 8DH4W76J.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8DH4W76J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA (CPF: 060.XXX.829-XX) em 19/10/2023 às 16:20:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/02/2023 - 14:22:30 e válido até 16/02/2123 - 14:22:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfOERINFc3Nko= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **8DH4W76J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referente ao PIMB 00003826/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

À Diretoria de Gestão e Finanças,

•Considerando a Resolução Nº 096/2022 que dispõe sobre os procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

•Considerando o Regulamento de Licitações e Contrato que disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPar Porto de Imbituba S.A., conforme disposição da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484, de 7 de fevereiro de 2018.

•Autorizo a deflagração do processo, mediante o atendimento ao Decreto N° 1.355, de 1º de Julho de 2021.

•Encaminho à Diretoria de Gestão e Finanças, para ciência e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

__(assinado digitalmente)__
LUÍS ANTONIO BRAGA MARTINS
Diretor Presidente

Imbituba, 19 de outubro de 2023.

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código N5ZFF023.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N5ZFF023**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS (CPF: 663.XXX.687-XX) em 19/10/2023 às 17:08:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2020 - 14:41:41 e válido até 05/08/2120 - 14:41:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfTjVaRkYwMjM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **N5ZFF023** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 19/10/2023 às 17:11

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Diretoria de Gestão e Finanças,

Encaminho o presente processo nos termos da peça "Despacho Diretor Presidente - Página 0049" para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 19/10/2023 às 17:31

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SEFIN - Setor de Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Ao Departamento Econômico-Financeiro,
De ordem do Diretor de Gestão e Finanças, Alexandre Pinter, encaminho o presente processo para emissão de Parecer de Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente.
Eduarda Andrade
Executiva de Gabinete

Peça Desentranhada

As páginas 52 até 53 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 04952205908 em 20/10/2023.
Motivo: Parecer de disponibilidade financeira retificado, extenso do valor.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 20/10/2023 às 10:02

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão de Licitações e Contratos,
De ordem do Diretor de Gestão e Finanças, Alexandre Pinter, encaminho o presente processo para providências, conforme a Resolução No 096/2022, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

Atenciosamente.
Eduarda Andrade
Executiva de Gabinete

Peça Desentranhada

As páginas 55 até 56 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 04952205908 em 23/10/2023.
Motivo: Peça substituída por parecer retificado.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 20/10/2023 às 13:53

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados

Segue para providências

Att,

Caroline

PARECER Nº 243/2023 Imbituba, 20 de outubro de 2023.

PARECER DE DISPONIBILIDADE
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de previsão financeira e orçamentária para realização de contratação, conforme prevê o Art. 39, § XXIX do Estatuto Social, assim como o Plano de Negócios Anual aprovado pelo Conselho de Administração e Art. 1º, § 7º, I da Lei 13.303 de 2016, nos regimes e moldes legais do processo abaixo descrito:

Processo: PIMB 3826/2023
Área Solicitante: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Objeto: Contratação de empresa para atualização de softwares de vídeo monitoramento (VMS) e vídeo analítico, por 24 (vinte e quatro) meses.
Previsão Orçamentária: R$ 733.934,70 (setecentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Cabe informar que **EXISTE previsão financeira** para concretizar a contratação no valor acima estipulado, desde que o ingresso das receitas da companhia ocorra de acordo com o planejamento previsto, sendo considerado, para os anos de 2023 e 2024, o planejamento orçamentário previsto no Orçamento Anual, integrante do Planejamento Estratégico Integrado - PEIN.

EXISTE disponibilidade orçamentária para atender a contratação, conforme previsão no Orçamento Anual, integrante do Planejamento Estratégico Integrado – PEIN - para os anos de 2023, 2024 e 2025, ficando, o(s) ano(s) posterior(es) obrigatoriamente vinculado(s) à aprovação orçamentária no Planejamento Estratégico Integrado, mantendo-se nas peças orçamentárias a rubrica:

Rubrica	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
3.4 Tecnologia da Informação	R$ 61.161,22	R$ 366.967,35	R$ 305.806,13

Ressalta-se que o controle dos gastos/orçamentário dos recursos conforme expresso no Planejamento Estratégico Integrado - PEIN 2023/2027, é de responsabilidade de cada área/gerência incumbida pela rubrica orçamentária.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Manuela Pereira Fernandes
Administrativo Portuária
(assinado digitalmente)

De acordo:

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2T6CE98.

Alexandre Pinter
Diretor de Gestão e Finanças
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2T6CE98.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I2T6CE98**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MANUELA PEREIRA FERNANDES (CPF: 049.XXX.059-XX) em 23/10/2023 às 10:28:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:50:18 e válido até 26/02/2119 - 11:50:18.
(Assinatura do sistema)

ALEXANDRE PINTER (CPF: 031.XXX.849-XX) em 23/10/2023 às 10:35:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSTJUNkNFOTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **I2T6CE98** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SEFIN - Setor de Finanças
Responsável: Manuela Pereira Fernandes
Data encam.: 23/10/2023 às 10:30

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para acompanhamento
Encaminhamento: Prezados,

Segue com parecer retificado.

Att.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

Licitação Eletrônica nº XXXXXXXXXX

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº XXXX/20XX

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da "Cartilha para Fornecedores" disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Importante: ao acessar o sistema Licitações-e, o Licitante observará que a licitação foi cadastrada como Decreto 10.024/2019. Porém, registre-se que este decreto foi utilizado somente para fins de cadastro e operacionalização do sistema licitações-e. A licitação em si é regida pela legislação disposta no preâmbulo deste edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Carta de Garantia Corporativa;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 - Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – <u>Recebimento e Abertura das Propostas:</u>

1.2.1 - Data/Hora: até as XXhXXm do dia XX de XXXXX de 20XX.

1.3 – <u>Início da Sessão de Disputa de Preços:</u>

1.3.1 - Data/Hora: às XXhXXm do dia XX de XXXXX de 20XX.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - sociedades cooperativas;

2.2.2 - empresas em consórcio;

2.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 - se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800-7290500 e 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá registrar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema delicitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1- Neste momento somente é obrigatório o cadastro do valor da proposta, não havendo necessidade de envio da proposta detalhada. Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, conforme item 5.1 deste Edital.

4.1.4.2 - O preenchimento da proposta no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade dolicitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.3 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.4 - No sistema deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.5 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site https://www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 - Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 - O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 - JULGAMENTODAS PROPOSTAS

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.3.2 - O sistema só identifica automaticamente as empresas ME/EPP na sala de disputa, ou seja, se a disputa já tiver sido encerrada e após esse momento haja desclassificação do primeiro lugar, e uma outra MPE/EPP ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance. Ao proceder a desclassificação, o sistema, independente do critério da disputa, identificará a empresa segunda colocada como arrematante do processo.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, preferencialmente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação, ou após a homologação do certame.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montantes manifestamente superiores aos praticados no mercado.

5.3 - Constatado erro de preenchimento ou necessidade de ajustes, inclusive nos valores unitários,na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos PósDisputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 - Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.2.4 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.5.1 - Habilitação jurídica:

I - No caso de participação de Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.5.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação serviço que constituem o objeto deste certame.

6.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.5.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta**OU**apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.b".

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que olicitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses.

b) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.

b.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8945 ou e-mail thiago@portodeimbituba.com.br.

6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.5.5.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruirdos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.5.5.2.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

9.1.1 - Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 - Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato**: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após o assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

9.9.3 - **Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica:** Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato

9.10 - Do Reajuste do contrato:

9.10.1 - A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substitui-lo.

9.10.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.11 - Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.12 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 - O pagamento será:

11.1.1 - Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

11.1.2 - Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com aanuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que geremsubcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

• Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)

• Cópia do cartão do CNPJ atual

• Cópia do alvará de funcionamento atual

Para cadastro dos funcionários:

• Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia dás páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)

• Documento de identificação com foto

• Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes)

• Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

• Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela

• Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH

• Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

• Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa

• Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação

• Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Edital;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

14. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.2 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.2.1 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados. Neste caso,o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nas propostas e nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.

15.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de

Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.7- Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

15.8 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

15.9 - Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos www.portodeimbituba.com.br e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

15.10 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

15.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > EDITAL Nº XXX/20XX.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM		165		
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L		12		
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2		165		
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM		99		
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L		18		
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2		25		
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC		1		
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API		1		
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI		1		
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1		13		
					VALOR GLOBAL (R$):	

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e seus Anexos.

5 - Garantia e assistência Técnica: _____ dias/meses/anos (Prazo por extenso).

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº	**ENDEREÇO**		
COMPLEMENTO	**CEP**	**MUNICÍPIO**	**UF**

TELEFONE	**E-MAIL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
REPRESENTANTE LEGAL	**CPF**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	

_____, ____de_____ de 20XX.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , e-mail ....., referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX,**DECLARA**:

1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.

4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/20XXda SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ....., na cidade de..... - ....., compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

_____

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)....., responsável legal da empresa ....., CNPJ nº ..... Endereço:.....Fone:..... ..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE GARANTIA COPORATIVA

Para: SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX.

Prezados:

Considerando que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. divulgou Edital de Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX, para [descrever o objeto], no qual a [EMPRESA LICITANTE], subsidiária da [EMPRESA GARANTIDORA], tem interesse em sua participação; Considerando que, para a participação da [EMPRESA LICITANTE] na referida licitação, faz-se necessária a emissão de Garantia Corporativa pela [EMPRESA GARANTIDORA] quanto às obrigações pecuniárias contraídas [EMPRESA LICITANTE] constituída para executar as atividades a serem contratadas no presente caso.

1. A empresa [EMPRESA GARANTIDORA], uma sociedade constituída de acordo com as leis do [PAÍS DA EMPRESA GARANTIDORA] e com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA GARANTIDORA], doravante denominada GARANTIDORA, vem por meio desta, apresentar esta CARTA DE GARANTIA CORPORATIVA (a "Garantia"), mediante a qual garante o adimplemento das obrigações de natureza pecuniária a serem assumidas pela empresa [EMPRESA LICITANTE], uma sociedade constituída de acordo com as leis do [PAÍS DA EMPRESA LICITANTE] e com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE], doravante denominada PARTE GARANTIDA, caso esta [EMPRESA LICITANTE] seja a vencedora da licitação conduzida pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., sociedade constituída de acordo com as leis do Brasil e com sede na Avenida Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.315.067/0001-18e doravante denominada BENEFICIÁRIA, e assine o contrato oriundo Edital de Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX.

1.1. Para tanto, a empresa [NOME DA EMPRESA GARANTIDORA] se declara GARANTIDORA e solidariamente responsável com a PARTE GARANTIDA pelo adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, decorrentes do contrato de [DESCREVER O OBJETO CONTRATUAL] a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a PARTE GARANTIDA, caso esta seja declarada vencedora da Licitação relativa ao Edital de Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX.

1.2. Esta Garantia é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, caput, do Código Civil, nos termos do seu artigo 828, inciso I, assim como aos benefícios de que tratam os artigos 835, 837 e 838 do mesmo Código Civil.

1.3. Obriga-se ainda a GARANTIDORA, pelo ressarcimento de despesas judiciais na hipótese de a BENEFICIÁRIA necessitar ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação pecuniária assumida pela PARTE GARANTIDA no contrato a ser celebrado.

1.4. As obrigações da GARANTIDORA, nos termos da presente Garantia, serão válidas a partir da assinatura deste documento e continuarão válidas pelo mesmo período de vigência do contrato a ser celebrado entre a PARTE GARANTIDA e a BENEFICIÁRIA, caso a PARTE GARANTIDA seja declarada vencedora da Licitação referente ao Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX.

1.5. À presente Garantia aplicar-se-á a Lei da República Federativa do Brasil, independentemente da nacionalidade das partes envolvidas e do local de sua emissão, renunciando, expressamente a qualquer questionamento sobre a legislação ora eleita.

1.6. Observe-se, por fim, que a PARTE GARANTIDA se submete às regras descritas no Edital de Pregão Eletrônico/Procedimento Licitatório Eletrônico nº XXX/20XX, e que a apresentação desta Garantia está sujeita a avaliação e aprovação por parte da BENEFICIÁRIA, não conferindo à PARTE GARANTIDA e/ou à GARANTIDORA qualquer direito de permanência no certame proveniente do presente Edital, tampouco de eventual adjudicação do Contrato.

1.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Imbituba/SC, para dirimir as questões decorrentes desta Garantia.

_____

[SIGNATÁRIO]

[CARGO]

[NOME DA GARANTIDORA]

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX, PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº XXX/20XX, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/20XX.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº XXX/20XX e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - DoPreço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ .....**.

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM		165		
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L		12		
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2		165		
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM		99		
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L		18		
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2		25		
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC		1		
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API		1		
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI		1		
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1		13		
					VALOR GLOBAL (R$):	

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substitui-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após o assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f)submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com aanuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

	empresarial ou da execução.			
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

xxxxxxxx
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

xxxxxxxx
Diretor
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

xxxxxxxx
Cargo

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 30/10/2023 às 11:47

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Encaminho o processo pra emissão de parecer jurídico referente a contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico.

Atenciosamente,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 30/10/2023 às 16:00

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Prezados,

Segue para parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Caroline Holek
Chefe de Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Sumahya Rahman
Data encam.: 30/10/2023 às 16:17

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: De ordem do Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Christiano Lopes de Oliveira encaminho processo com parecer jurídico para emissão de parecer jurídico.

Att,
Sumahya A. Rahman
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Jennyffer Felipe Feliciano
Data encam.: 31/10/2023 às 13:04

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Daniel Geraldo Gebler

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Parecer Jurídico nº 392/2023 Imbituba, 06 de novembro de 2023.

EMENTA:Análise de Edital de Pregão Eletrônico, procedimento previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A em complemento à Lei Federal n. 10.520/2022. Atualização software VMS.

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico minuta de Edital de Pregão eletrônico, Pimb 3826/2023, cujo objeto refere-se à *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE S DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO".*

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- **Justificativa** (fls.03/23);
- **Termo de Referência** (fls. 40/44)
- **Orçamentos** (fls. 24/39)
- **Parecer de Disponibilidade Financeira** (fl. 58/59);
- **Autorização da Autoridade Competente** (fls. 49).
- **Edital, Anexos e Minuta do Contrato** (fls. 61/95);

A justificativa elenca as razões primordiais pelas quais o objeto deve ser adquirido, cuja forma, em confronto com o Artigo 5º[1]da Resolução nº 96/2022, entende-se que contém todos os seus elementos, sendo, inclusive, elaborada na forma do Anexo II desta mesma Resolução.

O Departamento Financeiro da empresa atestou a existência de previsão de recursos orçamentários para garantir o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, em atenção ao que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 96/2022 desta estatal.

[1] Art. 5º O documento Justificativa Técnica da Contratação será elaborado pela unidade requisitante conforme modelo disponível no Anexo 2 e conterá:
a) Definição do objeto e suas especificações gerais de forma clara, sucinta e coerente;
b) Indicação dos motivos pelos quais deverá ser realizada a contratação do serviço ou aquisição do bem;
c) Justificativa da razão pela qual o objeto não pode ser executado por corpo técnico da empresa;
d) Definição se o objeto é comum ou especializado, nos termos do Art.1º da Lei 10.520/2002, devidamente motivado;
e) Sugestão de condições de habilitação técnica a serem adotadas, quando for o caso, para a contratação, justificando a sua necessidade, com a devida fundamentação legal das respectivas exigências, especialmente, quando houver previsão em lei especial;
f) Sugestão à autoridade superior de indicação do futuro fiscal do contrato;
g) Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
h) Matriz de riscos, quando for o caso, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
i) Outras informações que julgar relevante;
Parágrafo único: Para elaboração da Matriz de Riscos de que trata o item "h" deverá ser utilizado como base a minuta modelo constante no Anexo 2.1, devendo a unidade requisitante adaptá-la, com adição ou supressão de categorias de riscos, conforme o objeto da contratação.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 7FC3U00M.

Portanto, quanto às questões financeiras, esta administração está apta para atender a demanda de contratação.

No edital, constam todas as informações e anexos exigidos pelo artigo 26 do Regulamento de Licitações e Contratos desta estatal, bem como art. 69 da lei 13.303/2016. Sendo assim, o processo está instruído com os documentos necessários ao desenvolvimento escorreito do certame.

Relativamente à minuta do contrato administrativo, esta está em consonância ao que foi regulamentado pelo edital, bem como apresenta todas as informações exigidas pelo artigo 125 do Regulamento de Licitações e Contratos desta estatal e informações exigidas pela Lei13.303/2016 e demais regulamentos correlatos.

Ante o exposto, este Departamento Jurídico opina pela publicação do Edital em análise.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do art. 131[2]da Constituição Federal de1988 e do Artigo 8º[3] do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

Daniel G. Gebler
Advogado
OAB/SC 10.466
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

[2] CF/88, DA ADVOCACIA PÚBLICA, Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

[3] 3Art. 8º. As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Área Jurídica da SCPar Porto de Imbituba.
[...]
§2º A análise jurídica tem por finalidade abordar o preenchimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame, sendo-lhe incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 7FC3U00M.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7FC3U00M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 06/11/2023 às 08:09:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfN0ZDM1UwME0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **7FC3U00M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 06/11/2023 às 11:10

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados

Segue para providências

Att,

Caroline

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 09/11/2023 às 08:45

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Segue o processo para pautar em reunião de DIREX.

Respeitosamente,

SCPar Porto de Imbituba S.A.
CNPJ: 17.315.067/0001-18
NIRE: 42.3000 38695

ATA DA 339ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de novembro de 2023, às 10h00min, no Centro de Atividades Múltiplas (CAM).

2. PRESENÇAS E QUORUM: Presentes o Diretor-Presidente, Sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, o Diretor de Gestão e Finanças, Sr. Alexandre Pinter, o Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, o Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. José João Tavares e a Diretora de Planejamento e Compliance, Sra. Izabel da Fonseca Cavalcante. Com a presença dos membros da Diretoria Executiva, fez-se presente o quorum para a instalação e deliberação, na forma do Estatuto Social da Companhia.

3. ORDEM DO DIA: PAUTA 01: PIMB 00003821/2023 - Contratação de Empresa para Atualização de Software de Controle de Acesso; **PAUTA 02**: PIMB 00003826/2023 - Atualização do Software de VMS e Vídeo Analítico ISS SecurOS.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Diretor-Presidente da SCPAR Porto de Imbituba e Secretariados pela Srta. Mariana de Souza.

5. DEBATES E EXPOSIÇÕES:

PAUTA 01: PIMB 00003821/2023 - Contratação de Empresa para Atualização de Software de Controle de Acesso: A Srta. Mariana abriu o processo eletrônico do SGPe relativo à pauta em tela. Após discussão e apreciação acerca do tema, a Diretoria Executiva deliberou por deflagrar de imediato o processo licitatório, contudo, condicionar a assinatura do contrato à aprovação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC) e do Chefe do Poder Executivo.

PAUTA 02: PIMB 00003826/2023 - Atualização do Software de VMS e Vídeo Analítico ISS SecurOS: A Srta. Mariana abriu o processo eletrônico do SGPe relativo à pauta em tela. Após discussão e apreciação acerca do tema, a Diretoria Executiva deliberou por deflagrar de imediato o processo licitatório, contudo, condicionar a assinatura do contrato à aprovação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC) e do Chefe do Poder Executivo.

6. DELIBERAÇÕES: A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de Imbituba deliberou por:

PAUTA 01: Deflagrar de imediato o processo licitatório, contudo, condicionar a assinatura do contrato à aprovação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC) e do Chefe do Poder Executivo.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003821/2023 e o código E29P42AT.

PAUTA 02: Deflagrar de imediato o processo licitatório, contudo, condicionar a assinatura do contrato à aprovação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC) e do Chefe do Poder Executivo.

7. ENCERRAMENTO: Sem mais para a ocasião, o Diretor-Presidente agradeceu os presentes e deu por encerrada a reunião.

Imbituba, 09 de novembro de 2023.

Urbano Lopes de Sousa Netto
Diretor-Presidente
(Assinado Digitalmente)

Alexandre Pinter
Diretor de Gestão e Finanças
(Assinado Digitalmente)

Christiano Lopes de Oliveira
Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
(Assinado Digitalmente)

José João Tavares
Diretor de Infraestrutura e Operações
(Assinado Digitalmente)

Izabel da Fonseca Cavalcante
Diretora de Planejamento e Compliance
(Assinado Digitalmente)

Mariana de Souza
Secretária Executiva

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003821/2023 e o código E29P42AT.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E29P42AT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 09/11/2023 às 18:17:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/02/2023 - 15:06:19 e válido até 10/02/2123 - 15:06:19.
(Assinatura do sistema)

IZABEL DA FONSECA CAVALCANTE (CPF: 032.XXX.319-XX) em 09/11/2023 às 18:29:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 11:48:05 e válido até 25/02/2119 - 11:48:05.
(Assinatura do sistema)

ALEXANDRE PINTER (CPF: 031.XXX.849-XX) em 09/11/2023 às 18:32:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.
(Assinatura do sistema)

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 09/11/2023 às 18:32:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 09/11/2023 às 19:15:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyMV8zODIzXzIwMjNfRTI5UDQyQVQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003821/2023** e o código **E29P42AT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 09/11/2023 às 19:19

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: À Diretoria de Gestão e Finanças,

De ordem do diretor-presidente, sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, encaminho o presente processo para encaminhamento nos termos da deliberação relativa à pauta 02 da Ata da 339ª Reunião de DIREX.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 10/11/2023 às 08:36

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminho nos termos da deliberação relativa à pauta 02 da Ata da 339ª Reunião de DIREX.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 10/11/2023 às 11:53

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados

Segue processo para providências.

Att,

Caroline

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Licitação Eletrônica nº 1027578

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 3826/2023

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site www.portodeimbituba.com.br, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da "Cartilha para Fornecedores" disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Importante: ao acessar o sistema Licitações-e, o Licitante observará que a licitação foi cadastrada como Decreto 10.024/2019. Porém, registre-se que este decreto foi utilizado somente para fins de cadastro e operacionalização do sistema licitações-e. A licitação em si é regida pela legislação disposta no preâmbulo deste edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Carta de Garantia Corporativa;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 - Do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e nas demais disposições previstas neste edital.

1.2 – <u>Recebimento e Abertura das Propostas:</u>

Pág. 01 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

1.2.1 - Data/Hora: até as 08h45m do dia 07 de dezembro de 2023.

1.3 – <u>Início da Sessão de Disputa de Preços:</u>

1.3.1 - Data/Hora: às 09h00m do dia 07 de dezembro de 2023.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - sociedades cooperativas;

2.2.2 - empresas em consórcio;

2.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 - se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

2.3.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

Pág. 02 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800-7290500 e 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá registrar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema delicitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1- Neste momento somente é obrigatório o cadastro do valor da proposta, não havendo necessidade de envio da proposta detalhada. Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, conforme item 5.1 deste Edital.

Pág. 03 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

4.1.4.2 - O preenchimento da proposta no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade dolicitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.3 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.4 - No sistema deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.5 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site https://www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

Pág. 04 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 - Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 - O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 - JULGAMENTODAS PROPOSTAS

Pág. 05 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.3.2 - O sistema só identifica automaticamente as empresas ME/EPP na sala de disputa, ou seja, se a disputa já tiver sido encerrada e após esse momento haja desclassificação do primeiro lugar, e uma outra MPE/EPP ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance. Ao proceder a desclassificação, o sistema, independente do critério da disputa, identificará a empresa segunda colocada como arrematante do processo.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

Pág. 06 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código T408TQ0C.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Pág. 07 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, preferencialmente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 – Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

5.1.3 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação, ou após a homologação do certame.

5.2.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário em montantes manifestamente superiores aos praticados no mercado.

5.3 - Constatado erro de preenchimento ou necessidade de ajustes, inclusive nos valores unitários,na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Pregoeiro.

6.2.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos PósDisputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Pág. 08 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

6.2.2 - Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

6.2.3 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.2.4 - Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.3 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.3.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.4 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.4.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

6.5.1 - Habilitação jurídica:

I - No caso de participação de Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

c) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

6.5.1.1 - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação serviço que constituem o objeto deste certame.

6.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

6.5.1.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

Pág. 09 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta**OU**apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Pág. 10 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "6.5.3.b".

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que olicitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses.

b) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.

b.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8945 ou e-mail thiago@portodeimbituba.com.br.

6.5.5 – Demais documentos de habilitação

6.5.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo III** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.5.5.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruirdos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

6.5.5.2.1 - A comprovação de enquadramento como ME ou EPP poderá ser suprida mediante diligência no momento da sessão no portal do Simples Nacional, caso a empresa seja optante deste regime tributário.

6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

Pág. 11 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

Pág. 12 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

9.1.1 - Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 - Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato**: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Pág. 13 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após o assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

9.9.3 - **Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica:** Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato

9.10 - Do Reajuste do contrato:

9.10.1 - A cada 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substitui-lo.

9.10.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.11 - Dos direitos da Contratante:

9.11.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.12 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1 - O pagamento será:

11.1.1 - Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

11.1.2 - Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2;

11.1.4 - Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

Pág. 14 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com aanuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que geremsubcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

m) Apresentar para emissão das credenciais permanentes, no prazo determinado pela contratante, os seguintes documentos:

Para cadastro da empresa:

• Cópia do contrato social atual (No caso de empresário individual, deve-se apresentar cópia do requerimento de empresário)

• Cópia do cartão do CNPJ atual

• Cópia do alvará de funcionamento atual

Pág. 15 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000038262023 e o código T408TQ0C.

Para cadastro dos funcionários:

• Comprovante de vínculo empregatício (Cópia da ficha de registro de empregado ou cópia dás páginas de foto, qualificação civil e contrato da CTPS física, se possuir)

• Documento de identificação com foto

• Certidões de antecedentes civil e criminal de primeira instância (pode ser emitida eletronicamente em https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes)

• Certidão de antecedentes federal (pode ser emitida eletronicamente em https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

• Cópia da carteira de vacinação, comprovando aplicação de vacina contra febre amarela

• Certidão informando o tipo sanguíneo e fator RH

• Planilha de solicitação de acesso fornecida pela unidade de segurança, preenchida com as informações requeridas.

Para empresas subcontratadas:

• Todos os documentos já mencionados para cadastro de empresa

• Cópia do contrato de prestação de serviço com a empresa ganhadora da licitação

• Todos os funcionários da subcontratada deverão apresentar documentação, inclusive o vínculo empregatício com a subcontratada

DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Edital;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

Pág. 16 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

14. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.2 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.2.1 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados. Neste caso,o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nas propostas e nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa.

15.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de

Pág. 17 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

15.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.7- Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br.

15.8 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

15.9 - Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos www.portodeimbituba.com.br e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

15.10 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

15.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

Pág. 18 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTODEIMBITUBA.COM > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > EDITAL Nº 048/2023.

Pág. 19 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM		165		
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L		12		
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2		165		
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM		99		
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L		18		
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2		25		
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC		1		
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API		1		
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI		1		
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1		13		
					VALOR GLOBAL (R$):	

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____ qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e seus Anexos.

5 - Garantia e assistência Técnica: _____ dias/meses/anos (Prazo por extenso).

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº	**ENDEREÇO**		
COMPLEMENTO	**CEP**	**MUNICÍPIO**	**UF**

Pág. 20 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

TELEFONE	**E-MAIL**	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
REPRESENTANTE LEGAL	**CPF**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	

_____, ____de_____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 21 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , e-mail ....., referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023,**DECLARA**:

1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.

4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

_____, ____de_____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 22 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000038262023 e o código T408TQ0C.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2023da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a ....., na cidade de..... - ....., compareceu nesta data à Av. Presidente Vargas, 100 – Área Portuária – Porto Organizado de Imbituba, Centro – Imbituba, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.**

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

_____

Representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Imbituba, ___ de _____ de _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 23 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)....., responsável legal da empresa ....., CNPJ nº ..... Endereço:.....Fone:..... ..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____de_____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Pág. 24 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE GARANTIA COPORATIVA

Para: SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

Prezados:

Considerando que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. divulgou Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, para [descrever o objeto], no qual a [EMPRESA LICITANTE], subsidiária da [EMPRESA GARANTIDORA], tem interesse em sua participação; Considerando que, para a participação da [EMPRESA LICITANTE] na referida licitação, faz-se necessária a emissão de Garantia Corporativa pela [EMPRESA GARANTIDORA] quanto às obrigações pecuniárias contraídas [EMPRESA LICITANTE] constituída para executar as atividades a serem contratadas no presente caso.

1. A empresa [EMPRESA GARANTIDORA], uma sociedade constituída de acordo com as leis do [PAÍS DA EMPRESA GARANTIDORA] e com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA GARANTIDORA], doravante denominada GARANTIDORA, vem por meio desta, apresentar esta CARTA DE GARANTIA CORPORATIVA (a "Garantia"), mediante a qual garante o adimplemento das obrigações de natureza pecuniária a serem assumidas pela empresa [EMPRESA LICITANTE], uma sociedade constituída de acordo com as leis do [PAÍS DA EMPRESA LICITANTE] e com sede em [ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE], doravante denominada PARTE GARANTIDA, caso esta [EMPRESA LICITANTE] seja a vencedora da licitação conduzida pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., sociedade constituída de acordo com as leis do Brasil e com sede na Avenida Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 17.315.067/0001-18e doravante denominada BENEFICIÁRIA, e assine o contrato oriundo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

1.1. Para tanto, a empresa [NOME DA EMPRESA GARANTIDORA] se declara GARANTIDORA e solidariamente responsável com a PARTE GARANTIDA pelo adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, decorrentes do contrato de [DESCREVER O OBJETO CONTRATUAL] a ser celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a PARTE GARANTIDA, caso esta seja declarada vencedora da Licitação relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

1.2. Esta Garantia é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, caput, do Código Civil, nos termos do seu artigo 828, inciso I, assim como aos benefícios de que tratam os artigos 835, 837 e 838 do mesmo Código Civil.

1.3. Obriga-se ainda a GARANTIDORA, pelo ressarcimento de despesas judiciais na hipótese de a BENEFICIÁRIA necessitar ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação pecuniária assumida pela PARTE GARANTIDA no contrato a ser celebrado.

1.4. As obrigações da GARANTIDORA, nos termos da presente Garantia, serão válidas a partir da assinatura deste documento e continuarão válidas pelo mesmo período de vigência do contrato a ser celebrado entre a PARTE GARANTIDA e a BENEFICIÁRIA, caso a PARTE GARANTIDA seja declarada vencedora da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023.

1.5. À presente Garantia aplicar-se-á a Lei da República Federativa do Brasil, independentemente da nacionalidade das partes envolvidas e do local de sua emissão, renunciando, expressamente a qualquer questionamento sobre a legislação ora eleita.

Pág. 25 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código T408TQ0C.

1.6. Observe-se, por fim, que a PARTE GARANTIDA se submete às regras descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, e que a apresentação desta Garantia está sujeita a avaliação e aprovação por parte da BENEFICIÁRIA, não conferindo à PARTE GARANTIDA e/ou à GARANTIDORA qualquer direito de permanência no certame proveniente do presente Edital, tampouco de eventual adjudicação do Contrato.

1.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Imbituba/SC, para dirimir as questões decorrentes desta Garantia.

_____

[SIGNATÁRIO]

[CARGO]

[NOME DA GARANTIDORA]

Pág. 26 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX, PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3826/2023, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° 048/2023.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 048/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - DoPreço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ .....**.

Pág. 27 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM		165		
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L		12		
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2		165		
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM		99		
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L		18		
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2		25		
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC		1		
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API		1		
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI		1		
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1		13		
					VALOR GLOBAL (R$):	

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

Pág. 28 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substitui-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após o assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f)submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Pág. 29 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com aanuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada

Pág. 30 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

	empresarial ou da execução.			
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

Pág. 31 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

Pág. 32 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

Pág. 33 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

xxxxxxxx
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

xxxxxxxx
Diretor
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

xxxxxxxx
Cargo

Pág. 34 de 34 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código T408TQ0C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T408TQ0C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 13/11/2023 às 15:28:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfVDQwOFRRMEM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **T408TQ0C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 4303/2023 Imbituba, 13 de novembro de 2023

Senhor Diretor Presidente,

Serve o presente para encaminhar pedido de autorização de publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, referente à Minuta (fls. 61 a 95), já analisada e aprovada pela Gerência Jurídica no Parecer Jurídico nº 392/2023 (fls. 100 a 101), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.**

Respeitosamente,

Giovan Monteiro Albino
Pregoeiro
(assinado digitalmente)

Senhor
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor Presidente
Imbituba - SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código YH3A0X29.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YH3A0X29**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVAN MONTEIRO ALBINO (CPF: 088.XXX.569-XX) em 13/11/2023 às 17:13:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:40:46 e válido até 26/02/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfWUgzQTBYMjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **YH3A0X29** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 13/11/2023 às 15:13

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Prezados,

Segue o processo para autorização de publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 para contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e Vídeo Analítico.

Respeitosamente,

OFÍCIO Nº 4304/2023/PRESI Imbituba/SC, 13 de novembro de 2023

Referência: Processo PIMB 00003826/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

À Divisão de Licitações e Contratos,

Nos termos de toda a documentação acostada aos autos do processo PIMB 00003826/2023 autorizo a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

Atenciosamente,

__(assinado digitalmente)__
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SCPAR Porto de Imbituba

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 2Q7S68TG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2Q7S68TG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 13/11/2023 às 15:29:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfMlE3UzY4VEc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **2Q7S68TG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 13/11/2023 às 15:34

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos,

Tendo o diretor-presidente autorizado a publicação do Edital de Pegão Eletrônico n° 048/2023, retorno o presente processo para demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 13/11/2023 às 15:55

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/CONIN - Controle Interno

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminho o presente processo ao Controle Interno para envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, nos termos da INTC nº 28/2021.

Informo que a previsão de publicação é dia 16/11/2023 (Quinta-Feira).

Atenciosamente;

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/CONIN - Controle Interno
Responsável: Joaquim Brasil Bragatto
Data encam.: 14/11/2023 às 09:46

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Cód TCE - 3BB57BA60C861354AB53E6F946B1CF64953F20F2 - Para publicação no DOE SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código W5O130LI.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W5O130LI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAQUIM BRASIL BRAGATTO (CPF: 465.XXX.509-XX) em 14/11/2023 às 09:46:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:47:34 e válido até 26/02/2119 - 11:47:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfVzVPMTMwTEk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **W5O130LI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 14/11/2023 às 11:24

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Segue para providências.

Att,

Caroline

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Aviso de Licitação**: **Edital nº 0110/2023** Modalidade: PLE **Pregão Eletrônico**. Tipo: **Menor preço**. **Objeto:** Aquisição de "Sistema Autônomo de Análise e Controle de Gases e Temperatura em Unidade de Armazenagem de Frutas sob Atmosfera Controlada" para a Epagri – **Estação Experimental de Caçador/SC. Recebimento das propostas:** até 30/11/2023 às 09h. **Abertura das Propostas**: 30/11/2023 às 09h. **Início da sessão de disputa de preços**: 30/11/2023 às 14h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site **www.portaldecompras.sc.gov.br.** Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou no endereço: Rod. Admar Gonzaga, n° 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do telefone: (48)3665-5384. Registro TCE 8C612704B811F88948A275C1B1DDB7FC7E8AB468. **Aprovação GGG 2023AS0016058.** Florianópolis, 14 de novembro de 2023. Fabricia Hoffmann Maria. Diretora.

Cod. Mat.: 951672

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023. Processo PIMB n° 3004/2023. Processo Licitações-e nº 1020710. Cód. TCE - 0DAD18D180434C-04CDEBE979EED1996F45EAF991 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO, CFTV E OUTROS SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS,** conforme descrito no edital e seus anexos**. Critério de julgamento:** menor preço global. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário**. Data do recebimento e abertura das propostas:** até as 08h45min do dia 11/12/2023 **Início da sessão de disputa de preço**: às 09h00min do dia 11/12/2023. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste edital. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Edital nº 040/2023). **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 951577

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023. Processo PIMB n° 3826/2023. Processo Licitações-e nº 1027578. Cód. TCE - 3BB57BA60C861354AB53E-6F946B1CF64953F20F2 Objeto: **Contratação de empresa para atualização de softwares de vms e vídeo analítico,** conforme descrito no edital e seus anexos**. Critério de julgamento:** menor preço global. **Regime de execução:** empreitada por preço global**. Data do recebimento e abertura das propostas:** até as 08h45min do dia 07/12/2023 **Início da sessão de disputa de preço**: às 09h00min do dia 07/12/2023. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste edital. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Edital nº 048/2023). **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 951489

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
Superintendência Regional Oeste – SR06
Fundo Rotativo Regional Oeste – FR 06
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: Fundo Rotativo Regional Oeste – CNPJ nº 00.715.510/0001-45 Origem: Registro de Preços – PE nº 319/SAP-PACH/2023 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS UNIDADES PRISIONAIS SUBORDINADAS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE. AF N° 2023AF000007 SGPE SAP 135256/2023 **Contratada:** MAVI ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.483.260/0001-38. **Item 01** – areia média em toneladas. Quantidade: 140 toneladas. Preço Unitário R$ 158,90. **Valor total contratado: R$ 22.246,00.** Natureza da Despesa: 33.90.30-24 – Fonte: 1.5.01.240000 Assinatura: 10/11/2023 – Descrição detalhada dos itens no Processo SGP-e: SAP 135256/2023 – **Aprovação GGG 2023AS015730** Pela Contratada: Claerto Luiz Covatti. Pelo Contratante: João Manoel dos Santos – Superintendente Regional Oeste e Ordenador Primário.

Cod. Mat.: 951568

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/SAP/2022
Contratada: **TERRAMIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI**
Origem: Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 181/SAP/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de execução
Dotação Orçamentária: UG 54096/ Subação 010924 / Natureza 44.90.51.81 / Fonte 1.760.219.025
Assinatura: 14 de novembro de 2023
Pela Contratante: Carlos Antônio Gonçalves Alves
Pela Contratada: Lorenice Veroneze
SAP 136685/2023
GGG: 2023AS15992

Cod. Mat.: 951547

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO 555/2023 - PE 497/2022 - SED 118068/2022 - SIGEF 2023AS015889
Contratada: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, CNPJ/MF nº 20.189.604/0001-35. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água e limpeza de esgoto das unidades escolares pertencentes à regional 24 – Jaraguá do Sul. VALOR CONTRATO/O.S. R$ 525,00. Item Orçamentário: 33.90.39.78. Subfunção/Subação: 368/14274. Fonte: 1.550.120.000. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Jesus Albino Vieira Crispa Junior pela Empresa.

Cod. Mat.: 951532

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 353/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015541
Contratada: MURILO CASSOL DAGA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 05: EEB Sete de Setembro, localizada na Rua Castelo Branco, 637, Centro, CEP 89843-000, Águas Frias/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 99.918,53. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Murilo Cassol Daga o pela Empresa.

Cod. Mat.: 951595

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 355/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015547
Contratada: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 07: EEB Natalio Vassoler, localizada na Rua Ivanir Brunelli Lazzarin, 80,Vila Franca, CEP 88.850-000, Forquilinha/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 137.420,88. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Fagner Ismael Ienkot o pela Empresa.

Cod. Mat.: 951607

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 349/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015405
Contratada: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 01: EEB Genoveva Dalla Costa, localizada na Rua 25 de Julho, 117, Centro, CEP 89895-000, Riqueza/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 99.273,00. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Marlon Andrioli pela Empresa.

Cod. Mat.: 951580

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 351/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015542
Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 03: EEB Samuel Sandrini, localizada na Rua João Rogério Remor, 22,Conde D'Eu, CEP 88870-000, Orleans/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 92.744,60. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill o pela Empresa.

Cod. Mat.: 951589

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 352/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015544
Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 04: EEB Cel. Pedro Christiano Feddersen, localizada na Rua Henrique Conrad, 145, Vila Itoupava, CEP 89075-350, Blumenau/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 112.975,94. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill o pela Empresa.

Cod. Mat.: 951590

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 350/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015406
Contratada: E+PLAN ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 02: EEF Profª Maria Clementina de Souza Lopes, localizada na Rua Paulo Jose de Souza, 431, São Sebastião, CEP 88136-250, Palhoça/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 57.702,37. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 270 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Dilnei de Freitas Jacinto pela Empresa.

Cod. Mat.: 951583

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 354/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015545
Contratada: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 06: EEB Arnaldo Moreira Douat, localizada na Rua Geny Peixer, 153, Costa e Silva, CEP 89218-610, Joinville/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 128.277,89. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000 e demais fontes para pagamento. Subfunção/Subação: 368/11490. Elem. Despesa: 44.90.51. Vigência: será de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato. Assinado em 10/11/2023. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill o pela Empresa.

Cod. Mat.: 951601

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato: 356/2023 - CC 571/2022 – SIE 3770/2022 - SIGEF 2023AS015610
Contratada: QUATRO D ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED) Lote 08: EEF Clara Donner, localizada na Rua Dona Clara, 138, Dona Clara, CEP 89120-000, Timbó/SC, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem. Valor do Contrato: R$ 84.189,83. Dotação Orçamentária: Fonte: 1.540.131.000

PORTARIA N° 054 de 09 de outubro de 2023.

Designa Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio para condução das licitações na modalidade Pregão no âmbito da SCPar Porto de Imbituba S.A, e dá outras providências.

Nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A, o qual regulamenta a previsão do art. 40 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados a seguir para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão no âmbito da SCPar Porto de Imbituba S.A.:

a) Ricardo da Silva Berto - 058.122.119-22;

b) Kelvin Medeiros Duhart - 030.252.160-77;

c) Giovan Monteiro Albino - 088.112.569-50;

d) Rafaela Schmitt Ellinger Brandt - 033.003.489-86.

§1º - A designação do Pregoeiro responsável por cada Pregão será formalizada por ato específico da Autoridade Superior no respectivo processo.

§2º Designado o Pregoeiro na forma do §1º, os demais supra nomeados atuarão como Equipe de Apoio ao respectivo Pregão.

Art. 2º - O período de investidura dos Pregoeiros designados nos termos do Art. 1º inicia-se na data de assinatura desta Portaria e possui validade de 12 (doze) meses, podendo ocorrer substituição de seus membros, conforme a conveniência da Autoridade Portuária.

Art. 3º - O empregado designado como Pregoeiro ou como membro da Comissão Permanente de Licitações fará jus a gratificação mensal de R$ 3.058,83 (três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo não poderá ser recebida cumulativamente por membro designado para atuar também como Pregoeiro da SCPar Porto de Imbituba S.A.

Art. 4º - A presente portaria revoga a Portaria nº 31 de 07 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 5ZE6W32Q.

Imbituba, 09 de outubro de 2023.

assinado digitalmente
LUIS ANTONIO BRAGA MARTINS
Diretor-Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 5ZE6W32Q.

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 5ZE6W32Q.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5ZE6W32Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS ANTÔNIO BRAGA MARTINS em 09/10/2023 às 16:27:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2020 - 14:41:41 e válido até 05/08/2120 - 14:41:41.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfNVpFNlczMlE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **5ZE6W32Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Protocolo nº 31402/2023

Informamos para os devidos fins que no dia 27/11/2023 as 15:11, na máquina com IP 10.10.1.111, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 31402/2023.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.

PROCESSO SGP-e: PIMB nº 3826/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 048/2023

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. torna pública a seguinte complementação ao item 6.5.3 "c" do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, na forma abaixo:

"NOTA: As licitantes que não atenderem ao item 6.5.3, "c" poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG - Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Anexo VI, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas empresas (garantidora e Licitante)."

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do instrumento convocatório, e por se tratar de modificação estritamente de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, resta mantida a data originalmente designada para a abertura da sessão pública.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente
Urbano Lopes de Sousa Netto
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 800MS9PR.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **800MS9PR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 28/11/2023 às 17:35:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfODAwTVM5UFI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **800MS9PR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

1 mensagem

licitacoes@coringanet.com.br <licitacoes@coringanet.com.br> 29 de novembro de 2023 às 17:24
Para: licitacoes@portodeimbituba.com.br
Cc: fabriciocarniel@coringanet.com.br, Daniele <danielebembom@coringanet.com.br>

Prezados!

A empresa **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi n° 700, Campinas, São José/SC, neste ato, representada pelo seu representante legal, a sócia administradora Sr. **MARCIA CATARINA COLLARES**, portadora da cédula de identidade nº 348.194-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.561.049-91, residente e domiciliada no município de Florianópolis/SC, e que ao final subscreve, vem, respeitosamente com no item 7 do edital epigrafado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, promovido pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA, pelos fundamentos que passa a expor:

Atenciosamente.

CORINGA
SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA

Elizete da Silva
Gerente Comercial e Licitações
elizete@coringanet.com.br
Tel.: (48) 3241-1031 Ramal 16
Cel : (48) 9 9147-9441
Av. Salvador di Bernardi, 700 - Campinas, São José/SC

3 anexos

Impugnação x Porto de Imbituba 048 2023 - ASS..pdf
409K

01 - 13ª Alteração Contratual Coringa.pdf
403K

Documento Identidade Márcia Catarina Collares.pdf
98K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA, SR. URBANO LOPES DE SOUSA NETTO.

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

A empresa **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi nº 700, Campinas, São José/SC, neste ato, representada pelo seu representante legal, a sócia administradora Sr. **MARCIA CATARINA COLLARES**, portadora da cédula de identidade nº 348.194-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.561.049-91, residente e domiciliada no município de Florianópolis/SC, e que ao final subscreve, vem, respeitosamente com no item 7 do edital epigrafado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, promovido pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA, pelos fundamentos que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Consoante disposto no item 7 do Edital, o prazo para a interposição de impugnação ao edital será de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame.

Dessa forma, considerando que a data para abertura do certame, com a entrega dos envelopes, está agendada para o dia 07 de dezembro de 2023, a presente impugnação ora apresentada é tempestiva.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida, conhecida e julgada por essa nobre Administração.

Pág. 01 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

II - SÍNTESE DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 048/2023, promovido pela SCPAR Porto de Imbituba, tem como objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO*".

A ora impugnante, ao proceder a análise do instrumento convocatório, constatou a existência de irregularidades que necessitam ser sanadas em observância aos princípios administrativos e constitucionais que regem a Administração Pública, de modo a resguardar o regular prosseguimento do certame.

Ressalta-se, entretanto, que o ato de impugnar o Edital não é uma afronta ao órgão licitante, como muitos agentes públicos lamentavelmente entendem, mas sim, uma forma de interação entre a Administração Pública e seus administrados. **É tão somente um direito previsto em lei de se apresentarem esclarecidos os pontos obscuros e/ou controvertidos no edital**.

Assim, certos da habitual atenção dessa Administração, e confiantes no bom senso de Vossa Senhoria, a empresa Impugnante requer sejam analisadas e, posteriormente, sanadas as irregularidades encontradas, a fim de que o presente certame transcorra normalmente, posto que a permanência do texto do edital como se encontra representaria expressa conivência do Estado com a vulnerabilidade absoluta das contratações.

Passamos à competente impugnação.

III – MÉRITO

III.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Analisando o Edital, verifica-se que o órgão licitante exige para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes a apresentação do balanço do último exercício exigível, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da proposta ou índices contábeis iguais ou superiores a 1, nos termos do item 6.5.3 e alíneas, do ato convocatório.

Ocorre que o §4º do artigo 78 do Regulamento de licitações do Órgão Licitante, prevê o seguinte:

> "§4º A SCPAR Porto de Imbituba, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no edital, a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação." – grifamos.

Pág. 02 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Como se constata do texto do instrumento convocatório, não se considerou o que determina a legislação pátria, amplamente consagrada pelo entendimento jurisprudencial, que é a possibilidade de apresentar o valor do patrimônio líquido ou o valor do capital social integralizado, pois, a exigência editalícia considera somente a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o que fere, frontalmente, o princípio da legalidade, ao deixar de observar o que determina a sua própria regra aos processos licitatórios.

A exigência em debate ultrapassa os limites legais, posto que excessiva e desarrazoada, uma vez que não permite a comprovação de capacidade financeira por meio de outros critérios, previstos em Regulamento próprio, ainda mais sólidos e hábeis, como o Capital Social mínimo, que deve ser em mesmo percentual que o Patrimônio Líquido.

Em verdade a recomendação jurisprudencial caminha exatamente na direção da exigência de índices contábeis quando a empresa licitante não possua Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo para assegurar sua capacidade econômico-financeira de assumir a obrigação contratual e não o contrário como consta no instrumento convocatório impugnado.

A exigência do Patrimônio Líquido mínimo, desconsiderando o valor do Capital Social, limita excessivamente a participação no certame.

Sobretudo, a predominância da exigência de índices contábeis deve ser justificada no processo administrativo. Esse é o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União que aprovou o enunciado da **Súmula nº 289:**

> A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, **deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**.

Nesse sentido, **desde que devidamente justificado (*caput* do artigo 78 do Regulamento de Licitações), a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante, devendo justificar TECNICAMENTE por qual motivo excluiu a alternativa de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da demonstração do Patrimônio Líquido ou CAPITAL SOCIAL da empresa licitante.**

Os dispositivos acima mencionados decorrem do art. 37, XXI, da Constituição Federal, segundo o qual o processo de licitação pública "**somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

E mais, cada objeto possui suas especificidades, por isso optou o legislador pelo não estabelecimento de critério rígido de aferição da idoneidade financeira dos licitantes para assumir as responsabilidades do contrato.

Pág. 03 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Busca o legislador **não comprometer a competitividade do certame, notadamente porque os documentos exigidos no art. 78 do Regulamento de Licitações do Órgão Licitante não são obrigatórios. Porém, se exigidos, se limitarão aquele rol e este deve ser observado.**

Trata-se de uma delimitação do poder da Administração Pública que não pode exceder os ditames da lei, mas pode flexibilizar o ali exposto a fim de permitir que um número maior de empresas participe do certame.

Com esse fim, deve a Administração Pública exigir comprovação alternativa (e não cumulativa) por meio da demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determinado no aludido Regulamento, o que, da mesma forma, demonstrará a capacidade financeira das empresas.

Considerando que a obrigatoriedade de apresentação de documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a administração pública examine a situação econômico-financeira da empresa licitante antes de efetivar a contratação, é manifestamente possível que essa aferição se dê por outros meios que não pela delimitação de índices mínimos ou de antigos valores de patrimônio líquido, que frustram a competitividade do certame, notadamente quando o regramento do certame prevê outra alternativa que é o capital social.

A Administração deve cercar-se de garantias econômico-financeiras para assegurar a totalidade da execução contratual, mas sem restringir a participação do maior número de empresas.

Com efeito, a exigência de documentos contábeis na fase pré-contratual tem o objetivo de avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, porquanto, visa constatar se a licitante terá solvência e solidez suficientes para cumprir com o contrato, e encontra fundamento jurídico no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal.

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageia as decisões administrativas que afastam a inabilitação de empresas por fatos irrelevantes que em nada afetam a objetividade do certame.

Para que se obtenha o equilíbrio entre o excesso de formalidade e devida observância do fim ao qual se destina a licitação é necessário invocar os princípios da razoabilidade ou proporcionalidade.

A este respeito temos nas palavras de Marçal Justen Filho:

> *O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso.*
>
> *A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.* ***Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a***

Pág. 04 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> ***irrelevância de defeitos*** (*In*: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998) (grifo nosso).

O princípio da proporcionalidade se traduz no fato que a administração não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na realização de seus objetivos.

As competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade do interesse público a que estão atreladas. Ocorre a violação quando o administrador, tendo dois valores legítimos a sopesar, prioriza um a partir do sacrifício exagerado do outro.

A forma em que se encontra o texto do edital ora impugnado, evidentemente resultará numa restrição desnecessária da competitividade.

Em verdade, é de maior valia para a Administração uma licitante com grande capital social, porém com determinados índices abaixo de 1, do que uma licitante com bons índices, porém sem capital social ou patrimônio líquido necessários para arcar com a prestação de serviços sem correr risco de inadimplência.

Pugna-se, portanto, pela inclusão de percentual do Capital Social da licitante interessada como condição habilitatória, visto que aferição da boa capacidade financeira das licitantes pode ser comprovada por outros meios previsto no Regulamento de Licitações do próprio Órgão Licitante à qualificação que se pretende.

III.2. – DO ANEXO VI

O edital traz o "ANEXO VI MODELO DE CARTA DE GARANTIA COPORATIVA", que sob análise se concluiu que este documento será firmado pela empresa garantidora, que é a desenvolvedora do software a ser adquirido.

Neste documento a empresa garantidora se declara responsável solidária com a parte garantida, que vem a ser a empresa licitante, pelo adimplemento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, decorrentes do contrato, dentre outras avenças que envolvem valores.

Ocorre que, por lógica, a desenvolvedora do software, então empresa garantidora, não firmará este documento, a não ser para quem seja seu parceiro comercial, o que fere os princípios dispostos no artigo 31 da Lei 13.303/2016 e no artigo 5º do Regulamento do Órgão Licitante.

Ademais, o edital não menciona quando esta carta seria apresentada, podendo-se concluir que este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação (ou não). Precisa ser esclarecido.

Pág. 05 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Salta aos olhos a evidente condição de participação à limitação, injustificável e ilegal, à ampla competitividade, à isonomia e à legalidade, como acima exposto, e mais, esta exigência, à espécie, é totalmente desnecessária uma vez que o órgão deve estipular condições e obrigações para o licitante cumprir e aquelas não podem estar coligadas a terceiro estranho ao processo licitatório, sem perder de vistas que se está exigindo qualificação econômico-financeira das empresas licitantes.

A apresentação deste documento, na forma descrita, limita absurda e extraordinariamente a participação de vários licitantes que, embora possam efetuar a entrega e configuração dos objetos, não possuem parceria com o fabricante/desenvolvedor, não tendo carta, declaração ou ser uma revenda autorizada, o que fere até mesmo o princípio do livre comércio, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI, da Constituição Federal).

Não há nenhum dispositivo legal, em qualquer fase do procedimento licitatório, que permite a exigência da declaração/carta/parceria/declaração específica do fabricante/desenvolvedor.

A exigência de declaração/carta/parceria/declaração específica do fabricante é afastada pelo Tribunal de Contas da União[1] por falta de amparo legal e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, visto que, em princípio, a declaração emitida pelos fabricantes não é uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU assenta que os requisitos de habilitação dos licitantes, elencados no art. 77 do Regulamento de Licitações do Órgão Licitante, devem ser interpretados restritivamente[2]. Neste artigo o Regulamento traz um rol de documentos que a Administração Pública poderá exigir dos licitantes e, especificamente no artigo 77, que estampa a documentação relativa à qualificação técnica, não menciona em nenhum momento como requisito a apresentação em qualquer fase do procedimento licitatório das cartas expedidas pelo próprio fabricante, tampouco permite a vinculação de terceiros ao certame.

Com esse posicionamento, busca-se obstar limitações à ampla competitividade e à isonomia, zelo esse que encontra amparo nos seguintes dispositivos:

> Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que firma que a licitação pública somente permitirá "as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";
>
> (...)
>
> Art. 77, do Regulamento de Licitações e Contratos do Órgão Licitante:

[1] Precedentes Acórdãos 889/2010, 423/2007 e 223/2006.
[2] Acórdãos do TCU nº 1.405/2006 e nº 354/2008 — ambos do Plenário; Acórdão nº 949/2008 — 2ª Câmara; e Acórdão nº 566/2006 — Plenário.

Pág. 06 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> Art. 77. A documentação relativa à qualificação técnica será **restrita** a:
> I - apresentação de profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
> III - indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
> VI - comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. – grifamos.

A doutrina encontra-se em perfeita sintonia com o disposto acima. Entre vários autores, Jessé Torres Pereira Júnior, leciona, citando a Lei Federal nº 8.666/93, que possui a mesma *mens legis* que o que previsto no Regulamento citado:

> *"As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal 'limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)* (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324)"

Na linha desse raciocínio, o Superior Tribunal de Justiça deliberou que "*o interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação*"[3].

Com lastro nas considerações acima expostas, o TCU entende que, em regra, a Administração Pública não pode demandar a declaração de fabricante, carta de solidariedade ou credenciamento como condição de habilitação do licitante[4]. Vejam outros julgados do TCU:

> "Determinação: ao ministério das comunicações 15.1 que se abstenha de fixar exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação , por falta de amparo legal, e por constituir restrição ao caráter

[3] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. MS nº 7814/DF — 1ª Seção. Relator: ministro Francisco Falcão. Brasília, 28 e agosto de 2002. Diário da Justiça Eletrônico [do] Superior Tribunal de Justiça, 21 out. 2002, p. 267.

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo TC nº 008.137/2015-3. Acórdão nº 1.805/2015 — Plenário. Relator: ministro-substituto Weder de Oliveira. Brasília, 22 de julho de 2015. Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/>. Acesso em: 01 jul. 2016. Nesse sentido: Decisão nº 486/2000 e acórdãos nos 808/2003, 423/2007, 1.729/2008 e 2.056/2008, do Plenário.

Pág. 07 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> competitivo, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso i, da lei nº 8.666/93 (TCU - Acórdão 2375/2006 – 2.ª câmara (TC 005.777/2005 - 8)"
>
> "Abstenha de incluir exigências, em atos convocatórios, para que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou do serviço licitado, constando que o fornecedor (licitante) é revenda autorizada a fornecer tal objeto, uma vez que esse procedimento viola a Constituição Federal, art. 37, xxI, e o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 532/2010 Primeira Câmara)"
>
> Abstenha-se de prever a exigência, em editais para aquisição de bens da área de informática, de que a licitante seja credenciada, autorizada, eleita, designada, ou outro instituto similar, pelo fabricante para fornecer, instalar, dar suporte e configurar os equipamentos que constituam o objeto da licitação, tendo em vista tratar- se de condição que restringe indevida e desnecessariamente o caráter competitivo do certame, contrariando os arts. 3º, § 1º, inc. I, e 30 da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1281/2009 Plenário)"

Traz-se à baila a questão do ACÓRDÃO Nº 1.805/2015 – PLENÁRIO – caso concreto fiscalizado pelo TCU[5], no qual analisou-se pregão cujo objeto era a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, englobando fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, serviços de manutenção, peças de reposição e materiais de consumo. Questionou-se, lá se a legalidade de exigência, como requisito de habilitação, de documento do fabricante declarando que o licitante poderia comercializar os equipamentos licitados, fornecer peças e insumos, além de prestar assistência técnica, tal como no presente caso. Os gestores alegaram que a referida regra objetivava garantir a padronização e qualidade dos produtos, evitando-se que a Administração se deparasse com bens falsificados, recondicionados ou remanufaturados. Argumentaram, ainda, que o documento demonstraria que a contratada teria condições de prestar assistência técnica, e que os insumos e suprimentos seriam da mesma marca das impressoras. O TCU, entretanto, considerou que a determinação implicou cerceamento à ampla competitividade, determinando a anulação do pregão.

Em interpretação teleológica, o TCU também considera impossível vindicar os documentos em questão, ainda que demandados apenas da empresa vencedora do certame.

Assevera a Corte de Contas que transmudar o momento de exigência do documento não descaracteriza a ofensa à isonomia, à ampla competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa[6].

Vários Tribunais de Contas já se manifestaram sobre o assunto, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia nº 851.598:

[5] Processo TC nº 008.137/2015-3. Acórdão nº 1805/2015 — Plenário. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Julgado em: 22.07.2015.
[6] Acórdãos do TCU nos 423/2007 e 847/2012, ambos do Plenário.

Pág. 08 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> o edital não faz restrição de marcas ou origem dos produtos, no entanto, exige como documento de habilitação cartas de representação expedidas pelos fabricantes no caso de produtos de fabricação nacional e pelos fabricantes e importadores no caso de produtos importados. Considerando que pelo disposto no art. 3º, § 1º, incisos I e Ii, da Lei nº 8.666/93 é vedada a inclusão no edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ou estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras Entende-se que há indícios suficientes de que a estipulação prevista no edital, de fornecimento de carta/declaração/parceria com fabricantes dos produtos licitados, estaria restringindo injustificadamente a competição. Isto porque poderia afastar do processo potenciais licitantes que eventualmente não conseguissem obtê-la, o que me leva a concluir pela inadequação da alínea ´b`, `1` e `2` do item 8.1 do edital, estando presente a meu ver o fumus bani iuris. [...] (Liminar concedida pelo Relator Conselheiro Wanderley Ávila e referendada pela Primeira Câmara na sessão de julgamento do dia 07/06/2011).

Nesse sentido, transcreve-se decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

> (...) não há censura à preocupação do administrador em adquirir produtos de qualidade, conquanto tal tarefa seja "perseguida à luz dos princípios e regras impostas pela Lei n. 8.666/93, (...) sem resvalar em exigências editalícias manifestamente ilegais, que restringem, desmotivadamente, o universo de licitantes. Nestes termos, considerando que se admite exigir do vencedor do certame certos requisitos necessários desde que legais, pertinentes e razoáveis a assegurar o interesse público almejado."
>
> (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Relator Sr. Cláudio Ferraz Alvarenga - TC-001484/002/10).

Neste mesmo prisma, o Tribunal de Contas tratou de sumular a questão:

> SÚMULA Nº 15
>
> Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

Arrematando-se, colacionamos do Processo: REP-12/00031552 - Relatório: DLC - 523/2012, os seguintes arestos sobre o tema em baila:

> Concluiu afirmando que "não há dispositivo na Lei Federal nº 12.349/10 que alterou a Lei Federal nº 8.666/93 que autoriza tais exigências e muito menos que tenha revogado o inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual veda tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda".

Senhor Pregoeiro, quisesse se exigir tais documentos deveriam alterar o tipo da licitação ou o critério de julgamento, uma vez que tal é critério de qualidade para fins de pontuação[7] em licitação do tipo "técnica e preço",

[7] Acórdãos do TCU nos 1.670/2003 e 1.729/2008, ambos do Plenário.

Pág. 09 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

seguindo, dessa feita, impugnada a apresentação da declaração contida no anexo VI - MODELO DE CARTA DE GARANTIA COPORATIVA, diante da sua ilegalidade.

Aproveita-se para observar que, embora o legado instalado no Porto de Imbituba seja do VMS SecurOS da ISS, não está sendo disponibilizada a oportunidade para as proponentes fornecerem uma solução de VMS completa e atualizada de outro desenvolvedor de software, mesmo diante das inconsistências eventuais apresentadas que de conhecimento da impugnante, pelo que se requer seja oportunidade às empresas que participarem do certame apresentar uma outra solução em software ao mesmo fim.

III.3 – DO ITEM 6.5.4 E A AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DO REGISTRO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, BEM COMO DO REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA MESMA ENTIDADE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA)

Analisando uma vez mais a exigência relativa à qualificação-técnica das empresas licitantes (item 6.5.4, alínea "a" e "a.1" do edital), observa-se a ausência completa de obrigação dos atestados de capacidade técnica (Acervo técnico), estarem registrados junto ao CREA.

A exigência do registro dos atestados de capacidade técnica e do registro da empresa é uma maneira eficiente de verificar a idoneidade dos atestados de capacidade técnica, os quais muitas vezes são forjados por empresas aventureiras que visam apenas a consecução de contratos públicos, sem a menor condição de executá-los, sendo imperiosa a inclusão de tal exigência nos editais promovidos pelo Órgão Licitante.

Logo, é inconcebível que o Órgão Licitante seja prejudicado e as empresas sejam compelidas a competir com outros licitantes que não detenham a qualificação mínima exigida, em verdadeira afronta à isonomia e à legalidade do procedimento licitatório.

A manutenção dos termos do edital colocará em risco a segurança da contratação, podendo levar o Estado a ter prejuízos operacionais e patrimoniais.

O eminente jurista ADILSON DE ABREU DALARI[8] salienta que "*a Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas*". Segundo o jurista, "*a doutrina e a jurisprudência já firmaram entendimento no sentido de que, contrariamente ao que deve ocorrer na fase de*

[8] Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed. Saraiva, 1997, p. 131.

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

habilitação, um exame efetuado na primeira parte da fase de classificação deve ser bastante amplo e rigoroso (...)".

Na fase de classificação, portanto, deve ser feito um rigoroso e amplo exame da habilitação, tendo em vista que tudo aquilo que nela contém vai afetar sensivelmente o futuro contrato.

A fiscalização exercida pelo Conselho Regional de Engenharia tem o condão de auxiliar a Administração Pública na seleção de empresas capacitadas para assumir de maneira eficaz os contratos de vigilância.

Muitos contratos de terceirização de mão de obra acabam por se tornar verdadeiros passivos para a Administração contratante, tendo em vista que essa possui responsabilidade subsidiária no tocante às obrigações contratuais inadimplidas.

A Administração tem o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e para tanto é necessário cercar-se de cuidados desde a seleção da empresa que lhe intermediará a mão de obra.

Nesse diapasão, é imperioso que a Administração, ainda em sede de licitação, busque conhecer a idoneidade e a capacidade técnica da empresa a ser contratada, para se ter, se não a certeza, forte convicção de que essa é capaz de adimplir as obrigações contratuais.

Desse modo, ao abster-se de tal exigência ou empurrá-la apenas para a fase contratual, a Administração coloca em risco a segurança jurídica das futuras contratações.

É ilegal, portanto, que a administração pública se mantenha silente em relação à exigência do registro no Conselho de Classe ou entidade profissional competente, *in casu,* o CREA.

Isso porque o próprio objeto do certame prevê não só o fornecimento, mas a instalação que prescindem de serviços de engenharia, logo, necessária observação à legislação referente ao CREA, tal como se colhe da minuta da proposta que norteia a composição de preço da mesma.

Destaca-se que, submetida à legislação do sistema Confea/CREA, a empresa prestadora de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica exerce atividade que se enquadra na definição do art. 1° da Lei n° 6.496/77, o que torna igualmente necessário o registro de ART, *in verbis:*

> Art 1° - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Senhores(as), conforme exaustivamente exposto, o edital em debate não faz menção à exigência de inscrição das empresas no CREA, bem

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

como não há previsão de comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

A Resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), confere ao atestado de capacidade técnica devidamente registrado o título de *documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional* (TCU - Acórdão 655/2016 – Plenário).

Assim, a exigência do registro da empresa no Crea garante a capacitação da empresa e a exigência de registro dos atestados de capacidade técnica garante a capacitação do profissional.

O Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, por sua vez, esclarece de forma expressa, que "*o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT: (...) e que o Crea não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo*".

Assim, à comprovação da capacitação técnica dependerá de registro das empresas licitantes nas entidades profissionais competentes, bem como dos seus atestados de capacidade técnica, o que merece ser imediatamente inserido no edital.

III.4 – DAS OBSCURIDADES E CONTRADIÇÕES – NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FIRME E SEGURA

Sr. Pregoeiro, analisando o item 6.5.4, temos a seguinte obrigação:

> b) A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.
>
> b.1) Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8945 ou e-mail thiago@portodeimbituba.com.br.

Porém, na página 4 do termo de referência, em seu Item 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE, alínea "j":

> j) Apresentação de Atestado de Visita Técnica, emitida pelo Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação, comprovando a visita técnica realizada pela contratada, antes do processo licitatório, para evidenciar as necessidades e requisitos para a instalação dos softwares.

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Afinal, o que a licitante deverá ou poderá apresentar: o atestado de visita técnica ou, em assim entendendo ela, uma declaração de renúncia à visita técnica?

Assim posto, é simples raciocinar que a imprecisão do edital, aí considerada toda a sua especificação e exigência à habilitação, pode redundar em discussões entre licitantes e Poder Público, as quais poderão desaguar em processos judiciais intermináveis, fazendo com que o desejo quanto ao bem ou serviço pretendido pela Administração Pública fique postergado no tempo, de forma difusa e abraçada ao cepticismo.

Esse raciocínio é muito bem contextualizado por JUSTEN FILHO (2009, p. 133), quando afirma:

> *Grande parte das dificuldades e a quase totalidade dos problemas enfrentados pela Administração ao longo da licitação e durante a execução do contrato podem ser evitados por meio de autuação cuidadosa e diligente nessa etapa interna.*

Não está distante SILVA (1998, p. 42) quando destaca:

> *Tem sido comum a prática do empirismo, do acaso e da pressa na iniciação dos procedimentos licitatórios, e por essa razão, não há novidade alguma na constatação de obras que jamais foram concluídas; estoques de materiais em excesso ou sem possibilidade de uso sem saber quem foi o responsável pela aquisição; desperdícios de tempo e de dinheiro público pelo fato de não se caracterizar adequadamente o bem ou serviço necessário.*

Consubstanciado em todas os apontamentos acima elencados e que estão em desacordo com a legislação, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, bem como, contrários à jurisprudência dominante, necessário se faz a correção das falhas apontadas.

Assim nos ensina o eminente doutrinador pátrio MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 522, 4ª edição, Aide, RJ, 1996, expõe:

> *"O edital da licitação deve ser claro e objetivo, de modo que possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas, conforme expressa disposição da Lei nº 8.666 de 1993, que exige a descrição sucinta e clara do objeto da licitação (inciso I, art. 40)". (Acórdão nº 1.474/2008, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).*

Do acórdão citado na referida doutrina colhe-se:

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela empresa NCT Informática Ltda. acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico n.º 27/2007, promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, com vistas à aquisição de equipamentos e softwares, do tipo "cluster de firewalls".
>
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.1. com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, conhecer da presente Representação para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente;
>
> 9.2. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, 45 da Lei n.º 8.443, de 1992 e 251 do Regimento Interno do TCU, fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC adote providências com vistas à anulação Pregão Eletrônico n.º 27/2007 e dos atos dele decorrentes;
>
> 9.3. determinar ao INEP/MEC que:
>
> 9.3.1. nos próximos certames licitatórios que venha a realizar, especialmente na modalidade do pregão, indique de forma precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, consoante o disposto no art. 40 da Lei n.º 8.666, 1993, c/c os arts. 3º, inciso II, da Lei n.º 10.520, de 2002, e 9º, inciso I, do Decreto n.º 5.450, de 2005;
>
> (...)
>
> Destaca-se outro julgamento quanto a existência de omissões e ou obscuridades em editais de licitação, que assim determinou à Administração Pública:
>
> Adote providências no sentido de garantir a clareza e a objetividade na redação de editais de licitações, de forma a não suscitar dúvidas em sua interpretação. Acórdão 1633/2007 Plenário.

Tais informações são fundamentais para que se tenha um julgamento objetivo e se permita a competição de forma igual para todas as proponentes.

Portanto, é correto dizer que, com base neste conflito de informações e exigências, está a Administração afrontando o princípio do JULGAMENTO OBJETIVO e o princípio da EFICIÊNCIA, uma vez que não determina, de forma clara e precisa as especificações que norteiam o objeto do certame.

Neste ínterim está disposto no art. 3º da Lei de Licitações:

> "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Corroborando tal entendimento, leciona a doutrinadora Evelise Pedroso Teixeira Prado Vieira, nos ensina que: "*Nos termos do art. 3°, § 1°. I da Lei de Licitações é vedada aos agentes públicos incluir no edital de licitação cláusulas ou condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da concorrência*" (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, Ed. Verbatim, pág. 37).

Quanto à correta definição do objeto e do Termo de Referência, o TCU editou a súmula 177:

> "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Conclui-se, pois, que os instrumentos convocatórios devem possuir clareza e objetividade, além de observar o princípio de legalidade, que é uma homenagem obrigatória ao princípio da impessoalidade. Sob nenhum pretexto, mesmo que se persiga maior vantagem para a Administração Pública, o edital pode ser obscuro ou tendencioso, com redação imprecisa, que impeça o julgamento objetivo à apresentação da proposta correta.

Então, no procedimento licitatório, as cláusulas editalícias devem ser rígidas com a mais lídima clareza e precisão, de modo a editar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes, o que não ocorreu nos itens acima destacados.

Assim sendo, requer-se sejam esclarecidos os pontos acima apresentados, aos esclarecimentos que se fazem necessários, quiçá à alteração do instrumento convocatório, com a republicação do ato convocatório esclarecendo-se, à miúde, o que apresentado acima.

III.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA À ASSINATURA DO CONTRATO

Ao que se pode concluir, o objeto do presente edital possui íntima ligação ao que está sendo licitado por meio do edital 040/2023, que é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO, CFTV E OUTROS SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS, que possui suas próprias regras.

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

O presente edital possui como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.", contudo faltam-lhe qualificações técnicas para tanto, a considerar o que será executado. Vejamos.

Ocorre que estas qualificações junto ao desenvolvedor do softwares que será atualizado é de suma importância, ao que se entende sejam pertinentes, necessárias e previstas no regramento aplicável, notadamente quando da assinatura do contrato pela licitante vencedora que deverá comprovar a qualificação para a execução do objeto do certame com excelência, visto como que, como se sabe, o Órgão Licitante está sujeito à diversas fiscalizações e deve manter os sistemas que se relacionam com os itens que foram retirados do edital, o que pode levar a empresas sem qualquer experiência, denominadas aventureiras, a arriscar todo o trabalho diário do Porto de Imbituba, causando prejuízos ao erário.

Assim, necessário que se amplie as exigências da qualificação técnica, sem ultrapassar o que a lei permite, para se evitar a contratação de empresas aventureiras, que não possuem de fato a capacidade em executar o objeto do presente certame, deve-se considerar a inclusão do que abaixo indicado, concedendo um prazo para a licitante que se sagrar vencedora para comprovar que possui:

> Certificação válida e atualizada, do desenvolvedor do software de gerenciamento de CFTV(VMS) SECUROS, da empresa ISS - Intelligent Security Systems; ou, Certificação válida e atualizada, de desenvolvedor de software de gerenciamento de CFTV (VMS) similar com a instalada no Porto de Imbituba, e que atenda a todas as necessidades presentes nas normativas válidas para Recintos Alfandegados, como a Portaria RFB nº 143, de 12 de fevereiro de 2022,Portaria Coana nº 80, de 23 de junho de 2022 e suas ramificações;
>
> > Consideram-se homologados as certificações atualizadas para os softwares de VMS: DIGIFORT DGF Enterprise, MILESTONE X-PROTECT e GENETEC Omnicast Enterprise;
> >
> > Considera-se certificação atualizada como aquela dentro de sua validade e correspondente à última versão do software disponível no mercado de sua fabricante;

De fato, a ausência de aferição objetiva da capacidade técnica da empresa vencedora do certame, considerando, nas normativas válidas para Recintos Alfandegados, como a Portaria RFB nº 143, de 12 de fevereiro de 2022, Portaria Coana nº 80, de 23 de junho de 2022 e suas ramificações, dentre outras aplicáveis, incentiva a vinda de empresas oportunistas, que criará a oportunidade para que interessadas sem qualquer condição técnica de adimplemento quanto ao objeto do contrato pretendido vençam a licitação. Como consequência certa, este fato gerará danos incalculáveis não somente ao erário público, como dito.

Dito isto, inicialmente, como se constata na própria Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, há determinação à veiculação de exigências de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações que

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

serão assumidas pelas licitantes declaradas vencedoras, futuramente, que deverão, por lógica, comprovar por meio de documentos sua condição de aptidão:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> ...
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**.

Lembramos de Marçal Justen Filho, que, a respeito, nos ensina? "*...lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnico operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público*" (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed. São Paulo: dialética, 2010, p. 438).

Satisfazendo este mandamento, é obrigação do Órgão Licitante acautelar-se para que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado integralmente, com as exigências que sejam relevantes tendo como referência o interesse público perseguido pela Administração ao realizar a licitação, quando da assinatura do contrato, por força do que determina o artigo 75 e 77 do regulamento de licitações e contrato do Órgão Licitante, que não pode se afastar dos demais regramentos aplicáveis como aqueles da Receita Federal do Brasil e COANA, por exemplo.

A situação que se apresenta com a ausência das certificações, *data venia*, se mostra surreal, na medida em que, sabidamente, os serviços em questão não podem ser executados sem as certificações, sob pena de graves consequências. Com efeito, não prever as exigências citadas traz total insegurança a essa respeitada entidade, sendo contraproducente ausência da comprovação como obrigatória no ato de assinatura do instrumento contratual, por força do regramento acima mencionado.

Não há como tecnicamente se contratar uma empresa sem as citadas certificações para prestar os serviços licitados. De acordo com o edital, na sua versão retificada, o contratado prestará prestar serviços ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E DE VÍDEO ANALÍTICO sem estar legalmente certificada, junto a desenvolvedora de softwares!

As consequências podem ser dramáticas, visto que é inadmissível se iniciar tais serviços sem as certificações. O Órgão Licitante não pode iniciar os trabalhos sem que a empresa contratada detenha a certificação válida do desenvolvedor do software que será atualizado. O risco de ausência de suporte técnico é evidente para dizer o mínimo.

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Salta aos olhos que o transtorno ocorrido será enorme e somente existirá porque o ato convocatório faz neste momento uma concessão indevida a qual contradiz as normas técnicas vigentes e ao que os próprios serviços demandam como obrigatório, quando da assinatura do contrato.

No caso, minimamente, é necessário que o futuro contratado se encontre apto a prestar os trabalhos requeridos detendo todas as certificações necessárias, ou seja, nem se trata o caso de requisitos para participação no certame, mas, sim, de documentação técnica a ser apresentado no ato de assinatura do ajuste contratual para que somente então seja iniciada a execução dos trabalhos.

Do contrário, o Órgão Licitante estará compactuando, ainda que sem intenção, com a prestação irregular de serviços sem certificações válidas. Pergunta-se: em caso de falha operacional ou de prejuízos que ocorram quem será responsabilizado? De nada adiantará se responsabilizar a empresa sem certificações já que cabe ao gestor da entidade licitante garantir a segurança da contratação, a qual não se encontra assegurada nas atuais condições.

Evidentemente, os gestores dessa entidade não devem assumir uma responsabilidade que deveria ser imputada ao contratado já na assinatura do instrumento contratual. É incompreensível que o edital em referência institua uma permissividade que traz implicações legais desnecessárias ao Órgão Licitante, até porque as certificações são condições mínimas à execução dos serviços de forma regular.

Se o edital visa contratar uma empresa que irá atualizar determinado software, como não requisitar para apresentação no ato de assinatura do contrato e até mesmo por medida de bom senso e segurança as certificações dos fabricantes e desenvolvedores dos sistemas a serem atualizados? O que a legislação veda é a exigência da apresentação do que retirado do instrumento convocatório como condição da habilitação, não à assinatura, que é o que aqui se pleiteia.

Ademais, é sabido que a contratação em referência é de extrema importância a essa entidade. A operação de CFTV, ACESSO, dentre outros, são atualmente operações vitais que, inclusive, precisam se encontrar regulares para evitar autuações da Receita Federal, COANA, CONPORTOS e da ANTAQ.

Vale mencionar que o item 2.15.2, cita que:

> 2.15.2. Foram observadas as normas vigentes da CELESC e ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente:
>
> I. Decreto nº 41.019 de 26/01/57 – Regulamenta os serviços de energia elétrica;
>
> II. Decreto nº 98.335 de 26/01/86 – Alterações do decreto supracitado;
>
> III. NT 01 / NT 03 (DPSC) – Normas de entrada de energia para instalações consumidoras – CELESC;

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

IV. Adendo 02 da CELESC – Adequação das Normas Técnicas NT-01-AT, NT-03;

V. NBR 5410 – Instalações elétricas em B.T.;

VI. NBR IEC 60439 – Quadros de distribuição;

VII. NBR IEC 60309-1 – Plugues e tomadas para uso industrial;

VIII. NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

IX. NBR 14768 – Guindaste articulado hidráulico;

X. NBR 16092 – Cestas aéreas: especificações e ensaios;

XI. NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;

XII. NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

XIII. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

XIV. NR 17 – Ergonomia;

XV. NR 23 – Proteção contra incêndios;

XVI. NR 26 – Sinalização de segurança;

XVII. NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;

XVIII. NR 35 – Segurança e saúde no trabalho em altura;

XIX. Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

XX. Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados;

XXI. PORTARIA RFB Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - Estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto;

XXII. PORTARIA COANA Nº 80, DE 23 DE JUNHO DE 2022 - Especifica as condições de funcionamento e os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância de local ou recinto alfandegado e suas funcionalidades;

XXIII. RESOLUÇÃO Nº 53, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020 - CONPORTOS - Dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS, da sigla em inglês).

Observa-se o disposto na recentemente editada Portaria COANA nº 80, de 23 de junho de 2022, que também trata das condições de funcionamento e do sistema de monitoramento e vigilância de local ou recinto alfandegado e suas funcionalidades:

Art. 3º O sistema de monitoramento e vigilância DEVERÁ FUNCIONAR DE FORMA ININTERRUPTA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

§ 1º No caso de falha ou indisponibilidade de qualquer componente do sistema, inclusive de câmeras, o tempo para recuperação ao estado operacional pleno deverá ser de no máximo 4 (quatro) horas, contadas de sua ocorrência.

§ 2º O administrador do local ou recinto alfandegado deverá submeter à Equipe de Alfandegamento plano de contingência para os casos em que a recuperação do estado operacional pleno do sistema ultrapasse 4 (quatro) horas a partir da ocorrência da falha.

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

> § 3º A informação sobre a indisponibilidade de qualquer componente do sistema de monitoramento e vigilância deverá ser registrada e transmitida à RFB conforme legislação específica.
>
> § 4º A disponibilidade mínima anual do sistema de monitoramento e vigilância e de seus componentes, em conjunto, deverá ser de 95% (noventa e cinco por cento)."

Veja-se que o Parágrafo 4º da portaria acima referenciada reforça ainda mais a necessidade de uma equipe especializada em na atualização que se pretende, uma vez que a disponibilidade mínima de equipamentos, precisa se dar em 95%, não podendo haver falhas no procedimento com a paralização do sistema.

Acresce-se, também, o disposto na Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto, uma vez que em seus artigos 15 e 17 é clara a determinação de que os sistemas de segurança devem funcionar sem paradas, o que implica em equipamentos que possibilitem o funcionamento dos sistemas, como nobreaks e geradores e serviços de manutenção, com atendimentos emergenciais e presenciais em caso de falhas e paradas de sistema para se ter a resolução rápida com equipe especializada nas matérias de segurança (CFTV, Acesso e OCR):

> "Art. 15. O local ou recinto deve dispor de sistema de monitoramento e vigilância, ininterruptos, de suas dependências, nos termos estabelecidos em ato normativo da Coana, com acesso remoto pela fiscalização, dotado de câmeras que captem imagens com nitidez, inclusive à noite, nas áreas de movimentação de viajantes, de veículos de cargas e de armazenagem de bens e mercadorias, bem como nos pontos de acesso à entrada e saída autorizados e em outras áreas definidas pela unidade da RFB de jurisdição do local ou recinto."
>
> "Art. 17. § 1º O SICA deve funcionar ininterruptamente, de forma a permitir que a administradora do local ou recinto transmita em tempo real, à RFB, imagens, arquivos e informações coletados pelo sistema."

O que se aqui pleiteia evitará que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. corra o risco de firmar um contrato com empresa não autorizada/certificada, sem qualquer qualificação. Como já mencionado, a legislação exige o funcionamento ininterrupto dos sistemas, sendo a manutenção licitada essencial para o cumprimento de tal comando normativo, evitando-se notificações e intimações que tragam prejuízos a essa entidade.

Por tudo isso, não há como se contratar empresa que não detém previamente autorização/certificação do desenvolvedor do sistema para prestação da respectiva atualização.

Mais uma vez é preciso alertar que o edital impõe um risco que essa entidade não deve assumir, razão pela qual tal dispositivo editalício deve ser objeto de revisão por parte dessas autoridades, pela empresa que sagrar vencedora no

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

certame, quando da assinatura do respectivo instrumento, ou prevendo-se a concessão de algum prazo para tanto, se assim se entender, que possui:

> Certificação válida e atualizada, do desenvolvedor do software de gerenciamento de CFTV(VMS) SECUROS, da empresa ISS - Intelligent Security Systems; ou, Certificação válida e atualizada, de desenvolvedor de software de gerenciamento de CFTV (VMS) similar com a instalada no Porto de Imbituba, e que atenda a todas as necessidades presentes nas normativas válidas para Recintos Alfandegados, como a Portaria RFB nº 143, de 12 de fevereiro de 2022,Portaria Coana nº 80, de 23 de junho de 2022 e suas ramificações;
>
> Consideram-se homologados as certificações atualizadas para os softwares de VMS: DIGIFORT DGF Enterprise, MILESTONE X-PROTECT e GENETEC Omnicast Enterprise;
>
> Considera-se certificação atualizada como aquela dentro de sua validade e correspondente à última versão do software disponível no mercado de sua fabricante;

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER, ciente da seriedade dessa renomada Administração Portuária, que seja a presente Impugnação recebida, esperando que todas as irregularidades ora apontadas sejam devidamente apuradas, sanadas e respondidas, de maneira fundamentada, sob pena de restar frustrado todo o procedimento licitatório realizado.

Oportunamente, requer seja renovado o prazo de publicidade, nos termos do art. 21, § 4.º a fim de que as empresas possam se adequar às novas regras e informações.

Caso não seja este o entendimento da Ilustre Comissão de Licitação, que submeta a presente Impugnação para análise e parecer da autoridade superior, ouvindo em parecer a Consultoria Jurídica dessa renomada Instituição.

Nesses termos, espera deferimento.

São José/SC, 28 de novembro de 2023.

CORINGA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ nº 01.468.282/0001-19

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código HAC9918A.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HAC9918A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA CATARINA COLLARES (CPF: 432.XXX.049-XX) em 29/11/2023 às 17:19:16
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/05/2023 - 14:41:54 e válido até 12/05/2026 - 14:41:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSEFDOTkxOEE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **HAC9918A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 30/11/2023 às 09:00

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Segue para análise, no que diz respeito aos pontos técnicos, a impugnação apresentada pela empresa CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Atenciosamente,

Peça Desentranhada

As páginas 180 até 183 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 04638589995 em 05/12/2023.
Motivo: Atualização do parecer.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Responsável: THIAGO FREITAS POLLACHINI
Data encam.: 05/12/2023 às 14:34

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Segue manifestação técnica.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 05/12/2023 às 15:12

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Prezados,

Segue para parecer jurídico a impugnação ao Edital apresentada pela empresa CORINGA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Obs.: Urgência devido a sessão ocorrer no dia 07/12/2023.

Atenciosamente,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Sumahya Rahman
Data encam.: 05/12/2023 às 15:20

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: De ordem do Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Christiano Lopes de Oliveira encaminho processo para emissão de parecer jurídico.

Impugnação ao Edital apresentada pela empresa CORINGA COMERCIO E REPRESENTACOES DE EQUIPAMENTOSELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA.

Obs.: Urgência devido a sessão ocorrer no dia 07/12/2023.

Att,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Valdomiro Ribeiro da Silva Neto
Data encam.: 05/12/2023 às 16:51

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Gleidson Borges Schmitt

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Ao Dr. Gleidson, para parecer.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Gleidson Borges Schmitt
Data encam.: 05/12/2023 às 17:04

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Devolvo à área técnica a fim de que se analise o item "III.5" da impugnação de fls. 158/178.

Após, devolver para parecer jurídico.

Solicita-se urgência em razão da data designada da sessão.

PARECER TÉCNICO

Imbituba, 05 de dezembro de 2023

Referente à Impugnação ao Edital para a "*Contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico*"

Pregão Eletrônico nº 048/2023
Licitação Eletrônica nº 1027578
SGP-E - PIMB 3826/2023

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Salvador Di Bernardi, nº 700, bairro Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.468.282/0001-19, impugnou o edital, requerendo:

A. Exigência de registro de acervo técnico junto ao CREA;

B. Exigência de inscrição de empresas licitantes no CREA;

C. Esclarecimentos quanto a apresentação de atestado de visita técnica.

A empresa CORINGA, em sua peça de impugnação ao edital, aponta:

> *"a ausência completa de obrigação dos atestados de capacidade técnica (Acervo técnico), estarem registrados junto ao CREA*
>
> [...]
>
> *Logo, é inconcebível que o Órgão Licitante seja prejudicado e as empresas sejam compelidas a competir com outros licitantes que não detenham a qualificação mínima exigida, em verdadeira afronta à isonomia e à legalidade do procedimento licitatório.*

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 88S5TX7C.

[...]

A fiscalização exercida pelo Conselho Regional de Engenharia tem o condão de auxiliar a Administração Pública na seleção de empresas capacitadas para assumir de maneira eficaz os contratos de vigilância.

[...]

É ilegal, portanto, que a administração pública se mantenha silente em relação à exigência do registro no Conselho de Classe ou entidade profissional competente, in casu, o CREA.

Isso porque o próprio objeto do certame prevê não só o fornecimento, mas a instalação que prescindem de serviços de engenharia, logo, necessária observação à legislação referente ao CREA, tal como se colhe da minuta da proposta que norteia a composição de preço da mesma.

Destaca-se que, submetida à legislação do sistema Confea/CREA, a empresa prestadora de serviço de instalação e manutenção de sistema de segurança eletrônica exerce atividade que se enquadra na definição do art. 1º da Lei nº 6.496/77, o que torna igualmente necessário o registro de ART, in verbis: Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

[...]

III.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA À ASSINATURA DO CONTRATO

Ao que se pode concluir, o objeto do presente edital possui íntima ligação ao que está sendo licitado por meio do edital 040/2023, que é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO, CFTV E OUTROS SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS, que possui suas próprias regras.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 88S5TX7C.

A situação que se apresenta com a ausência das certificações, data venia, se mostra surreal, na medida em que, sabidamente, os serviços em questão não podem ser executados sem as certificações, sob pena de graves consequências. Com efeito, não prever as exigências citadas traz total insegurança a essa respeitada entidade, sendo contraproducente ausência da comprovação como obrigatória no ato de assinatura do instrumento contratual, por força do regramento acima mencionado.

Não há como tecnicamente se contratar uma empresa sem as citadas certificações para prestar os serviços licitados. De acordo com o edital, na sua versão retificada, o contratado prestará prestar serviços ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E DE VÍDEO ANALÍTICO sem estar legalmente certificada, junto a desenvolvedora de softwares!

As consequências podem ser dramáticas, visto que é inadmissível se iniciar tais serviços sem as certificações. O Órgão Licitante não pode iniciar os trabalhos sem que a empresa contratada detenha a certificação válida do desenvolvedor do software que será atualizado. O risco de ausência de suporte técnico é evidente para dizer o mínimo.".

Destaca-se que o registro no CREA não é necessário para viabilizar a aquisição e instalação de uma licença de software. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, como indica seu próprio nome, desempenha o papel de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento das atividades profissionais relacionadas a Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

No caso específico abordado, não há a solicitação de nenhum serviço vinculado às áreas mencionadas. O serviço de atualização de um software não se configura como um serviço de engenharia. Em relação à ausência de solicitação de certificação para a prestação de serviços, não há embasamento para tal requisito. Conforme sabido, a certificação é, essencialmente, a validação de treinamento, sendo, de certa forma, redundante e diferente quando comparada a situações em que o contrato envolve a sua manutenção/sustentação.

Sendo mais claro, o serviço de atualização de software não se enquadra como serviço de engenharia.

Da mesma forma, a aquisição de licenciamento de software.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 88S5TX7C.

Quanto à alegada "obscuridade e contradição" em relação à apresentação do atestado de vistoria, é importante destacar que a realização dessa vistoria é opcional. É possível enviar uma renúncia à vistoria, e não vemos isso como algo obscuro ou contraditório. Embora seja recomendável que a empresa realize uma visita técnica para se familiarizar com o ambiente de trabalho, caso isso não seja de seu interesse, ela pode renunciar à visita por conta e risco, e essa renúncia será aceita.

Ao fazer referência a um contrato existente de "*MANUTENÇÃO EM CONTROLE DE ACESSO, CFTV E OUTROS SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULO PARA TRABALHO EM ALTURA E FERRAMENTAS*", e pontuar que neste contrato há a exigência de registro no CREA, associando ao edital em comento, não cabe essa associação. No serviço de manutenção é exigido o CREA devido a natureza de engenharia em telecomunicações, diferentemente do serviço de atualização de software. Por mais que a sustentação de software esteja em um contrato onde é exigido CREA, não é por esse motivo que deve haver essa exigência no edital em discussão.

Dessa forma, considerando o exposto, entendemos que a impugnação não deve ser aceita em nenhum de seus requerimentos, especialmente no que se refere à área técnica.

Thiago Pollachini
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 88S5TX7C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **88S5TX7C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 05/12/2023 às 17:17:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfODhTNVRYN0M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **88S5TX7C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Responsável: THIAGO FREITAS POLLACHINI
Data encam.: 05/12/2023 às 17:18

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Gleidson Borges Schmitt

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Segue manifestação.

PARECER JURÍDICO n. 423/2023 Imbituba, 06 de novembro de 2023.

EMENTA: Impugnação ao edital. Processo de Licitação. Edital n. 048/2023, cujo objeto se relaciona com a contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico.

Trata-se da análise de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 interposto pela empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTEAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto se relaciona com a contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a impugnação é tempestiva, uma vez que protocolada dentro do prazo legal, nos termos do item 7.1 do Edital, e art. 87, §1º da lei 13.303/2016.

A impugnante, em suma, afirma que constatou a existência de irregularidades que necessitam ser sanadas em observância aos princípios administrativos e constitucionais que regem a administração pública, de modo a resguardar o regular prosseguimento do certame.

Segundo a impugnação apresentada pela empresa Coringa as irregularidades constatadas foram: qualificação econômica financeira; Anexo VI; item 6.5.4 e a ausência de exigência do registro da empresa em entidade profissional competente, bem como do registro do atestado de capacidade técnica na mesma entidade (conselho regional de engenharia); necessidade de esclarecimentos ao instrumento convocatório para apresentação de proposta firme e segura e; qualificação técnica à assinatura do contrato.

Passo a analisar.

Do ponto de visto jurídico, este Departamento não detectou falhas legais e/ou principiológicas no procedimento que possam comprometer a lisura do certame.

Como é sabido na administração pública toda aquisição e/ou contratação de produtos e serviços faz-se necessário, salvo os casos de dispensa e inexigibilidade, a realização de licitação. Isto é, a administração pública através do planejamento da área técnica justifica a necessidade de tal aquisição e desta forma dá-se início ao procedimento de contratação nos termos previstos na legislação específica.

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

> LEI 13.303/2016
>
> Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.
>
> [...]
>
> Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Assim, a licitação trata-se de um procedimento formal que tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a participação de todos interessados no certame (Princípio da Impessoalidade) com tratamento isonômico a todos os participantes durante todo o procedimento (Princípio da Igualdade).

Fato é que a administração não pode emanar atos que não decorram de lei, isto é, todo ato a ser praticado pela administração necessariamente há de estar respaldado em leis e normas correlatas (Princípio da Legalidade). Portanto, via de regra, toda contratação realizada pela administração deverá ser precedida por meio de licitação.

Desta forma, a área técnica é quem detém conhecimentos técnicos, realiza todo o planejamento para a aquisição/contratação e posteriormente a administração pública publiciza tal requerimento às empresas interessadas para participarem do certamente e posteriormente pactuar o instrumento contratual pertinente.

Sabe-se que o Edital e o Termo de Referência vinculam os participantes às condicionantes exigidas a fim de que o ente público proceda à contratação observando os princípios norteadores da Administração Pública e dessa forma será analisado.

Conforme ensina Celso Antonio Bandeira de Melo:

> O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar.
> (Curso de direito administrativo. 28. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. P. 588/589)

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

> Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...].
> (STJ, MS n° 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

Vincular-se ao ato convocatório é cumprir com as exigências que nele se encontram descritas, é julgar as propostas de acordo com as regras preestabelecidas. O edital é lei entre as partes, decorrência do que estatuído pelos princípios contidos no art. 31 da lei 13.303/2016, dentre os quais o da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem, quanto a impugnação referente a qualificação econômico-financeira afirma a impugnante que o texto do instrumento convocatório, não se considerou o que determina a legislação pátria, amplamente consagrada pelo entendimento jurisprudencial, que é a possibilidade de apresentar o valor do patrimônio líquido ou o valor do capital social integralizado, pois, a exigência editalícia considera somente a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o que fere, frontalmente, o princípio da legalidade, ao deixar de observar o que determina a sua própria regra aos processos licitatórios.

Razão não assiste à impugnante.

O regulamento de licitações e contratos da SCPAR Porto de Imbituba, norma que rege todo o procedimento licitatório dispõe expressamente que a habilitação econômico-financeira tem por objeto demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e assim, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no edital, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado do objeto da licitação.

> Art. 78. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> [...]
>
> § 4º A SCPar Porto de Imbituba, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer**, no edital, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação. (grifei)

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

Percebe-se, pois, que a norma é clara ao afirmar que a SCPAR pode estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido, inclusive poderá estabelecer nenhuma delas se assim quiser, sendo portanto, uma faculdade da administração pública tais exigências, em nenhum momento a norma diz que a SCPAR deve estabelecer, se assim o fosse estar-se-ia diante de um ato vinculado, o que não é o caso.

Desta forma, cai por terra os argumentos trazidos pela impugnante não merecendo acolhimento do seu pedido.

Quanto ao anexo VI a impugnante afirma que a apresentação deste documento limita absurda e extraordinariamente a participação de várias licitantes que, embora possam efetuar a entrega e configuração dos objetos, não possuem parceria com o fabricante/desenvolvedor ferindo o princípio do livre comercio e o princípio constitucional da isonomia.

Nesta seara, compulsando os autos verifica-se que fora publicado o “Primeiro adendo ao Edital nº 048/2023”, fl. 156 o que sana tal controvérsia.

Quanto a impugnação referente aos itens 6.5.4 e a ausência de exigência do registro da empresa em entidade profissional competente, bem como do registro do atestado de capacidade técnica na mesma entidade (conselho regional de engenharia) e necessidade de esclarecimentos ao instrumento convocatório para apresentação de proposta firme e segura, por se tratar de matéria de especificidade técnica fora encaminhado à área responsável para manifestação e elaboração de parecer.

Segundo o disposto pela área técnica responsável, documento de fls. 189/192 o registro no CREA não é necessário para viabilizar a aquisição e instalação de uma licença de software. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, como indica seu próprio nome, desempenha o papel de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento das atividades profissionais relacionadas a Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

E ainda:

> No caso específico abordado, não há a solicitação de nenhum serviço vinculado às áreas mencionadas. O serviço de atualização de um software não se configura como um serviço de engenharia. Em relação à ausência de solicitação de certificação para a prestação de serviços, não há embasamento para tal requisito. Conforme sabido, a certificação é, essencialmente, a validação de treinamento, sendo, decerta forma, redundante e diferente quando comparada a situações em que o contrato envolve a sua manutenção/sustentação.

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

> Sendo mais claro, o serviço de atualização de software não se enquadra como serviço de engenharia.
>
> Da mesma forma, a aquisição de licenciamento de software.
>
> Quanto à alegada "obscuridade e contradição" em relação à apresentação do atestado de vistoria, é importante destacar que a realização dessa vistoria é opcional. É possível enviar uma renúncia à vistoria, e não vemos isso como algo obscuro ou contraditório. Embora seja recomendável que a empresa realize uma visita técnica para se familiarizar com o ambiente de trabalho, caso isso não seja de seu interesse, ela pode renunciar à visita por conta e risco, e essa renúncia será aceita.

Entende este departamento jurídico que assim como disposto no parecer de fls. 189/192 emitido pela área técnica o objeto a ser licitado não se coaduna com serviços de engenharia, razão pela qual tal impugnação não merece acolhimento.

Do mesmo modo, colhe-se o parecer técnico no que se refere a apresentação do atestado de vistoria pois conforme edital este é claro ao afirmar que a licitante deverá apresentar atestado de vistoria caso seja agendada tal vistoria ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica quando entender que não há necessidade de se vistoriar, entendendo, portanto, que não há qualquer alteração a ser realizada no edital.

Por fim, quanto a qualificação técnica à assinatura do contrato alega a impugnante que o objeto do presente edital possui íntima ligação ao que está sendo licitado por meio do edital 040/2023 e assim o presente edital de pregão eletrônico nº 048/2023 falta qualificação técnica para tanto, a considerar o que será executado.

Percebe-se nos termos das razões recursais que a impugnante pretende adentrar no mérito da contratação da estatal, o que não lhe compete. Conforme já mencionado, compete à administração pública verificar a necessidade de uma contratação e desta forma especificar seu objeto, proceder seus procedimentos internos e viabilizar a competitividade entre os interessados, no presente caso, para a contratação compete a administração/área técnica determinar suas especificações e se assim for, realizar a contratação nos seus termos.

Ademais, nos termos do parecer técnico, não cabe qualquer associação com o edital 040/2023, pois naquele serviço de manutenção é exigido tais certificação devido à natureza de seu objeto diferentemente do presente edital que se refere à atualização de software. Logo, colhe-se o parecer técnico entendendo este departamento que tal impugnação não merece acolhimento.

Ante todo o exposto não há como acolher, portanto, os argumentos trazidos pela impugnante, uma vez que considerando os aspectos predominantemente técnicos tratados

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

nas manifestações, nas decisões e pareceres técnicos já emitidos, afasta-se qualquer procedência dos pedidos.

Convém salientar que o Jurídico apenas opina meritória e originalmente somente nos aspectos que são conexos à legalidade em seu sentido mais amplo.

Assim, em análise às manifestações, e nos termos da fundamentação exposta, este Departamento Jurídico opina por **conhecer da impugnação apresentada,** uma vez que preenchido dos pressupostos legais**,** e no seu mérito **negá-los provimentos**.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz do art. 131[1] da Constituição Federal de 1988 e do Artigo 8º[2] do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

Gleidson Borges Schmitt
Advogado OAB/SC 42.622
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

[1] CF/88, DA ADVOCACIA PÚBLICA, Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de **consultoria** e **assessoramento jurídico** do Poder Executivo.

[2] Art. 8º. As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Área Jurídica da SCPar Porto de Imbituba.
(...)
§2º A análise jurídica tem por finalidade abordar o preenchimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame, sendo-lhe **incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.**

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código I2DW5L73.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **I2DW5L73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLEIDSON BORGES SCHMITT (CPF: 074.XXX.499-XX) em 06/12/2023 às 10:07:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:45:50 e válido até 26/02/2119 - 11:45:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSTJEVzVMNzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **I2DW5L73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Gleidson Borges Schmitt
Data encam.: 06/12/2023 às 10:07

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: Com parecer

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Sumahya Rahman
Data encam.: 06/12/2023 às 10:12

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: De ordem do Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Christiano Lopes de Oliveira encaminho processo com parecer jurídico para providências.

Att,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 06/12/2023 às 10:51

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Segue para decisão da autoridade superior.

Atenciosamente,

PROCESSO: PIMB 3826/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1027578

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, interposta pela empresa **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CORINGA)**, CNPJ nº 01.468.282/0001-19.

1. Do Juízo de conhecimento da impugnação

A impugnação da empresa **CORINGA** foi encaminhada via e-mail em 29 de novembro de 2023, portanto, tempestivamente.

2. Do pedido

Em suma, alega a impugnante que as irregularidades constatadas foram: qualificação econômica financeira; Anexo VI; item 6.5.4 e a ausência de exigência do registro da empresa em entidade profissional competente, bem como do registro do atestado de capacidade técnica na mesma entidade (conselho regional de engenharia); necessidade de esclarecimentos ao instrumento convocatório para apresentação de proposta firme e segura e; qualificação técnica à assinatura do contrato.

Expostas as suas razões, a empresa requer que:

> Ante o exposto, REQUER, ciente da seriedade dessa renomada Administração Portuária, que seja a presente Impugnação recebida, esperando que todas as irregularidades ora apontadas sejam devidamente apuradas, sanadas e respondidas, de maneira fundamentada, sob pena de restar frustrado todo o procedimento licitatório realizado.
>
> Oportunamente, requer seja renovado o prazo de publicidade, nos termos do art. 21, § 4.º a fim de que as empresas possam se adequar às novas regras e informações.
>
> Caso não seja este o entendimento da Ilustre Comissão de Licitação, que submeta a presente Impugnação para análise e parecer da autoridade superior, ouvindo em parecer a Consultoria Jurídica dessa renomada Instituição.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 3B7H42VY.

3. Do mérito

De início, destaca-se que a SCPAR Porto de Imbituba S.A., por ser uma Estatal do Governo do Estado de Santa Catarina, em seus processos licitatórios segue os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo seu Regulamento de Licitações e Contratos.

A fim de fundamentar este julgamento, foi solicitado Parecer da Área Técnica, Departamento de Tecnologia e Automação, e Parecer Jurídico do Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba, os quais seguem anexos a esta decisão.

Como fundamento da decisão, utilizo os argumentos de fato e de direito manifestados pelo Departamento de Tecnologia e Automação, na forma do Parecer Técnico, páginas 0189 a 0192 do processo, e pelo Departamento Jurídico, na forma do Parecer Jurídico nº 423/2023, páginas 0194 a 0199 do processo, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

4. Decisão

Face ao exposto, decido, com fundamento no princípio da legalidade, da competitividade, da isonomia e da moralidade, **conhecer** da impugnação interposta pela empresa **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o Edital na forma a qual se encontra.

Notifique-se a licitante a respeito da presente decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

Urbano Lopes de Sousa Netto
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 3B7H42VY.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3B7H42VY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 06/12/2023 às 15:30:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfM0I3SDQyVlk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **3B7H42VY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 06/12/2023 às 19:33

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos,

De ordem do diretor-presidente, sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, retorno o presente processo com a Decisão da Autoridade Superior, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

1 mensagem

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br> 6 de dezembro de 2023 às 16:14
Para: licitacoes@coringanet.com.br
Cc: fabriciocarniel@coringanet.com.br, Daniele <danielebembom@coringanet.com.br>

Prezados,

Segue anexa a decisão de impugnação.

Em qua., 29 de nov. de 2023 às 17:38, <licitacoes@coringanet.com.br> escreveu:

> Prezados!
>
> A empresa **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi n° 700, Campinas, São José/SC, neste ato, representada pelo seu representante legal, a sócia administradora Sr. **MARCIA CATARINA COLLARES**, portadora da cédula de identidade nº 348.194-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.561.049-91, residente e domiciliada no município de Florianópolis/SC, e que ao final subscreve, vem, respeitosamente com no item 7 do edital epigrafado, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, promovido pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA, pelos fundamentos que passa a expor:
>
> Atenciosamente.
>
> CORINGA
> SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA
>
> Elizete da Silva
> Gerente Comercial e Licitações
> elizete@coringanet.com.br
> Tel.: (48) 3241-1031 Ramal 16
> Cel : (48) 9 9147-9441
> Av. Salvador di Bernardi, 700 - Campinas, São José/SC

--
Atenciosamente,
Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos
(48) 3355-8929 | (48) 3355-8938

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA

@portodeimbituba
www.portodeimbituba.com.br

Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.
--
This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

3 anexos

Decisão da Autoridade Superior.pdf
212K

Parecer Técnico - Impugnação.pdf
1685K

Parecer Jurídico nº 423.2023.pdf
624K

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
UOR: [nº1] SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - Fim contrato: 25/01/2024
[JD757237] KELVIN MEDEIROS DUHART
apoio aut. competente pregoeiro - Fim representação: 25/01/2024

Licitações

SCPAR PORTO DE IMBITUBA

Licitação [nº 1027578]

Opções

Cliente	SCPAR PORTO DE IMBITUBA / (1) SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.		
Pregoeiro	GIOVAN MONTEIRO ALBINO		
Resumo da licitação	PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito no edital e seus anexos.		
Edital	048/2023	Processo	3826/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	5 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	16/11/2023
Início acolhimento de propostas	16/11/2023-10:45	Limite acolhimento de propostas	07/12/2023-08:45
Abertura das propostas	07/12/2023-08:45	Data e a hora da disputa	07/12/2023-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos).		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	07/12/2023-16:32:56:345
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R$ 50,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R$ 50,00
Valor estimado do lote	R$ 0,01		
CNPJ	20.794.976/0001-90		
Fornecedor	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Telefone	(47) 32886040		
Nome contato	TIAGO RAU		
Arrematado	R$ 580.750,00	Negociado	R$ 580.000,00
Justificativa	Considerando a classificação da menor proposta de preços, de R$ 580.000,00, em conformidade com o item 5 do Edital e documentação de habilitação considerada regular, nos termos do item 6.3.1 fica declarada vencedora do certame a Licitante EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00001_aop-05, 2023-11-17 14:20, Fri Dec 22 11:31:51 BRT 2023

Licitação [nº 1027578] e Lote [nº 1]

Responsável

KELVIN MEDEIROS DUHART

Pregoeiro

GIOVAN MONTEIRO ALBINO

Apoio

KELVIN MEDEIROS DUHART

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	OE*	Arrematante	R$ 580.000,00	07/12/2023 16:32:56:345
2	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	OE*	Classificado	R$ 778.900,00	07/12/2023 09:15:04:149
3	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	ME*	Classificado	R$ 779.000,00	07/12/2023 09:13:45:463
4	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA	EPP*	Classificado	R$ 784.800,00	07/12/2023 09:12:56:364

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$580.750,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$50,00 - quando este não for o melhor da sala.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$50,00 - quando este não for o melhor da sala.
07/12/2023 09:01:28:140	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
07/12/2023 09:09:28:140	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
07/12/2023 09:09:28:140	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
07/12/2023 09:09:28:140	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
07/12/2023 09:11:28:140	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
07/12/2023 09:13:28:140	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
07/12/2023 09:15:28:140	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
07/12/2023 09:17:28:140	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances esta encerrada.
07/12/2023 09:17:28:140	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
07/12/2023 09:17:28:140	SISTEMA	A menor proposta foi dada por EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA no valor de R$580.750,00.
07/12/2023 09:17:28:140	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
07/12/2023 09:19:22:652	PREGOEIRO	Prezados licitantes, solicito que se mantenham conectados ao sistema. Esta sala de disputa será encerrada e será dada continuidade ao certame no chat do lote
07/12/2023 09:20:37:431	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
07/12/2023 09:23:32:606	PREGOEIRO	Nos termos do item 4.7.3 do Edital, confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação, questiono ao Licitante EAGLE a possibilidade de nova oferta em condições mais vantajosas para a SCPAR Porto de Imbituba.
07/12/2023 09:25:21:118	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Bom Dia Sr Pregoeiro. Conseguimos chegar no valor final de R$ 580.000,00.
07/12/2023 09:32:28:270	PREGOEIRO	Prezado Licitante, o valor apresentado de R$ 580.000,00 se encontra dentro do máximo admitido para o certame. Proposta considerada CLASSIFICADA. Nos termos do item 6.1 do Edital, procederemos à análise dos documentos de habilitação.
07/12/2023 09:34:10:430	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Certo. Sessão sera suspensa ou aguardamos online?
07/12/2023 09:43:26:632	PREGOEIRO	Não será suspensa, solicito que se mantenham conectados ao sistema pois toda a comunicação será realizada pelo chat do lote.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
07/12/2023 10:40:02:687	PREGOEIRO	Solicito o encaminhamento da proposta equalizada ao último lance/valor proposto.
07/12/2023 12:32:27:942	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Proposta equalizada postada.
07/12/2023 16:31:57:422	PREGOEIRO	Considerando a classificação da menor proposta de preços, de R$ 580.000,00, em conformidade com o item 5 do Edital e documentação de habilitação considerada regular, nos termos do item 6.3.1 fica declarada vencedora do certame a Licitante EAGLE
07/12/2023 16:32:22:347	PREGOEIRO	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 24h para eventuais manifestações de intenção de interposição de recurso.
07/12/2023 17:05:52:666	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	Manifestamos intenção de recurso contra a decisão que declarou a empresa arrematante, vencedora do certame, pelo não atendimento as exigências do edital e termo de referência, conforme demonstraremos em nossa peça recursal.
11/12/2023 10:20:33:263	PREGOEIRO	Nos termos do item 4.7.3 do Edital, confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação, questiono ao Licitante XPTI a possibilidade de nova oferta em condições mais vantajosas para a SCPAR Porto de Imbituba.
11/12/2023 10:21:48:422	PREGOEIRO	Prezados, informo que a frase anterior foi enviada equivocadamente, favor desconsiderar
11/12/2023 10:23:08:274	PREGOEIRO	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso
13/12/2023 18:40:45:024	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sr Pregoeiro, boa tarde! Quando eles enviarem o recurso, iremos receber por e-mail o documento? Como o site licitações-e não notifica sobre as mensagens, fica complicado fazer o acompanhamento e também saber quando inicia a contagem do nosso prazo.
14/12/2023 09:37:27:450	PREGOEIRO	Informo que as contrarrazões serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do Porto de Imbituba.
18/12/2023 13:45:24:179	PREGOEIRO	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões de recurso

Mostrando de 1 até 37 de 37 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	05/12/2023 11:57:41:191	R$ 1.196.500,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
2	06/12/2023 19:45:40:292	R$ 987.320,34	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
3	06/12/2023 20:41:18:918	R$ 580.750,00	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
4	06/12/2023 23:47:10:836	R$ 803.500,00	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
5	07/12/2023 09:04:56:352	R$ 986.500,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
6	07/12/2023 09:10:44:087	R$ 803.400,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
7	07/12/2023 09:11:00:554	R$ 800.000,00	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
8	07/12/2023 09:12:01:931	R$ 799.900,00	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
9	07/12/2023 09:12:13:912	R$ 799.950,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
10	07/12/2023 09:12:23:442	R$ 788.000,00	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
11	07/12/2023 09:12:28:568	R$ 799.800,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
12	07/12/2023 09:12:41:456	R$ 785.900,00	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
13	07/12/2023 09:12:56:364	R$ 784.800,00	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA
14	07/12/2023 09:13:08:268	R$ 784.000,00	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
15	07/12/2023 09:13:18:095	R$ 780.000,00	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
16	07/12/2023 09:13:45:463	R$ 779.000,00	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
17	07/12/2023 09:15:04:149	R$ 778.900,00	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	07/12/2023 09:20:37:431 - Arrematado
Data/Hora	07/12/2023 16:32:56:345 - Declarado vencedor
Fornecedor	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Negociado	R$ 580.000,00
Motivo	Considerando a classificação da menor proposta de preços, de R$ 580.000,00, em conformidade com o item 5 do Edital e documentação de habilitação considerada regular, nos termos do item 6.3.1 fica declarada vencedora do certame a Licitante EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Imbituba - Santa Catarina
Ref.: **Pregão Presencial nº 048/2023**

Prezados Senhores,

A EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na cidade de BLUMENAU/SC, à V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1099 - BAIRRO ITOUPAVA NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.794.976/0001-90, neste ato representado por TIAGO RAU, abaixo assinado, propõe a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. proposta de preços para **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, que de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, informamos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium-Cameralicense	ISS-UPG-SOR-	UND	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate	ISS-UPG-IF-LPR-L	UND	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without	UPG-PR-EN-2	UND	165	R$ 400,00	R$ 66.000,00
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM	UND	99	R$ 1.200,00	R$ 118.800,00
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L	UND	18	R$ 4.050,00	R$ 72.900,00
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2	UND	25	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC	UND	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API	UND	1	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	UND	13	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 580.000,00**

* Os quantitativos nao geram a obrigaçao da contratacao do montante total estimado, sendo que a contrataçao dos serviños e ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a criterio da Contratante.

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr Tiago Rau, representante legal.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 048/2023 e seus Anexos.

Garantia e assistencia técnica: Os softwares e/ou suas instalações, terão garantia conforme a descrição técnica do objeto, dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato - 12 (doze) meses.

Valor total da proposta é de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

RAZÃO SOCIAL: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 20.794.976/0001-90
ENDEREÇO: V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1099 - BAIRRO ITOUP NORTE – CEP 89052-381
MUNICIPIO: BLUMENAU UF: SC
TELEFONE: 47 3288-6040 E-MAIL: CAROLINE.FRANKE@EAGLESOLUCOES.COM.BR
BANCO: CEF AG: 0411 C/C: 7027-0
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO RAU CPF: 037.960.739-56

Blumenau, 7 de dezembro de 2023.

TIAGO RAU:03796073956 Digitally signed by TIAGO RAU:03796073956 Date: 2023-12-07 10:03:01

_____

Tiago Rau
Representante Legal

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Re: Proposta de Preços Equalizada - Eagle Soluções Tecnológicas LTDA - PE 048/2023

1 mensagem

Osmar Guimarães de Oliveira <osmar.oliveira@portodeimbituba.com.br> 7 de dezembro de 2023 às 15:53

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

De acordo.

Em qui., 7 de dez. de 2023 às 13:41, LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Segue a proposta de preços equalizada da empresa Eagle Soluções Tecnológicas para análise e aprovação.
>
> --
> Atenciosamente,
> **Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos**
> (48) 3355-8929 | (48) 3355-8938
>
> SCPAR
> PORTO DE
> IMBITUBA
> @portodeimbituba
> www.portodeimbituba.com.br
>
> Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.
> --
> This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

--
Atenciosamente,

Osmar F. Guimarães de Oliveira

Técnico Portuário - Suporte T.I.

Tecnologia da Informação

(48) 3355-8918

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA
@portodeimbituba
www.portodeimbituba.com.br

Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnP8WYGgnQ--ow&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03796073956-TIAGO RAU

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ 20.794.976/0001-90 - NIRE 42206180408

10ª Alteração Contratual Consolidada

TIAGO RAU, brasileiro, natural de Morro da Fumaça/SC, solteiro, nascido em 20/05/1983, empresário, inscrito no CPF nº 037.960.739-56 e CI nº 4410059, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, nº 150, Apto 1601, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89012-170.

Único sócio da sociedade empresária limitada **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1099, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-381, devidamente registrada na JUCESC sob nº 422006180408, e com cadastro no CNPJ sob nº 20.794.976/0001-90, resolve alterar seu contrato social com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da filial para "Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81510-040".

Em consequência da alteração supracitada, passará o contrato social a ser consolidado, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, com a seguinte redação:

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob nome empresarial de **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1099, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-381.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 10/06/2014, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

§1º- O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

§2º- No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral, bem como as demonstrações da situação da sociedade.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A matriz tem por objeto social: *Instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de segurança sem a prestação de serviço de monitoramento. Monitoramento de sistema de segurança. Instalação, manutenção e reparos elétricos e eletrônicos. Reparação e manutenção de computadores e periféricos. Consultoria em segurança. Instalação e manutenção de sistema de prevenção contra incêndio. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computadores customizáveis e não-customizáveis. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e customizáveis. Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de computadores, suprimentos para informática e programas de -computadores não customizáveis. Comércio varejista de material elétrico: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores e tomadas. Serviços de engenharia. Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Prestação de serviços na forma de terceirização de limpeza e conservação, recepção e telefonista. Locação de mão de obra temporária. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Intermediação de negócios. Fabricação de totens, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação"*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PARÁGRAFO 1º: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
TIAGO RAU	2.500.000	2.500.000,00	100,00
TOTAL	**2.500.000**	**2.500.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇAO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **TIAGO RAU** com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da empresa e desempenhar suas funções com zelo na observância e cumprimento das leis vigentes, deliberações e formular, com base nestas, as diretrizes operacionais da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da mesma, ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULAS VII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA VIII – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade possui uma filial:

Filial 01: Estabelecida na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81510-040, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 41901926438, e com cadastro no CNPJ sob nº 20.794.976/0002-71. A filial possui o seguinte objeto social: *Instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de segurança sem a prestação de serviço de monitoramento. Monitoramento de sistema de segurança. Instalação, manutenção e reparos elétricos e eletrônicos. Reparação e manutenção de computadores e periféricos. Consultoria em segurança. Instalação e manutenção de sistema de prevenção contra incêndio. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computadores customizáveis e não-customizáveis. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e customizáveis. Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda. Consultoria em tecnologia da informação. Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de computadores, suprimentos para informática e programas de -computadores não customizáveis. Comércio varejista de material elétrico: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores e tomadas. Serviços de engenharia. Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Prestação de serviços na forma de terceirização de limpeza e conservação, recepção e telefonista. Locação de mão de obra temporária. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Intermediação de negócios. Promoção de vendas; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade somente se dissolverá:

§1º - Por determinação legal ou ato do governo;

§2º - Pela incorporação, fusão ou cisão com versões de todo o patrimônio em outras sociedades;

§3º - Por deliberação de seu sócio;

§4º- No caso de falecimento de sócio, fica assegurado aos seus herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade com participação na forma determinada em sentença de partilha ou por outra forma legalmente admitida.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O sócio administrador poderá delegar poderes a procuradores, não estando estes, entretanto, autorizados a utilizar o nome da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo nulos tais atos em relação à sociedade, salvo no(s) caso(s) de autorização expressa dos outros sócios.

§1º- A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários à consecução dos fins sociais.

§2º- Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos inseridos nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº10.406/02), que regulam o funcionamento das sociedades limitadas, e demais disposições de ordem legislativa vigente e aplicável.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

§3º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regidos pela legislação em vigor, sobretudo supletivamente de acordo com as disposições atinentes às normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob a pena de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por de encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em tudo justo e contratado, firma o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produza seus efeitos legais.

Blumenau/SC, 21 de novembro de 2023.

_____

TIAGO RAU

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/11/2023
Certifico o Registro em 26/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023
Arquivamento 20236829114 Protocolo 236829114 de 23/11/2023 NIRE 42206180408
Nome da empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 406653074899688
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236829114

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
PROTOCOLO	**236829114 - 23/11/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206180408
CNPJ 20.794.976/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2023
SOB N: 20236829114

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236829114

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901926438
CNPJ 20.794.976/0002-71
ENDERECO: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, CURITIBA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03796073956 - TIAGO RAU - Assinado em 22/11/2023 às 08:57:44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.794.976/0001-90 **MATRIZ**		**05/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH	**1099**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.052-381	**ITOUPAVA NORTE**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ECAC@FATORCONTABILIDADE.COM.BR	**(47) 2123-2500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **20:46:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20794976000190

LIMPAR

Data da consulta: 06/12/2023 20:48:52
Data da última atualização: 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 20.794.976/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:11 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2024.
Código de controle da certidão: **9D60.F098.0762.9878**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.794.976/0001-90

Razão Social: EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

Endereço: R FRITZ SPERNAU 653 GALPAO 02 / ITOUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120520593285296498

Informação obtida em 06/12/2023 07:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.794.976/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140370421015**
Data de emissão:	**06/12/2023 07:32:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**03/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/12/2023 07:32:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/12/2023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 1263064
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Raiz do CNPJ: 20.794.976
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : Via Expressa - Rodovia OPaul Fritz Kuenrich,1099

Certidão emitida às 07:40 de 06/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	20.794.976/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.035.245,28	R$ 10.835.616,08
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.583.082,43	R$ 5.911.839,52
DISPONIBILIDADES		R$ 1.116.838,51	R$ 2.478.477,56
CAIXA GERAL		R$ 5.353,21	R$ 11.307,93
Caixa Matriz		R$ 5.353,21	R$ 11.307,93
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R$ 1.111.485,30	R$ 2.467.169,63
Bancos Conta Movimento - No País		R$ 1.111.485,30	R$ 2.467.169,63
CRÉDITOS		R$ 4.455.901,37	R$ 3.342.922,92
ADIANTAMENTOS		R$ 60.165,29	R$ 70.377,23
Adiantamentos a Fornecedores - no País - Circulante		R$ 47.869,85	R$ 53.227,68
Adiantamentos a Funcionários - Circulante		R$ 12.295,44	R$ 17.149,55
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.252.386,26	R$ 3.147.090,39
Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País		R$ 4.252.386,26	R$ 3.147.090,39
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 30.072,30	R$ 56.154,60
PIS a Recuperar - Crédito Básico		R$ 8.477,04	R$ 12.039,83
Outros Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 21.595,26	R$ 44.114,77
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 111.475,67	R$ 66.156,24
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		R$ 848,44	R$ 367,13
CSLL Retida na Fonte		R$ 8.161,02	R$ 9.838,23
COFINS a Compensar		R$ 39.128,45	R$ 55.289,10
Outros Tributos a Compensar		R$ 63.337,76	R$ 661,78
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE		R$ 1.801,85	R$ 3.144,46
Demais Créditos a Receber - Circulante		R$ 1.801,85	R$ 3.144,46
ESTOQUES		R$ 10.342,55	R$ 90.439,04
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 10.342,55	R$ 90.439,04
Mercadorias para Revenda		R$ 10.342,55	R$ 90.439,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 452.162,85	R$ 4.923.776,56
INVESTIMENTOS		R$ 40.627,02	R$ 16.554,34
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 40.627,02	R$ 16.554,34
Outros Investimentos Permanentes		R$ 40.627,02	R$ 16.554,34
IMOBILIZADO		R$ 411.535,83	R$ 4.907.222,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C5.FA.0C.4E.B2.FF.38.43.AA.F3.50.8A.71.82.B3.C5.C5.99.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.794.976/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R$ (523.082,30)	R$ 3.750.679,87
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 18.289,09	R$ 25.424,09
Outras Imobilizações por Aquisição		R$ 0,00	R$ 4.434.030,73
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R$ (541.371,39)	R$ (708.774,95)
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ 934.618,13	R$ 1.156.542,35
Veículos		R$ 677.141,00	R$ 805.685,06
Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais		R$ 257.477,13	R$ 350.857,29
PASSIVO		R$ 6.035.245,28	R$ 10.835.616,08
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.457.960,69	R$ 2.427.269,94
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R$ 2.457.960,69	R$ 2.427.269,94
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R$ 186.982,90	R$ 231.627,92
Salários e Remunerações a Pagar		R$ 112.212,59	R$ 138.872,68
INSS a Recolher		R$ 44.747,21	R$ 55.843,17
FGTS a Recolher		R$ 30.023,10	R$ 36.912,07
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R$ 950.440,94	R$ 1.108.877,32
Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No País - Circulante		R$ 950.440,94	R$ 1.108.877,32
CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R$ 116.172,41	R$ 129.440,69
Adiantamentos de Clientes - no País		R$ 116.172,41	R$ 129.440,69
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R$ 251.253,14	R$ 51.759,12
Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		R$ 251.253,14	R$ 51.759,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R$ 789.806,03	R$ 701.011,09
IRRF a Recolher - Circulante		R$ 10.733,23	R$ 14.038,66
ICMS a Recolher - Circulante		R$ 208.010,33	R$ 117.339,99
PIS a Recolher - Circulante		R$ 12.784,64	R$ 9.669,87
COFINS a Recolher - Circulante		R$ 58.042,17	R$ 44.630,21
Contribuição a Recolher - Desoneração da Folha de Pagamento		R$ 1.720,25	R$ 2.120,25
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R$ 498.515,41	R$ 513.212,11
PROVISÕES - CIRCULANTE		R$ 163.305,27	R$ 204.553,80
Férias a Pagar		R$ 163.305,27	R$ 204.553,80
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 56.177,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.794.976/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 56.177,80
RECEITAS DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 56.177,80
Receitas Diferidas		R$ 0,00	R$ 56.177,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.577.284,59	R$ 8.352.168,34
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.577.284,59	R$ 7.352.168,34
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.577.284,59	R$ 7.352.168,34
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 2.577.284,59	R$ 7.352.168,34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.794.976/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 5.235.967,29	R$ 6.803.397,62
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R$ 7.309.526,56	R$ 9.037.958,95
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 7.309.526,56	R$ 9.037.958,95
RECEITA LIQUIDA		R$ 21.180.477,00	R$ 23.884.524,00
RECEITA BRUTA		R$ 22.499.478,74	R$ 25.674.389,28
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		R$ 7.875.767,45	R$ 8.066.293,72
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R$ 14.426.556,69	R$ 17.141.630,54
Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 197.154,60	R$ 466.465,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.319.001,74)	R$ (1.789.865,28)
(-) (-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas		R$ 0,00	R$ (127.816,10)
(-) (-) ICMS		R$ (810.062,91)	R$ (1.073.381,58)
(-) (-) ISS		R$ (508.938,83)	R$ (588.667,60)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R$ (7.261.106,77)	R$ (5.316.359,38)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (7.261.106,77)	R$ (5.316.359,38)
(-) (-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (7.261.106,77)	R$ (5.316.359,38)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 59.383,72	R$ 279.383,58
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ 59.383,72	R$ 279.383,58
Outras Receitas Financeiras		R$ 46.337,05	R$ 234.186,58
Outras Receitas Operacionais		R$ 13.046,67	R$ 45.197,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.219.231,39)	R$ (7.679.867,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (6.219.231,39)	R$ (7.679.867,97)
(-) (-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		R$ (1.492.337,64)	R$ (2.285.792,68)
(-) (-) Outros Gastos com Pessoal		R$ (693.817,04)	R$ (810.114,04)
(-) (-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		R$ (1.318.365,89)	R$ (474.914,64)
(-) (-) Encargos Sociais - Previdência Social		R$ (486.626,58)	R$ (674.262,39)
(-) (-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (157.922,47)	R$ (238.633,19)
(-) (-) Alimentação do Trabalhador		R$ (109.902,19)	R$ (339.451,13)
(-) (-) PIS/PASEP		R$ (147.809,03)	R$ (168.989,60)
(-) (-) COFINS		R$ (682.195,57)	R$ (779.952,51)
(-) (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R$ (21.755,54)	R$ (293.204,56)
(-) (-) Aluguéis		R$ (211.973,80)	R$ (128.859,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.C5.FA.0C.4E.B2.FF.38.43.AA.F3.50.8A.71.82.B3.C5.C5.99.F0-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	20.794.976/0001-90
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações		R$ (303.024,80)	R$ (486.151,06)
(-) (-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R$ (8.980,62)	R$ (37.512,79)
(-) (-) Encargos de Depreciação		R$ (146.004,09)	R$ (362.038,75)
(-) (-) Provisões para Férias		R$ (206.997,94)	R$ (281.885,26)
(-) (-) Provisões para 13º Salário de Empregados		R$ (147.347,94)	R$ (204.351,67)
(-) (-) Despesas com Energia Elétrica		R$ (14.792,09)	R$ (19.512,85)
(-) Despesas com Água e Esgoto		R$ (60,00)	R$ 0,00
(-) (-) Despesas com Telefone e Internet		R$ (23.545,50)	R$ (26.521,77)
(-) (-) Despesas com Correios e Malotes		R$ (595,50)	R$ (934,60)
(-) (-) Despesas com Seguros		R$ (45.177,16)	R$ (66.785,20)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (449.996,00)	R$ (2.096.444,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (449.996,00)	R$ (2.096.444,18)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R$ (42.856,79)	R$ (30.910,08)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R$ (407.139,21)	R$ (2.065.534,10)
(-) OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ 0,00	R$ (33.277,10)
(-) OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ (33.277,10)
(-) Receitas de Alienações de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante Investimentos, Imobilizado e Intangível		R$ (0,00)	R$ (33.277,10)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (2.073.559,27)	R$ (2.234.561,33)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (2.073.559,27)	R$ (2.234.561,33)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (2.073.559,27)	R$ (2.234.561,33)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (2.073.559,27)	R$ (2.234.561,33)
(-) (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)		R$ (570.376,98)	R$ (620.267,64)
(-) (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)		R$ (1.503.182,29)	R$ (1.614.293,69)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	20.794.976/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C1.C5.FA.0C.4E.B2.FF.38.43.AA.F3.50.8A.71.82.B3.C5.C5.99.F0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	90291786987	JONES BAMBINETTI:90291786 9	170067968228267171 6	01/12/2022 a 01/12/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20794976000190	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:20794976000190	692676997377078740 8	25/10/2022 a 25/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C1.C5.FA.0C.4E.B2.FF.38.43.AA.F3.50.
8A.71.82.B3.C5.C5.99.F0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 13:42:38

DF.92.A7.0E.1B.2F.70.C1
DE.3B.09.55.DA.CF.98.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 20.794.976/00001-90
BLUMENAU-SC
Valores expressos em reais

sigla	índice		12/22	12/21
MEDIDAS DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO				
LC	Liquidez Corrente		2,38	2,27
		Ativo Circulante	R$ 5.911.839,52	R$ 5.583.082,43
		Passivo Circulante	R$ 2.483.448,05	R$ 2.457.960,69
LG	Liquidez Geral		2,38	2,27
		Ativo Circulante + Realizável a LP	R$ 5.911.839,52	R$ 5.583.082,43
		Passivo Circulante + Exigível a LP	R$ 2.483.448,05	R$ 2.457.960,69
SG	Solvência Geral		4,36	2,46
		Ativo Total	R$ 10.835.616,08	R$ 6.035.245,28
		Passivo Circulante + Exigível a LP	R$ 2.483.448,05	R$ 2.457.960,69

JONES BAMBINETTI:90291786987

Assinado de forma digital por JONES BAMBINETTI:90291786987
Dados: 2023.05.19 14:32:34 -03'00'

JONES BAMBINETTI
CPF: 902.917.869-87
Contador - CRC: 1SC026403/O-6

PREGÃO ELETRONICO Nº 0048/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA, ora denominada LICITANTE, inscrita no CNPJ n° 20.794.976/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr Tiago Rau, portador da Carteira de Identidade nº 4.410.059 e do CPF nº 037.960.739-56, e-mail financeiro@eaglesolucoes.com.br, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n 0048/2023, DECLARA:

1. Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
2. Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
3. Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual no 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
4. Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
5. Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
6. Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
7. Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
8. Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA no 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição no 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
9. Em conformidade com a Lei no 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

LICITANTE: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Blumenau (SC), 07 de dezembro de 2023.

TIAGO RAU:03796073956 Digitally signed by TIAGO RAU:03796073956 Date: 2023-12-06 18:52:10

_____

Tiago Rau
Representante Legal

PREGÃO ELETRONICO Nº 0048/2023
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Tiago Rau, responsável legal da empresa EAGLE SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 20.794.976/0001-90, endereço V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1099, Itoupava Norte, Blumenau / SC, CEP 89052-381, telefone 47 3288-6040, e-mail financeiro@eaglesolucoes.com.br.

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico no 048/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

LICITANTE: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Blumenau (SC), 07 de dezembro de 2023.

TIAGO RAU:03796073956 Digitally signed by TIAGO RAU:03796073956 Date: 2023-12-06 18:51:20

_____
Tiago Rau
Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASCENSUS TV PAR SPE S/A, inscrita no CNPJ de nº 44.121.917/0001-10, localizada na AV ARTHUR DE ABREU, 29. CONJ 6 ANDAR 9, Centro Histórico, cidade de Paranaguá/PR, CEP 83203-210, neste ato representada por Gerente de TI, Ricardo Nonato Brito da Silva, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.794.976/0001-90, sob a responsabilidade técnica do RUI ALLES, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA PR-162423/D, visto CREA SC 131591-9 SC, RNP 1716540569, realizou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Objeto do Contrato:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO DE GATE COM OCR E INFRAESTRUTURA DE REDE GPON EM TERMINAL PORTUÁRIO.

2. **Endereço da obra:** Av. Portuária PAR12 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83221-570

3. **Detalhamento das Atividades/serviços executados:**

Projeto, Execução e Supervisão de Sistema Eletrônico de Controle de Acesso	9 bloqueios de acesso – sendo 1 Torniquete, 3 totens, 11 leitor e controlador biométrico tipo fingerprint e 5 portas;
Projeto, Execução e Supervisão de Circuito Fechado de TV	73 câmeras IP para videomonitoramento e 1 central de monitoramento e controle;
Projeto, Execução e Supervisão de Rede Lógica para informática e Edificações	78 pontos de rede de cabeamento estruturado e 4.300m de cabo de rede; Sistema GPON com 1 OLT e 16 ONTs;
Projeto, Execução e Supervisão de Automação de Gate com OCR	Sistema de Automação de Gate composto por , 4 Cancelas de Alto Fluxo, 3 Semáforos, 3 sistemas de OCR, com software de gerenciamento para OCR e automação de gates;
Execução, Configuração e Supervisão de Software	1 Software de gerenciamento de vídeo ISS Securos, com 73 licenças de monitoramento, 6 licenças de Automação de Gates e 14 licenças Controle de acesso.

4. **Período de realização dos serviços:** 14/02/2023 a 21/06/2023.

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, nada constando até o presente momento que possa citar seu desabono. E assim, sendo firmamos o presente atestado.

Atenciosamente,

R NONATO BRITO DA SILVA IT CONSULTING:37157207000184

Assinado de forma digital por R NONATO BRITO DA SILVA IT CONSULTING:37157207000184
Dados: 2023.12.06 11:55:21 -03'00'

_____

Ricardo Nonato Brito da Silva
CARGO: Gerente de TI
TELEFONE: (47) 99107-460

MULTILOG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA S/A, inscrita no CNPJ 78.614.229/0001-03, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rod Antonio Heil, 4999, neste ato representada pela Sra. Francielle Teixeira, inscrita no CPF 03767083957, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.794.976/0001-90, sob a responsabilidade técnica do RUI ALLES, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA SC 156304-6, RNP 1716540569, realizou:

DADOS DO CONTRATO/OBRA/SERVIÇO:

1. Número do Contrato: N/A
2. ART Obra: 8437801-0
3. Endereço da obra: ROD ANTONIO HEIL, 4999 – CEP 88316-003 – ITAJAI / SC
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Projeto, fornecimento, instalação, supervisão e configuração de 06 (seis) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares e contêineres (OCR) nas balanças de entrada e saída, composto por 24 câmeras para reconhecimento óptico de caracteres (LPR/OCR) para placas e contêineres, 30 sensores ópticos de barreira, 3 controladores lógico programável, licenças para o sistema de gerenciamento de OCR e automação de gates e demais materiais necessários para o controle de acesso do recinto alfandegado.

Item	Descrição Atividade	Unidade	Qtd
1	Projeto, fornecimento, instalação, supervisão e configuração de sistema de leitura eletrônica de 06 (seis) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR) nas balanças de entrada e saída.	und	06

5. Período de realização dos serviços: 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas vigentes e dentro do prazo contratual estabelecido, nada constando até o presente momento que possa citar desabono. E assim sendo, firmamos o presente atestado.

6/12/2023 | 19:24:08 BRT

Itajaí, 06 de dezembro de 2023.

Francielle Teixeira

Assinatura do representante do Contratante
Francielle Teixeira
Coordenadora de Sistemas
Tel: +55 (47) 3341-5014 | Cel: +55 (47) 9 9173-7358
E-mail: francielle.teixeira@multilog.com.br
CPF 037.670.839-57

Colégio Sagrada Família
Educando Para a Vida

SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA
COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA

Rua 7 de setembro, 915 - Centro
89.010-203 - Blumenau - SC
47 3326-0232 www.sagrada.net
colegio@sagrada.net

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sociedade Divina Providência, inscrita no CNPJ de nº 83.833.306/0003-22, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 915, bairro Centro, na cidade de Blumenau /SC, CEP 89010-203, neste ato representada por sua Diretora, Irmã Ana Aparecida Basel, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.794.976/0001-90, sob a responsabilidade técnica do RUI ALLES, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA PR-162423/D, visto CREA SC 131591-9 SC, RNP 1716540569, realizou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Objeto do Contrato:** Projeto, Instalação e Configuração de sistemas de automação de controle de acesso, monitoramento e sonorização com cabeamento estruturado

2. **Endereço da obra:** Rua Sete de Setembro, nº 915, bairro Centro, na cidade de Blumenau /SC, CEP 89010-203;

3. **ART Nº 8886428-0**

4. **Detalhamento das Atividades/serviços executados:**

Projeto, Instalação, Execução e Supervisão de Sistema Eletrônico de Controle de Acesso	63 bloqueios de acesso – sendo 10 catracas, 1 totem, 1 vídeo porteiro IP, 41 leitor e controlador facial e 10 portas;
Projeto, Instalação, Execução e Supervisão de Circuito Fechado de TV	164 câmeras IP para videomonitoramento e 1 central de monitoramento e controle;
Projeto, Instalação, Execução e Supervisão de Rede Lógica para informática e Edificações	374 pontos de rede de cabeamento estruturado e 22.440m de cabo de rede;
Projeto, Instalação, Execução e Supervisão de Sonorização	Sistema de sonorização composto por 106 caixas de som IP, 1 mesa de som, 1 microfone e 1 sistema gerenciador de som;
Projeto, Instalação, Execução e	374 pontos de rede de cabeamento

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

Colégio Sagrada Família
Educando Para a Vida

SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA
COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA

Rua 7 de setembro, 915 - Centro
89.010-203 - Blumenau - SC
47 3326-0232 www.sagrada.net
colegio@sagrada.net

Supervisão de Sistema de Cabeamento estruturado	estruturado e 22.440m de cabo de rede;
Execução, Instalação, Configuração e Supervisão de Software	1 Software de gerenciamento de vídeo e controle de acesso.

5. **Período de realização dos serviços:** 01/11/2021 a 31/07/2023.

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, nada constando até o presente momento que possa citar seu desabono. E assim, sendo firmamos o presente atestado.

Atenciosamente,

Reconhec. Firmas 3º TABELIONATO

Ana Aparecida Basel

CONTRATANTE
Irmã Ana Aparecida Basel
Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA-Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 900 sala 03, Centro, Blumenau/SC, 89010-000 - (47) 3326-2100
www.3tabbnu.com.br
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
ANA APARECIDA BESEL
Emol RR 4,23 TRJ R$0,96 ISS R$0,084 = R$5,27
Selo digital do Tipo Normal GWA24386-X4Y8
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Blumenau/SC, 22 de setembro de 2023.
Digitado por JM
NAIARA REGINA VOLTOLINI RODE - Escrevente Notarial

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Imbituba - Santa Catarina
Ref.: **Pregão Presencial nº 048/2023**

Prezados Senhores,

A EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede na cidade de BLUMENAU/SC, à V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1099 - BAIRRO ITOUPAVA NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.794.976/0001-90, neste ato representado por TIAGO RAU, abaixo assinado, propõe a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. proposta de preços para **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, que de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, informamos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium-Cameralicense	ISS-UPG-SOR-	UND	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate	ISS-UPG-IF-LPR-L	UND	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without	UPG-PR-EN-2	UND	165	R$ 400,00	R$ 66.000,00
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM	UND	99	R$ 1.200,00	R$ 118.800,00
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L	UND	18	R$ 4.050,00	R$ 72.900,00
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2	UND	25	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC	UND	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API	UND	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	UND	13	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00
					VALOR GLOBAL	**R$ 580.750,00**

* Os quantitativos nao geram a obrigaçao da contratacao do montante total estimado, sendo que a contrataçao dos serviños e ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a criterio da Contratante.

No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr Tiago Rau, representante legal.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 048/2023 e seus Anexos.

Garantia e assistencia técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato

Valor total da proposta é de R$ 580.750,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e ciquenta reais).

RAZÃO SOCIAL: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 20.794.976/0001-90
ENDEREÇO: V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, 1099 - BAIRRO ITOUP NORTE – CEP 89052-381
MUNICIPIO: BLUMENAU UF: SC
TELEFONE: 47 3288-6040 E-MAIL: CAROLINE.FRANKE@EAGLESOLUCOES.COM.BR
BANCO: CEF AG: 0411 C/C: 7027-0
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO RAU CPF: 037.960.739-56

Blumenau, 7 de dezembro de 2023.

TIAGO RAU:03796073956
Digitally signed by TIAGO RAU:03796073956
Date: 2023-12-06 20:38:56

_____

Tiago Rau
Representante Legal

YARA	**YARA BRASIL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**	**04/05/2021**

Atestamos que a empresa contratada **Eagle Soluções Tecnológicas LTDA**, com sede a Rua Fritz Spernau, 653 – Galpão 02 A, bairro Itoupava Norte, Blumenau / SC, CEP 89052-015, registrada no CNPJ sob nº 20.794.976/0001-90 e registro no CREA/RS nº 236287 foi contratado por **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92660604001316, situada na Av ALM Maximiano Fonseca 2001, na Cidade de Rio Grande, Estado de Rio Grande do Sul, para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato n°: CTR20426

2. Objeto do contrato: Pelo presente contrato, a CONTRATADA executará, para a YARA BRASIL, ampliação do sistema de monitoramento perimetral do site Rio Grande, conforme Anexo I – Proposta Comercial- Perímetro alfandegado-zona1-5-CFTV-Yara-r4.

3. Endereço da obra/serviço técnico: Av ALM Maximiano Fonseca 2001, na Cidade de Rio Grande, Estado de Rio Grande do Sul

4. Empresa contratada: **Eagle Soluções Tecnológicas LTDA**, CNPJ sob nº 20.794.976/0001-90

5. Contratante: **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.604/0013-16.

6. Proprietário: **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.604/0013-16.

7. ART: **10794597**

8. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista, SIRRONI WERNCKE, nº do registro no Crea SC989769 e nº do Registro Nacional de Profissionais – RNP 2508253286.

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Projeto e Instalação de sistema de CFTV contendo:

- Projeto completo de implantação de sistema de CFTV contendo:
  - 85 câmeras IP;
  - 72 quadros externos para acomodar os ONUs (modens) GPONs da rede;
  - Sistema GPON composto por 72 ONUs e 3 OLTs;
  - Topologia de rede com 2 switchs Cores, 2 servidores, 2 worksations e 11 telas de monitoramento, sendo 9 em videowall e 2 de posto de trabalho;
- Instalação de sistema de CFTV contendo:
  - 85 câmeras IP;
  - 72 quadros externos para acomodar os ONUs (modens) GPONs da rede;
  - Sistema GPON composto por 72 ONUs e 3 OLTs;
  - Topologia de rede com 2 switchs Cores, 2 servidores, 2 worksations e 11 telas de monitoramento, sendo 9 em videowall e 2 de posto de trabalho;
- Rede em fibra ótica aérea de 5km de extensão;
- Rede de elétrica aérea multiplexada de 5km de extensão;
- Software de gerenciamento de vídeo para 224 câmeras;
- Instalação de seis nobreaks totalizando 18Kva

10. Período de participação nos serviços: de 22/06/2020 a 09/02/2021.

YARA BRASIL – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	04/05/2021

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, nada constando até o presente momento que possa citar seu desabono. E assim, sendo firmamos o presente atestado.

Sem mais para esta.
Atenciosamente,

2º TABELIONATO DE NOTAS

Matheus Rocha

Matheus Pinho Rocha – Engenheiro Eletricista

Matrícula: 66420 - CREA/RS: RS245653

2º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE
Leila Márcia Catafesta
Tabeliã
F (53) 3232-0394
RUA GENERAL BACELAR, 491 - CENTRO
CEP 96200-370 - RIO GRANDE - RS

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MÁRCIA CATAFESTA - Tabeliã

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MATHEUS PINHO ROCHA, com a existente no arquivo deste Cartório.
Dou fé. 0760.01.1900002.74917
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 4 de maio de 2021
Simone Vieira Nunes -Escrevente - R$7,20 + Selo digital: R$1,40 - 46

Tabelionato de Notas de Rio Grande

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Re: Qualificação Técnica - Eagle Soluções Tecnologicas LTDA - PE 048/2023

1 mensagem

Osmar Guimarães de Oliveira <osmar.oliveira@portodeimbituba.com.br> 7 de dezembro de 2023 às 11:05

Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>, "ROGERIO DE MATOS R. YAMAMURA" <rogerio.yamamura@portodeimbituba.com.br>

Conforme análise pela área técnica estamos de acordo com os atestados enviados (APROVADOS).

Em qui., 7 de dez. de 2023 às 09:45, LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Seguem os documentos de habilitação técnica da empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA para análise e aprovação.
>
> --
> Atenciosamente,
> **Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos**
> (48) 3355-8929 | (48) 3355-8938
>
> SCPAR
> PORTO DE
> IMBITUBA
> @portodeimbituba
> www.portodeimbituba.com.br
>
> Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.
> --
> This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

--
Atenciosamente,

Osmar F. Guimarães de Oliveira

Técnico Portuário - Suporte T.I.

Tecnologia da Informação

(48) 3355-8918

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA
@portodeimbituba
www.portodeimbituba.com.br

Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Recurso Head Net - Pregão 048/2023

1 mensagem

Patricia Cavalcanti <patricia.cavalcanti@headnet.com.br> 14 de dezembro de 2023 às 16:49
Para: "licitacoes@portodeimbituba.com.br" <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Cc: licitacao headnet <licitacao@headnet.com.br>

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste, protocolar RECURSO ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023.

Desde já agradeço e solicito confirmação de recebimento. Atenciosamente

--

Patricia Cavalcanti
Comercial/Licitações e Contratos
(41) 3055-7848 - WhatsApp (41) 99759-4492
Head Net Tecnologia da Informação.

5 anexos

- **Recurso_HEADNET_assinado.pdf** 1140K
- **CNH Digital_ADMINISTRADOR.pdf** 279K
- **RG_PROCURADORA.pdf** 543K
- **PROCURAÇÃO_PATRÍCIA CAVALCANTI_19.07.23.pdf** 5382K
- **7 ACS - Assinado.pdf** 6141K

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Recorrente: **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Prezados,

A **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.323.719/0001-40, com sede a Avenida São Gabriel, 481, Campo Pequeno, Colombo/PR – CEP: 83404-000, vem respeitosamente, por meio de seu representante legal infra-assinado, com fulcro Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes e no item 7.2 do edital em referência, INTERPOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face dos documentos da **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentado pela empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, tendo em vista que os documentos apresentados estão em desacordo com as exigências do edital em referência, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso é tempestivo tendo em vista estar sendo proposto dentro do prazo legal, sendo o prazo para apresentação é de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se 11/12/2023 em encerrando-se no dia 15/12/2023.

Mensagem Licitacoes-e:

11/12/2023 10:23:08:274	PREGOEIRO	Nos termos do item 7.2 do Edital, informo que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso

> *7.2 - A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao Pregoeiro (licitacoes@portodeimbituba.com.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

II – DOS FATOS

A empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, participou do presente processo licitatório, juntamente com a ora recorrente, **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Ocorre que a referida empresa apresentou documentos de habilitação em desacordo com as exigências do presente edital, é dever desta comissão zelar pela paridade das partes, em consonância com os princípios da legalidade e isonomia dos participantes no certame.

Com relação a documentação apresentada pela empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** destaca-se:

Edital:

6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) *Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.***

a.1) *Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a* ***entregas realizadas*** *dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses.*

b) *A licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica.*

b.1) *Para realização de visita técnica, agendar diretamente pelo telefone (48) 3355-8945 ou e-mail thiago@portodeimbituba.com.br.*

Analisando os documentos de habilitação apresentados (anexados) via sistema do Licitacoes-e, se verifica que a recorrida não apresentou documento de qualificação técnica solicitado no edital, conforme trecho extraído do edital:

> ***a)*** *Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.***

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EAGLE SOLUÇÕES:

Atestado Ascensus Group

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASCENSUS TV PAR SPE S/A, inscrita no CNPJ de nº 44.121.917/0001-10, localizada na AV ARTHUR DE ABREU, 29. CONJ 6 ANDAR 9, Centro Histórico, cidade de Paranaguá/PR, CEP 83203-210, neste ato representada por Gerente de TI, Ricardo Nonato Brito da Silva, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.794.976/0001-90, sob a responsabilidade técnica do RUI ALLES, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA PR-162423/D, visto CREA SC 131591-9 SC, RNP 1716540569, realizou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Objeto do Contrato:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO DE GATE COM OCR E INFRAESTRUTURA DE REDE GPON EM TERMINAL PORTUÁRIO.

2. **Endereço da obra:** Av. Portuária PAR12 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83221-570

3. **Detalhamento das Atividades/serviços executados:**

Projeto, Execução e Supervisão de Sistema Eletrônico de Controle de Acesso	9 bloqueios de acesso – sendo 1 Torniquete, 3 totens, 11 leitor e controlador biométrico tipo fingerprint e 5 portas;
Projeto, Execução e Supervisão de Circuito Fechado de TV	73 câmeras IP para videomonitoramento e 1 central de monitoramento e controle;
Projeto, Execução e Supervisão de Rede Lógica para informática e Edificações	78 pontos de rede de cabeamento estruturado e 4.300m de cabo de rede; Sistema GPON com 1 OLT e 16 ONTs;
Projeto, Execução e Supervisão de Automação de Gate com OCR	Sistema de Automação de Gate composto por , 4 Cancelas de Alto Fluxo, 3 Semáforos, 3 sistemas de OCR, com software de gerenciamento para OCR e automação de gates;
Execução, Configuração e Supervisão de Software	1 Software de gerenciamento de vídeo ISS Securos, com 73 licenças de monitoramento, 6 licenças de Automação de Gates e 14 licenças Controle de acesso.

Atestado Sagrada Família

SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA
COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA

Rua 7 de setembro, 915 - Centro
89.010-203 - Blumenau - SC
47 3326-0232 www.sagrada.net
colegio@sagrada.net

Colégio Sagrada Família
Educando Para a Vida

Supervisão de Sistema de Cabeamento estruturado	estruturado e 22.440m de cabo de rede;
Execução, Instalação, Configuração e Supervisão de Software	1 Software de gerenciamento de vídeo e controle de acesso.

Atestado MULTILOG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa MULTILOG ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA S/A, inscrita no CNPJ 78.614.229/0001-03, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rod Antonio Heil, 4999, neste ato representada pela Sra. Francielle Teixeira, inscrita no CPF 03767083957, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.794.976/0001-90, sob a responsabilidade técnica do RUI ALLES, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA SC 156304-6, RNP 1716540569, realizou:

DADOS DO CONTRATO/OBRA/SERVIÇO:

1. Número do Contrato: N/A
2. ART Obra: 8437801-0
3. Endereço da obra: ROD ANTONIO HEIL, 4999 – CEP 88316-003 – ITAJAI / SC
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Projeto, fornecimento, instalação, supervisão e configuração de 06 (seis) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares e contêineres (OCR) nas balanças de entrada e saída, composto por 24 câmeras para reconhecimento óptico de caracteres (LPR/OCR) para placas e contêineres, 30 sensores ópticos de barreira, 3 controladores lógico programável, licenças para o sistema de gerenciamento de OCR e automação de gates e demais materiais necessários para o controle de acesso do recinto alfandegado.

Item	Descrição Atividade	Unidade	Qtd
1	Projeto, fornecimento, instalação, supervisão e configuração de sistema de leitura eletrônica de 06 (seis) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR) nas balanças de entrada e saída.	und	06

Foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas **FORNECIMENTO** de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog, os demais, refere-se apenas a instalação/configuração.

Portanto, a empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** atualmente declarada vencedora do certame não atendeu aos requisitos de qualificação técnica exigidas no edital: "*Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.***

CONSIDERAÇÕES:

No presente caso a empresa, não atendeu os requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, estando desta forma inapta a sequência do certame, devendo assim ser desclassificada.

Ademais, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação das contratações com os entes públicos, não é possível, conceber privilégios a um em detrimento dos demais concorrentes do certame. Os concorrentes devem atender todos os requisitos do EDITAL, seja na parte técnica, seja na parte documental, o que não se vislumbra no presente caso por parte da empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

REQUERIMENTO FINAL:

Diante do exposto, não há outra a alternativa, senão pela desclassificação da empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, por não atender as exigências propostas pelo Edital, na forma fundamentada.

Nestes termos, respeitosamente,
Pede e aguarda deferimento.

Colombo, 14 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZA PATRICIA ANDRADE CAVALCANTI
Data: 14/12/2023 16:45:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Head Net Tecnologia da Informação
CNPJ: 06.323.719/0001-40
Luiza Patricia Andrade Cavalcanti
CPF: 312.661.408-67

Os abaixo qualificados:

MARCELO MARQUES, brasileiro, empresário, engenheiro eletricista registrado no CREA/PR nº 73065D, casado sob regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 731.641.009-49, portador do RG/MF nº 14.523.566 SESP/SP, expedido em 10/05/1980, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Zilah Wallbach Prestes, 69, cs. 06, Butiatuvinha, Curitiba/PR. CEP: 82.400-307 ("Sócio 1");

ERIK HERMÍNIO ZATTA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 996.965.179-04, portador do RG/MF nº 6.153.446-6 SSP/PR e da CNH nº 01664054412, expedida em 03/05/2016, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Rafael Puchetti, 555, cs. 08, Itália, São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.020-330 ('Sócio 2").

Na qualidade de Sócios ("Sócios") da sociedade empresária **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.323.719/0001-40 e na Junta Comercial do Paraná ("JUCEPAR") através do NIRE nº 41205257511 em 23/05/2019 ("Sociedade" ou "Empresa"), com sede na Avenida São Gabriel, 481, Pavilhão N, Campo Pequeno, Colombo/PR. CEP: 83.404-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato ("Contrato Social" ou "Instrumento") e, na melhor forma de direito, alterar o presente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO: É admitida a pessoa de **FELCAR CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.006.469/0001-33 e na JUCEPAR através do NIRE nº 41.2.092.2311-5, de 10/02/2019, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Center, cj. 2104, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.410-180, representada por seu bastante administrador, RAFAEL DE LIMA FELCAR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.385.489-74, portador de RG/MF nº5.883.601-0 SESP/PR, expedido em 20/04/2012, residente e domiciliado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Center, cj. 2104, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.410-180. ("Sócio 3"), através da aquisição por venda de 121.500 (cento vinte e um mil, quinhentos) cotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada, perfazendo-se o valor de R$ 121.500,00 (cento vinte e um mil, quinhentos reais), sendo 60.750 (sessenta mil, setecentos e cinquenta) adquiridas do Sócio MARCELO MARQUES, e 60.750 (sessenta mil, setecentos e cinquenta) adquiridas do Sócio ERIK HERMÍNIO ZATTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS EM TESOURARIA: Por ocorrência da legislação supletiva da Lei nº 6404/1976 ("LSA" ou "Lei das Sociedades Anônimas") aplicável à Sociedade, esta, por intermédio do art. 30, §1º, b/LSA, adquire via venda, 22.500 (vinte e duas mil, quinhentas) cotas, ao valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) do Sócios Marcelo Marques, e 22.500 (vinte e duas mil, quinhentas) cotas, ao valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) do Sócio Erik Hermínio Zatta, para permanência em tesouraria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: Por ocorrência da entrada do Sócio 3 na Empresa, que adquiriu cotas em igual proporção dos demais Sócios, e por ocorrência da aquisição de cotas em tesouraria, conforme explanado na Cláusula Segunda, as cotas sociais são divididas da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R$)	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)
MARCELO MARQUES	141.750	141.750,00	31,5
ERIK HERMÍNIO ZATTA	141.750	141.750,00	31,5
FELCAR CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA	121.500	121.500,00	27
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	45.000	45.000,00	10
TOTAL	**450.000**	**450.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA - DAS COTAS SOCIAIS: As cotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios ou ser objeto de comunicação via matrimônio destes.

Parágrafo Primeiro: Em razão dos princípios da função social e da preservação da Sociedade, eventuais credores particulares dos Sócios, ao executá-los, deverão preferir outros bens, conforme previsão do art. 1.026/CC. Caso os bens forem insuficientes para garantia da execução, os credores poderão fazer recaí-la sobre o que couber ao Sócio-devedor nos lucros da Sociedade. Somente, em excepcionalidade, diante da insuficiência doutros bens e dos lucros socais, poderão os credores pretender penhora das cotas sociais e sua liquidação.

Parágrafo Segundo: Havendo penhora e adjudicação de cotas, o adjudicante não se tornará Sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovado pelo quadro societário remanescente, nos termos deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações sociais, sendo a responsabilidade destes restrita ao valor de suas cotas-parte. Porém, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade. É expressamente vedado aos Sócios ceder, transferir, doar, legar, vender, parte ou todas as suas cotas a terceiros ou a Sócios, sem prévia anuência da unanimidade destes, a quem ficarão assegurados, em igualdade de condições e preço, o exercício do direito de preferência pelo prazo de 60 (sessenta) dias sobre sua aquisição, caso postas à venda, com a formalização da cessão mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto: A constituição de usufruto sobre as cotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos Sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES SOCIAIS: Os Sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas na legislação e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios estão obrigados a manter comportamento (comissivo e omissivo) compatível com a fidúcia societária, sob pena de exclusão.

Parágrafo Segundo: Todos os Sócios deverão atuar a bem da Sociedade, permitindo que se realizem as suas funções jurídica, econômica e social.

Parágrafo Terceiro: Todos os Sócios estão obrigados a atuar em comunhão de esforços para a realização dos fins sociais, agindo de forma honesta, proba e de boa-fé, respeitando função social deste Instrumento.

Parágrafo Quarto: O desrespeito, por qualquer Sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de Sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da Sociedade, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à ela ou a qualquer dos demais Sócios.

Parágrafo Quinto: Para além das previsões legais, são deveres dos Sócios:

a) Respeitar e cumprir este Instrumento e as deliberações societárias;
b) Comparecer, regularmente, pessoalmente ou via procurador, às necessidades da Sociedade, quando convocados.

Parágrafo Sexto: Todos os Sócios se comprometem a respeitar eventuais normas internas que venham a ser editadas.

Parágrafo Sétimo: Nenhum Sócio poderá ser substituído no exercício de suas funções sem o consentimento dos demais Sócios, expresso em modificação neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da Sociedade caberá à pessoa de **DANILO FREITAS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito devidamente inscrito no CPF/MF nº 036.695.879-85, portador do RG/MF nº 8.366.645-5 SSP/PT, nascido em 19/05/1983, residente e domiciliado à Rua Júlio Wischral, 1108, Uberaba, Curitiba/PR. CEP: 81.540-590 ("Administrador"), para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao Administrador compete o uso da Sociedade e a sua representação, podendo, para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à ela, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo Segundo: O Administrador não poderá se fazer substituir no exercício de suas funções, salvo se unanimemente autorizado pelo capital social. Poderá, todavia, constituir mandatário judicial, cujos poderes deverão ser específicos e definidos em procuração, bem como o prazo de validade dela, que poderá ou não ser por tempo indeterminado, conforme sua vontade.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá, a critério da unanimidade do capital social, eleger Administrador diverso do quadro societário, ocasião em que lhe será fixado remuneração, respeitadas as normas que regem o tema.

Parágrafo Quarto: Reconhecer-se-á a legitimidade de qualquer Sócio ou administrador para exigir, judicial ou extrajudicialmente, em nome próprio, mas no benefício da Sociedade, o cumprimento de norma constitucional ou legal, bem como deste Instrumento.

Parágrafo Quinto: O Administrador declara, sob as penas da legislação aplicável, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da Empresa em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Sexto: O Administrador que, sem consentimento escrito dos Sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à Sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízos, por eles também responderá.

Parágrafo Sétimo: Só obrigam a Sociedade os atos do Administrador concretizados nos limites da competência e dos poderes a ele atribuídos por este Instrumento, ficando pessoalmente responsável, perante a Sociedade e terceiros, pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos.

Parágrafo Oitavo: Para além dos atos que excedam os poderes outorgados por este Instrumento, o Administrador responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar contrariando as deliberações dos Sócios.

Parágrafo Nono: O Administrador responde por perdas e danos perante a Sociedade caso realize operações que sejam contrárias à vontade da maioria do capital social votante

Parágrafo Décimo: Caso ocorra a morte, renúncia, destituição, suspensão, interdição ou afastamento do Administrador e não haja consenso unânime do capital social quanto a quem o substituirá imediatamente, deverá administrar a Sociedade o Sócio que detiver a maioria do capital social votante, salvo se não preencher os requisitos legais e instrumentários para emprego do cargo, ocasião em que será designado o Sócio que detiver a segunda maioria do capital social votante, e assim por diante.

Parágrafo Décimo-Primeiro: A destituição, a suspensão ou o afastamento do Administrador dependerá da aprovação da maioria do capital social votante.

Parágrafo Décimo-Segundo: Qualquer Sócio poderá destituir o Administrador se este agir com má-fé, falta grave e/ou justa causa, desde que judicialmente.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A renúncia do Administrador se tornará eficaz, com relação à Sociedade, a partir do momento em que todos os Sócios tomarem conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após averbação e publicação no Registro Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: Os Sócios fixarão retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, além das disponibilidades financeiras da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de porte de Demais.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a Sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir

os resultados se houver interesse, não podendo jamais haver compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízo, poderá este, a critério da maioria do capital social votante, ficar em conta pendente, para compensação com lucros futuros.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este Instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios que não exerçam administração.

Parágrafo Sexto: É facultado, aos Sócios, antecipação da distribuição dos lucros da Sociedade, conforme IN nº 93/1997 e art. 48/RIR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORTE: Falecendo qualquer dos Sócios, a Sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros/sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração a data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado pela contadoria da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O prazo para manifestação quanto ao interesse dos herdeiros/sucessores na continuidade das atividades empresariais é de 30 (trinta) dias, contados da data do falecimento.

Parágrafo Segundo: Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros/sucessores de continuarem na Sociedade, os Sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais, que deverá ser exercida em 30 (trinta) dias, contados a partir da negativa dos herdeiros/sucessores ou do término de manifestação do prazo destes, conforme parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Com a negativa dos herdeiros/sucessores ou do término de manifestação do prazo destes, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio falecido, com base na situação patrimonial da Sociedade à data do falecimento, com balanço especialmente levantado para este fim e com indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Quarto: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio falecido.

Parágrafo Quinto: A cota liquidada será paga aos herdeiros/sucessores do Sócio falecido conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA INTERDIÇÃO: Caso haja interdição de qualquer Sócio, este permanecerá como tal na Sociedade, sendo representado/assistido por curador, que deverá zelar pelos interesses da Sociedade e de seu bom andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RETIRADA: Além dos casos previstos na legislação ou neste Instrumento, qualquer Sócio pode se retirar da Sociedade mediante prova judicial por justa causa, nos termos do art. 1.029/CC.

Parágrafo Primeiro: Com a retirada, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio retirante, com base na situação patrimonial da Sociedade à data da saída (considerando-se esta a de protocolo da alteração do contrato social na Junta Comercial, após trânsito em julgado de sentença judicial procedente), com balanço especialmente levantado para este fim e com indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Segundo: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio retirante.

Parágrafo Terceiro: A cota liquidada será paga ao Sócio retirante conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXCLUSÃO: Quando a maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do capital social votante, entender que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, pela via administrativa e/ou judicial, por justa causa e/ou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: A exclusão judicial somente poderá se dar mediante iniciativa da unanimidade dos demais Sócios, sob pena de nulidade.

Parágrafo Terceiro: Procedente a exclusão, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio excluído, com base na situação patrimonial da Sociedade à data da exclusão administrativa ou do trânsito em julgado de decisão procedente, com balanço especialmente levantado para este fim e com

indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Quarto: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio excluído.

Parágrafo Quinto: A cota liquidada será paga ao Sócio excluído conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

Parágrafo Sexto: Considera-se, exemplificadamente, falta grave a permitir a exclusão de Sócios, os seguintes atos, podendo outros serem elencados também como falta grave a autorizar mesma sanção, caso 2/3 (dois terços) do capital social votante assim o considere, gerando-se precedente para analogia futura:

a) Praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em legislação, neste Instrumento e em eventuais acordos societários entabulados;
b) Decretação de falência, insolvência ou liquidação de Sócio;
c) Contração de dívidas em nome da Sociedade ou de sua cota-parte na Sociedade;
d) Eleição de matéria ou exercício abusivo de voto e de conduta que diga respeito diretamente ao interesse particular do Sócio, em detrimento do da Sociedade;
e) Alienar ou onerar bens da Sociedade sem anuência dos demais Sócios e conhecimento do Administrador;
f) Contrair empréstimos e financiamentos pela Sociedade;
g) Contratar, como empregado ou prestador de serviços da Sociedade, quem seja cônjuge, companheiro, cunhado, inimigo ou amigo íntimo;
h) Atentar contra à honra, à probidade e à vida de qualquer Sócio ou Administrador, bem como da própria Sociedade;
i) Agir com falta de probidade e de tratamento respeitoso com os demais Sócios, Administrador, colaboradores, funcionários, parceiros, clientes, consumidores, prepostos, cessionários e concessionários da Sociedade;
j) Praticar comportamento social inadequado que possa atentar contra a imagem da Sociedade perante o mercado;
k) Praticar discriminação de qualquer esfera, preconceito ou racismo contra qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente à Sociedade;
l) Cometer atos socialmente reprováveis perante à localidade em que a Sociedade possua sede, filial, contratos, atuação e demais alcances.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE: A retirada, exclusão ou morte de qualquer Sócio, não o exime, ou a seus herdeiros/sucessores, da responsabilidade pelas obrigações

sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da Sociedade; nem nos 2 (dois) primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por:

a) vencimento do prazo de duração da Sociedade, caso determinado, salvo se prorrogado ou a Sociedade tiver sido convertida por prazo indeterminado, ocasião em que poderá ser dissolvida mediante análise do item "b", abaixo;
b) iniciativa da integralidade dos Sócios, ocasião em que, nesta hipótese, realizar-se-á diretamente a liquidação das cotas sociais ou se indicará um liquidante, ditando-se a forma de liquidação;
c) falta de pluralidade de Sócios, salvo se requisição, perante o Registro Público de Empresas Mercantis, da transformação do registro da Sociedade para outra legalmente possível;
d) extinta, na forma da legislação aplicável, de autorização para funcionamento;
e) decisão judicial transitada em julgado, por qualquer dos Sócios, quando for anulada a constituição da Sociedade, exaurido o fim social ou verificada a sua inexequibilidade.

Paragrafo Primeiro: Ocorrida a dissolução, o Administrador terá o prazo de 30 (trinta) dias para investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidariamente e ilimitadamente.

Parágrafo Segundo: Exaurido o prazo mencionado no parágrafo anterior e não tendo o Administrador tomado as providências cabíveis, poderá qualquer Sócio, desde então, requerer a liquidação judicial da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caso a Sociedade seja extinta, na forma da legislação, de autorização para funcionar, o Ministério Público, tão logo lhe comunique a autoridade competente, promoverá a liquidação judicial da Sociedade, se o Administrador não o tiver feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da perda da autorização, ou se o Sócio não houver exercido a faculdade assegurada no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Caso o Ministério Público não promova a liquidação judicial da Sociedade nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento da comunicação, a autoridade competente para conceder a autorização nomeará interventor com poderes para requerer a medida e administrar a Sociedade até que seja nomeado o liquidante.

Parágrafo Quinto: As obrigações sociais terminam quando, liquidada a Sociedade, extinguirem-se as responsabilidades sociais, conforme previsão do art. 1.001/CC.

Parágrafo Sexto: Solvidas as dívidas e extintas as obrigações sociais e da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio pessoal dos Sócios, que deverão, às próprias expensas, regularizarem-no.

Parágrafo Sétimo: Na dissolução da Sociedade, o pagamento dos haveres aos Sócios se realizará mediante cotas e/ou ações das sociedades em que tenha participação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS VEDAÇÕES: Veda-se, expressamente, atos de qualquer administrador, Sócio ou, em havendo, funcionário ou procurador da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este Instrumento poderá ser alterado, desde que mediante concordância unânime dos Sócios.

Parágrafo Primeiro: É lícito a constituição de reunião de Sócios, inclusive para aprovar normas intrassociais à Sociedade, a exemplo de regimentos internos, códigos de ética, etc. Tais normas serão aprovadas por maioria absoluta do capital social votante, salvo se qualquer disposição disser respeito à matéria que exija quórum diverso, nos termos deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedada a aprovação de normas intrassociais sobre temas já disciplinados por este Instrumento, alterando, restringindo ou alargando suas interpretações. Temas disciplinados por este Instrumento só poderão ser alterados via alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS FILIAIS: A Sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, mediante alteração deste Instrumento, bem como atuar como cotista e/ou acionista noutras sociedades, atuando como sociedade de participação, em qualquer parte da República Federativa do Brasil ("Brasil") e do exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Fica eleito o foro de Colombo, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade, constituída na forma empresarial limitada ("Ltda."), regida por este Instrumento e em conformidade à Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC"), submete-se, em caráter supletivo, à Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas" ou "LSA") e suas respectivas alterações, no que for aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: Diante das alterações acima, passa-se a transcrição, na íntegra, da consolidação do Contrato Social da Sociedade, com o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA ("LTDA")
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 06.323.719/0001-40
NIRE: 41205257511

Os abaixo qualificados:

MARCELO MARQUES, brasileiro, empresário, engenheiro eletricista registrado no CREA/PR nº 73065D, casado sob regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 731.641.009-49, portador do RG/MF nº 14.523.566 SESP/SP, expedido em 10/05/1980, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Zilah Wallbach Prestes, 69, cs. 06, Butiatuvinha, Curitiba/PR. CEP: 82.400-307 ("Sócio 1");

ERIK HERMÍNIO ZATTA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 996.965.179-04, portador do RG/MF nº 6.153.446-6 SSP/PR e da CNH nº 01664054412, expedida em 03/05/2016, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliado à Rua Rafael Puchetti, 555, cs. 08, Itália, São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.020-330 ('Sócio 2").

FELCAR CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.006.469/0001-33 e na JUCEPAR através do NIRE nº 41.2.092.2311-5, de 10/02/2019, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Center, cj. 2104, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.410-180, representada por seu bastante administrador, RAFAEL DE LIMA FELCAR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrito no CPF/MF nº 052.385.489-74, portador de RG/MF nº5.883.601-0 SESP/PR, expedido em 20/04/2012, residente e domiciliado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Center, cj. 2104, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.410-180. ("Sócio 3");

HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.323.719/0001-40 e na Junta Comercial do Paraná ("JUCEPAR") através do NIRE nº 41205257511 em 23/05/2019, com sede na Avenida São Gabriel, 481, Pavilhão N, Campo Pequeno, Colombo/PR. CEP: 83.404-000 ("Sócio 4").

Na qualidade de Sócios ("Sócios") da sociedade empresária **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.323.719/0001-40 e na JUCEPAR através do NIRE nº 41205257511 em 23/05/2019 ("Sociedade" ou "Empresa"), com sede na Avenida São Gabriel, 481, Pavilhão N, Campo Pequeno, Colombo/PR. CEP: 83.404-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato ("Contrato Social" ou "Instrumento") e, na melhor forma de direito, consolidar o presente, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC"), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas" ou "LSA"), pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade gira sob a denominação social de **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** e usará a expressão HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A Sociedade se encontra sediada na Avenida São Gabriel, 481, Pavilhão N, Campo Pequeno, Colombo/PR. CEP: 83.404-000.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade, constituída na forma empresarial limitada ("Ltda."), regida por este Instrumento e em conformidade à Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC"), submete-se, em caráter supletivo, à Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas" ou "LSA") e suas respectivas alterações, no que for aplicável.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, mediante alteração deste Instrumento, bem como atuar como cotista e/ou acionista noutras sociedades, atuando como sociedade de participação, em qualquer parte da República Federativa do Brasil ("Brasil") e do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem, por objeto socialComercio, instalação, montagem e manutenção de sistemas de elétrica, eletrônica, climatização, automação, telecomunicações, alarme patrimonial, alarme e detecção e combate contra incêndio, controle de acesso, sonorização, monitoramento de alarme e vídeo, circuitos de c.f. tv (circuito fechado de televisão), c.a. tv (circuito antena de televisão), sistemas mecânicos como elevadores, escadas, esteiras rolantes, portas giratórias e detectoras de metais, central de ar condicionado e split, torres de comunicação, cabeamento estruturado de voz, dados e imagem, rede lógica, rede de telefonia, rede fibra óptica, rede de radio (wirelles), sinalização, iluminação, elétrica para atender residencial, predial, industrial, portos e aeroportos; serviços de engenharia, elaboração, especificação, supervisão, fiscalização, coordenação e execução de projetos de obras civis, mecânicas, elétricas, eletrônicas,

comunicação, telecomunicações, informática, desenvolvimento e manutenção de softwares e erp, provedor de serviços de internet e hospedagem de sites e erp, serviços técnicos em sistema de ti-tecnologia da informação, segurança e sistemas de monitoramento urbano de c.f. tv e redes de radio (wirelles), planos ambientais com resíduos líquidos, sólidos e gasosos, metais e não metais, areas de preservação para atender os ambientes residencial, predial, industrial, governo, municípios, portos e aeroportos, locações de sistemas de segurança c.f. tv, alarmes e controles de acesso, locações de sistemas de erp, softwares, equipamentos e infraestrutura de redes e industria de equipamentos de tecnologia para sistemas de informática, telecomunicações, c.f. tv, alarmes e controles de acesso, importação e exportação, composto pelas seguintes atividades econômicas, com seus respectivos códigos ("Cnae"):

a. **Principal:**

   42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações.

b. **Secundários(as):**

   26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
   43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
   43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
   43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
   43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
   46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
   46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
   47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
   47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
   61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
   62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
   62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
   63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
   71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
   71.20-1-00 - Testes e análises técnicas;
   77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único: Veda-se, expressamente, atos de qualquer administrador, Sócio ou, em havendo, funcionário ou procurador da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciou suas atividades em 08/06/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, devidamente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: As cotas sociais são divididas entre os Sócios da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R$)	PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL (%)
MARCELO MARQUES	141.750	141.750,00	31,5
ERIK HERMÍNIO ZATTA	141.750	141.750,00	31,5
FELCAR CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA	121.500	121.500,00	27
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	45.000	45.000,00	10
TOTAL	**450.000**	**450.000,00**	**100**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS SOCIAIS: As cotas sociais são impenhoráveis e incomunicáveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios ou ser objeto de comunicação via matrimônio destes.

Parágrafo Primeiro: Em razão dos princípios da função social e da preservação da Sociedade, eventuais credores particulares dos Sócios, ao executá-los, deverão preferir outros bens, conforme previsão do art. 1.026/CC. Caso os bens forem insuficientes para garantia da execução, os credores poderão fazer recaí-la sobre o que couber ao Sócio-devedor nos lucros da Sociedade. Somente, em excepcionalidade, diante da insuficiência doutros bens e dos lucros socais, poderão os credores pretender penhora das cotas sociais e sua liquidação.

Parágrafo Segundo: Havendo penhora e adjudicação de cotas, o adjudicante não se tornará Sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovado pelo quadro societário remanescente, nos termos deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações sociais, sendo a responsabilidade destes restrita ao valor de suas cotas-parte. Porém, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quarto: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade. É expressamente vedado aos Sócios ceder, transferir, doar, legar, vender, parte ou todas as suas cotas a terceiros ou a Sócios, sem prévia anuência da unanimidade destes, a quem ficarão assegurados, em igualdade de condições e preço, o exercício do direito de preferência pelo prazo de 60 (sessenta) dias sobre sua aquisição, caso postas à venda, com a formalização da cessão mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto: A constituição de usufruto sobre as cotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos Sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES SOCIAIS: Os Sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas na legislação e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios estão obrigados a manter comportamento (comissivo e omissivo) compatível com a fidúcia societária, sob pena de exclusão.

Parágrafo Segundo: Todos os Sócios deverão atuar a bem da Sociedade, permitindo que se realizem as suas funções jurídica, econômica e social.

Parágrafo Terceiro: Todos os Sócios estão obrigados a atuar em comunhão de esforços para a realização dos fins sociais, agindo de forma honesta, proba e de boa-fé, respeitando função social deste Instrumento.

Parágrafo Quarto: O desrespeito, por qualquer Sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de Sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da Sociedade, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à ela ou a qualquer dos demais Sócios.

Parágrafo Quinto: Para além das previsões legais, são deveres dos Sócios:

c) Respeitar e cumprir este Instrumento e as deliberações societárias;

d) Comparecer, regularmente, pessoalmente ou via procurador, às necessidades da Sociedade, quando convocados.

Parágrafo Sexto: Todos os Sócios se comprometem a respeitar eventuais normas internas que venham a ser editadas.

Parágrafo Sétimo: Nenhum Sócio poderá ser substituído no exercício de suas funções sem o consentimento dos demais Sócios, expresso em modificação neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da Sociedade caberá à pessoa de **DANILO FREITAS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito devidamente inscrito no CPF/MF nº 036.695.879-85, portador do RG/MF nº 8.366.645-5 SSP/PR, nascido em 19/05/1983, residente e domiciliado à Rua Júlio Wischral, 1108, Uberaba, Curitiba/PR. CEP: 81.540-590 ("Administrador"), para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao Administrador compete o uso da Sociedade e a sua representação, podendo, para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à ela, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representá-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo Segundo: O Administrador não poderá se fazer substituir no exercício de suas funções, salvo se unanimemente autorizado pelo capital social. Poderá, todavia, constituir mandatário judicial, cujos poderes deverão ser específicos e definidos em procuração, bem como o prazo de validade dela, que poderá ou não ser por tempo indeterminado, conforme sua vontade.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá, a critério da unanimidade do capital social, eleger Administrador diverso do quadro societário, ocasião em que lhe será fixado remuneração, respeitadas as normas que regem o tema.

Parágrafo Quarto: Reconhecer-se-á a legitimidade de qualquer Sócio ou administrador para exigir, judicial ou extrajudicialmente, em nome próprio, mas no benefício da Sociedade, o cumprimento de norma constitucional ou legal, bem como deste Instrumento.

Parágrafo Quinto: O Administrador declara, sob as penas da legislação aplicável, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da Empresa em

virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Sexto: O Administrador que, sem consentimento escrito dos Sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à Sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízos, por eles também responderá.

Parágrafo Sétimo: Só obrigam a Sociedade os atos do Administrador concretizados nos limites da competência e dos poderes a ele atribuídos por este Instrumento, ficando pessoalmente responsável, perante a Sociedade e terceiros, pelos atos que pratique excedendo os poderes que lhe foram conferidos.

Parágrafo Oitavo: Para além dos atos que excedam os poderes outorgados por este Instrumento, o Administrador responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar contrariando as deliberações dos Sócios.

Parágrafo Nono: O Administrador responde por perdas e danos perante a Sociedade caso realize operações que sejam contrárias à vontade da maioria do capital social votante

Parágrafo Décimo: Caso ocorra a morte, renúncia, destituição, suspensão, interdição ou afastamento do Administrador e não haja consenso unânime do capital social quanto a quem o substituirá imediatamente, deverá administrar a Sociedade o Sócio que detiver a maioria do capital social votante, salvo se não preencher os requisitos legais e instrumentários para emprego do cargo, ocasião em que será designado o Sócio que detiver a segunda maioria do capital social votante, e assim por diante.

Parágrafo Décimo-Primeiro: A destituição, a suspensão ou o afastamento do Administrador dependerá da aprovação da maioria do capital social votante.

Parágrafo Décimo-Segundo: Qualquer Sócio poderá destituir o Administrador se este agir com má-fé, falta grave e/ou justa causa, desde que judicialmente.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A renúncia do Administrador se tornará eficaz, com relação à Sociedade, a partir do momento em que todos os Sócios tomarem conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após averbação e publicação no Registro Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO: Os Sócios fixarão retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, além das disponibilidades financeiras da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de porte de Demais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a Sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver interesse, não podendo jamais haver compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: Em caso de prejuízo, poderá este, a critério da maioria do capital social votante, ficar em conta pendente, para compensação com lucros futuros.

Parágrafo Terceiro: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este Instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Sócios que não exerçam administração.

Parágrafo Sexto: É facultado, aos Sócios, antecipação da distribuição dos lucros da Sociedade, conforme IN nº 93/1997 e art. 48/RIR.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA MORTE: Falecendo qualquer dos Sócios, a Sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros/sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, levando-se em consideração a data do falecimento, verificada em balanço especialmente levantado pela contadoria da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O prazo para manifestação quanto ao interesse dos herdeiros/sucessores na continuidade das atividades empresariais é de 30 (trinta) dias, contados da data do falecimento.

Parágrafo Segundo: Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros/sucessores de continuarem na Sociedade, os Sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais, que deverá ser exercida em 30 (trinta) dias, contados a partir da negativa dos herdeiros/sucessores ou do término de manifestação do prazo destes, conforme parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Com a negativa dos herdeiros/sucessores ou do término de manifestação do prazo destes, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta

Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio falecido, com base na situação patrimonial da Sociedade à data do falecimento, com balanço especialmente levantado para este fim e com indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Quarto: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio falecido.

Parágrafo Quinto: A cota liquidada será paga aos herdeiros/sucessores do Sócio falecido conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INTERDIÇÃO: Caso haja interdição de qualquer Sócio, este permanecerá como tal na Sociedade, sendo representado/assistido por curador, que deverá zelar pelos interesses da Sociedade e de seu bom andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RETIRADA: Além dos casos previstos na legislação ou neste Instrumento, qualquer Sócio pode se retirar da Sociedade mediante prova judicial por justa causa, nos termos do art. 1.029/CC.

Parágrafo Primeiro: Com a retirada, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio retirante, com base na situação patrimonial da Sociedade à data da saída (considerando-se esta a de protocolo da alteração do contrato social na Junta Comercial, após trânsito em julgado de sentença judicial procedente), com balanço especialmente levantado para este fim e com indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Segundo: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio retirante.

Parágrafo Terceiro: A cota liquidada será paga ao Sócio retirante conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA EXCLUSÃO: Quando a maioria dos Sócios, representativa de mais da metade do capital social votante, entender que um ou mais Sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, pela via administrativa e/ou judicial, por justa causa e/ou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Área abaixo exclusiva para uso da Junta Comercial

Parágrafo Segundo: A exclusão judicial somente poderá se dar mediante iniciativa da unanimidade dos demais Sócios, sob pena de nulidade.

Parágrafo Terceiro: Procedente a exclusão, dever-se-á ser efetuado o registro da alteração do presente Instrumento perante à Junta Comercial, bem como deverá ser liquidada a cota do Sócio excluído, com base na situação patrimonial da Sociedade à data da exclusão administrativa ou do trânsito em julgado de decisão procedente, com balanço especialmente levantado para este fim e com indicação contábil da forma possível de liquidação da cota sem que haja comprometimento das atividades e saúde empresariais.

Parágrafo Quarto: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da cota do Sócio excluído.

Parágrafo Quinto: A cota liquidada será paga ao Sócio excluído conforme indicação contábil exarada pela contabilidade da Sociedade.

Parágrafo Sexto: Considera-se, exemplificadamente, falta grave a permitir a exclusão de Sócios, os seguintes atos, podendo outros serem elencados também como falta grave a autorizar mesma sanção, caso 2/3 (dois terços) do capital social votante assim o considere, gerando-se precedente para analogia futura:

a) Praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em legislação, neste Instrumento e em eventuais acordos societários entabulados;
b) Decretação de falência, insolvência ou liquidação de Sócio;
c) Contração de dívidas em nome da Sociedade ou de sua cota-parte na Sociedade;
d) Eleição de matéria ou exercício abusivo de voto e de conduta que diga respeito diretamente ao interesse particular do Sócio, em detrimento do da Sociedade;
e) Alienar ou onerar bens da Sociedade sem anuência dos demais Sócios e conhecimento do Administrador;
f) Contrair empréstimos e financiamentos pela Sociedade;
g) Contratar, como empregado ou prestador de serviços da Sociedade, quem seja cônjuge, companheiro, cunhado, inimigo ou amigo íntimo;
h) Atentar contra à honra, à probidade e à vida de qualquer Sócio ou Administrador, bem como da própria Sociedade;
i) Agir com falta de probidade e de tratamento respeitoso com os demais Sócios, Administrador, colaboradores, funcionários, parceiros, clientes, consumidores, prepostos, cessionários e concessionários da Sociedade;
j) Praticar comportamento social inadequado que possa atentar contra a imagem da Sociedade perante o mercado;

k) Praticar discriminação de qualquer esfera, preconceito ou racismo contra qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente à Sociedade;

l) Cometer atos socialmente reprováveis perante à localidade em que a Sociedade possua sede, filial, contratos, atuação e demais alcances.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A retirada, exclusão ou morte de qualquer Sócio, não o exime, ou a seus herdeiros/sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da Sociedade; nem nos 2 (dois) primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por:

f) vencimento do prazo de duração da Sociedade, caso determinado, salvo se prorrogado ou a Sociedade tiver sido convertida por prazo indeterminado, ocasião em que poderá ser dissolvida mediante análise do item "b", abaixo;

g) iniciativa da integralidade dos Sócios, ocasião em que, nesta hipótese, realizar-se-á diretamente a liquidação das cotas sociais ou se indicará um liquidante, ditando-se a forma de liquidação;

h) falta de pluralidade de Sócios, salvo se requisição, perante o Registro Público de Empresas Mercantis, da transformação do registro da Sociedade para outra legalmente possível;

i) extinta, na forma da legislação aplicável, de autorização para funcionamento;

j) decisão judicial transitada em julgado, por qualquer dos Sócios, quando for anulada a constituição da Sociedade, exaurido o fim social ou verificada a sua inexequibilidade.

Paragrafo Primeiro: Ocorrida a dissolução, o Administrador terá o prazo de 30 (trinta) dias para investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderá solidariamente e ilimitadamente.

Parágrafo Segundo: Exaurido o prazo mencionado no parágrafo anterior e não tendo o Administrador tomado as providências cabíveis, poderá qualquer Sócio, desde então, requerer a liquidação judicial da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Caso a Sociedade seja extinta, na forma da legislação, de autorização para funcionar, o Ministério Público, tão logo lhe comunique a autoridade competente, promoverá a liquidação judicial da Sociedade, se o Administrador não o tiver feito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da perda da autorização, ou se o Sócio não houver exercido a faculdade assegurada no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Caso o Ministério Público não promova a liquidação judicial da Sociedade nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento da comunicação, a autoridade competente para conceder a autorização nomeará interventor com poderes para requerer a medida e administrar a Sociedade até que seja nomeado o liquidante.

Parágrafo Quinto: As obrigações sociais terminam quando, liquidada a Sociedade, extinguirem-se as responsabilidades sociais, conforme previsão do art. 1.001/CC.

Parágrafo Sexto: Solvidas as dívidas e extintas as obrigações sociais e da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio pessoal dos Sócios, que deverão, às próprias expensas, regularizarem-no.

Parágrafo Sétimo: Na dissolução da Sociedade, o pagamento dos haveres aos Sócios se realizará mediante cotas e/ou ações das sociedades em que tenha participação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS VEDAÇÕES: Veda-se, expressamente, atos de qualquer administrador, Sócio ou, em havendo, funcionário ou procurador da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este Instrumento poderá ser alterado, desde que mediante concordância unânime dos Sócios.

Parágrafo Primeiro: É lícito a constituição de reunião de Sócios, inclusive para aprovar normas intrassociais à Sociedade, a exemplo de regimentos internos, códigos de ética, etc. Tais normas serão aprovadas por maioria absoluta do capital social votante, salvo se qualquer disposição disser respeito à matéria que exija quórum diverso, nos termos deste Instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedada a aprovação de normas intrassociais sobre temas já disciplinados por este Instrumento, alterando, restringindo ou alargando suas interpretações. Temas disciplinados por este Instrumento só poderão ser alterados via alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS FILIAIS: A Sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, mediante alteração deste Instrumento, bem como atuar como cotista e/ou acionista noutras sociedades, atuando como sociedade de participação, em qualquer parte da República Federativa do Brasil ("Brasil") e do exterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Fica eleito o foro de Colombo, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste Instrumento.

Área abaixo exclusiva para uso da Junta Comercial

Parágrafo Terceiro: A Sociedade, constituída na forma empresarial limitada ("Ltda."), regida por este Instrumento e em conformidade à Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil" ou "CC"), submete-se, em caráter supletivo, à Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas" ou "LSA") e suas respectivas alterações, no que for aplicável.

E, por terem ajustado e contratado, assinam este Contrato Social, em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos.

Curitiba, 21 de Julho de 2020.

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE

MARCELO MARQUES – *Sócio Cotista*

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE

ERIK HERMÍNIO ZATTA – *Sócio Cotista*

FELCAR CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA – *Sócio Cotista*

HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – *Sócio Cotista*

22

ELABORADO POR: CAIO CÉSAR CESTARI PENASSO - OABPR 84.242

Área abaixo exclusiva para uso da Junta Comercial

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Thomaz Felipe Bilieri Pazio - Tabelião
Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto
Rodrigo T. Mino Coelano - Tabelião Substituto
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234
Centro - Curitiba - PR - 80.410-180
contato@9notas.com.br
balcao@9notas.com.br
(41) 3224-5467
(41) 3232-7554

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÊNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de
DANILO FREITAS; RAFAEL DE LIMA FELCAR. . . .
. . . . . .
. . . . . .
. . . . . .
Em testemunho _____ da verdade
CURITIBA, 30 de Novembro de 2020
ADRIANA LIMA DA SILVA - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol R$8.41 - Imp R$ 5.72 - Selo R$ 0.80 Total 24,14
SELO DIGITAL Nº: 0183994CVAA00000004424200
Valide este selo em: https://horus.funarpen.com.br

CARTÓRIO ROÇA GRANDE
Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
Titular: Maria Fernanda Giacomazzo Alves Meyer Dalmaz
Região Metropolitana de Curitiba - Rod. da Uva 1041, loja 1, Colombo, PR, Tel: (41) 3621-1570
Selo Digital nº 1813564CVAA00000003014200
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço as firmas por VERDADEIRA de MARCELO MARQUES (83158), ERIK HERMINIO ZATTA (83157).
Dou fé. Colombo-PR, 30 de novembro de 2020 - 12:24:52h.
Em Testº _____ da verdade.
Marco Aurelio Chuchaja
Escrevente Autorizado
CARTÓRIO ROÇA GRANDE COLOMBO - PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO AUGUSTO CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052429/O-3, inscrito no CPF n° 81338961934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
81338961934	052429/O-3	FABIO AUGUSTO DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 09:00 SOB Nº 20207522553.
PROTOCOLO: 207522553 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101161016. CNPJ DA SEDE: 06323719000140.
NIRE: 41205257511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

Head Net Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.323.719/0001-40, com sede à Avenida São Gabriel, 481, Bairro Campo Pequeno, CEP nº 83.404-000, Colombo, no estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Administrador Danilo Freitas, residente e domiciliado na Rua Julio Wischral, 1108, Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP nº 81.540-590, portador da carteira de identidade nº 8.366.645-5, inscrito no CPF sob o nº 036.695.879-85, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) Luiza Patricia Andrade Cavalcanti, residente e domiciliado a Rua Monsenhor Ivo Zamlorenzi, 925, Bairro Campina do Siqueira, CEP nº 80.740-590, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 29.580.051-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 312.661.408-67, a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e demais órgãos públicos e privados, podendo assinar documentos, cadastros, participar de certames licitatórios e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome desta outorgante, retirar editais, assinar atas, formular ofertas de preços, negociar preços, interpor e desistir de recursos e demais condições, propor seu credenciamento, transigir, desistir, firmar compromissos, praticar, credenciar a empresa outorgante em sites com fins para licitação, cadastro e respostas à fabricantes, fornecedores e distribuidores, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Este documento terá validade de 1 (um) anos após a data de sua emissão.

Colombo, 19 de julho de 2023

SERVIÇO DISTRITAL DE ROÇA GRANDE

HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 06.323.719/0001-40
Danilo Freitas
CPF nº 036.695.879-85

CARTÓRIO ROÇA GRANDE
Serviço Distrital de Roça Grande - Foro Regional de Colombo
Titular: Maria Fernanda Giacomazzo Alves Meyer Dalmaz
Região Metropolitana de Curitiba - Rod. da Uva, 1041 - loja 1, Colombo, PR, Tel: (41) 3621-1570
Selo Digital nº SFTN1tGONbdorH9fzoOt1356q
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de DANILO FREITAS (105624). Dou fé. Colombo-PR, 21 de julho de 2023 - 15:04:28h.
Em Test° da Verdade
Jessica Luana Marchi da Luz da Silva
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0

POLEGAR DIREITO

6C733579

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.580.051-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2018

NOME

LUIZA PATRICIA ANDRADE CAVALCANTI

FILIAÇÃO

JOSE CAVALCANTI DA SILVA FILHO

MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE REIS

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

23/06/1981

DOC ORIGEM

S. PAULO-SP IBIRAPUERA CN:LV.A75 /FLS.186V/Nº44288

CPF

312661408/67

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

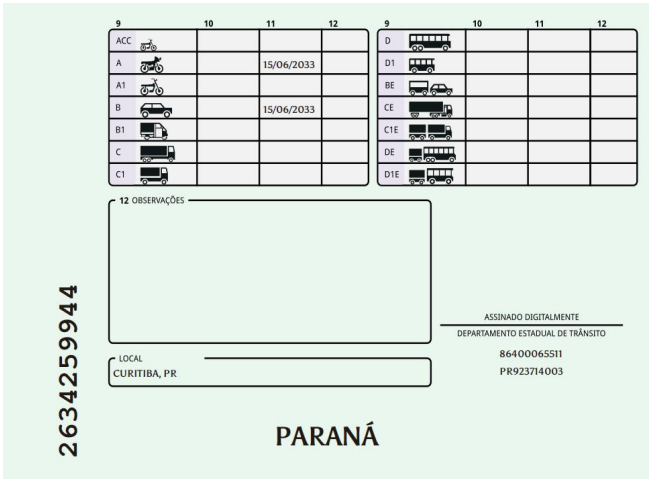


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2634259944

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANILO FREITAS
1ª HABILITAÇÃO: 04/03/2002
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/05/1983, CURITIBA, PR
4a DATA EMISSÃO: 16/06/2023
4b VALIDADE: 15/06/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 83666455 SESP PR
4d CPF: 036.695.879-85
5 Nº REGISTRO: 02223832703
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: EDMUR CARLOS FREITAS
CRISTINA MARIA AYROZA FREITAS
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		15/06/2033	
A1			
B		15/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
86400065511
PR923714003

LOCAL: CURITIBA, PR

2634259944

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022238327<032<<<<<<<<<<<<
8305192M3306150BRA<<<<<<<<<<<6
DANILO<<FREITAS<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Contrarrazão - Pregão Eletrônico No 048/2023

1 mensagem

Caroline Franke - Eagle <caroline.franke@eaglesolucoes.com.br> 21 de dezembro de 2023 às 23:09
Para: LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>
Cc: Caroline Franke - Eagle <caroline.franke@eaglesolucoes.com.br>

Prezados,

Tempestivamente, apresentamos nossas Contrarrazoes referente o Recurso apresentado ao Pregao Eletronico 048/2023.

Sem mais, estamos a disposição.

Caroline Franke

+55 47 3288-6040 | +55 47 99267-2907

caroline.franke@eaglesolucoes.com.br

eaglesolucoes.com.br

6 anexos

- **Certificado ISS Level III 07.2022 - Rui.pdf** 318K
- **Certificado ISS I e II 07.2022 - Jhonatas.pdf** 316K
- **Certificado ISS Level III 07.2022 - Gabriel.pdf** 319K
- **Certificado ISS I e II 07.2022 - Diego.pdf** 317K
- **Certificação ISS 08.2022 - Carlos.pdf** 316K
- **IMPRADM 048.23 EAGLE.pdf** 253K

AO ILUSTRE PREGOEIRO DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Licitação Eletrônica nº 1027578
Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE PIMB nº 3826/2023

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., já qualificada nos autos da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente e de modo tempestivo, perante essas autoridades apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO** apresentado pela licitante **Head Net Tecnologia da Informação Ltda.** contra o ato decisório proferido no processo licitatório acima explicitado, requerendo seja recebido e, após analisado, julgado improcedente o recurso interposto, mantendo-se a bem lançada decisão nos termos em que proferida.

I - DOS FATOS

Visa a presente impugnação recursal demonstrar a total falta de plausibilidade invocada pela licitante **Head Net Tecnologia da Informação Ltda.**, que apresentou recurso desprovido de embasamento legal na tentativa desesperada de retirar do certame um licitante que cumpriu todos os requisitos editalícios e que apresentou a oferta mais vantajosa.

Nessa esteira, modificar um julgamento proferido de forma coerente e que prestigiou o interesse público, apenas **para atender interesse privado de licitante que não ofertou proposta vantajosa quando teve a oportunidade**, se revelaria uma agressão à legalidade da licitação.

Pág. 01 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

Além do respaldo técnico conferido pelos condutores do presente certame, o que já seria suficiente para espancar qualquer dúvida sobre a idoneidade e seriedade do julgamento proferido, é preciso destacar, ainda, que o preço final obtido representará sensível economia aos cofres dessa instituição, sendo um despautério sem precedentes se admitir uma tese tão mirabolante quanto aquela apresentada pela recorrente para tentar eliminar a competição da presente licitação.

Na realidade, a Recorrente, diante do insucesso no presente, utiliza-se do recurso administrativo como último expediente para eliminar proposta exequível e documentação já examinada, apontando supostos descumprimentos inexistentes e incapazes de inabilitar licitante que apresentou uma oferta idônea e sem qualquer indício de descumprimento às regras do edital.

Por isso, é mais que evidente que o recurso apresentado carece de argumentos e apenas visa eliminar a qualquer custo uma proposta vantajosa, tecnicamente viável, exequível, o que não pode ser admitido por essas respeitadas autoridades.

II – DO RECURSO APRESENTADO

O indeferimento ao pleito apresentado pela licitante **Head Net Tecnologia da Informação Ltda.** no presente certame se mostra a medida mais acertada, na medida em que se trata de peça recursal completamente desprovida de embasamento legal.

Antes de demonstrar isso, é preciso deixar registrado que a ora Recorrida é empresa idônea, atuando no ramo do objeto licitado há anos em diversas entidades similares, tendo apresentado toda a documentação de habilitação exigida pelo edital em referência e, ainda, ofertado o menor preço dentre todos os concorrentes.

Diante disso, é também relevante se observar que as questões apontadas pela licitante recorrente já foram objeto de exame por esses Julgadores ou seja, a citada empresa insiste

Pág. 02 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

em reiterar as mesmas questões que, por sua vez, foram exaustivamente analisados pelos setores competentes.

De todo modo, ainda que improcedentes, cumpre rebater as alegações da recorrente de molde a ficar demonstrado que os atestados de capacidade técnica apresentados no certame licitatório atendem com sobras às exigências do edital a respeito da qualificação técnica e experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

II.1. Da Qualificação Técnica

A recorrente alega, em síntese, que os atestados apresentados pela recorrida, supostamente não atenderiam ao exigido no item 6.5.4., alíneas "a" e "a.1." do instrumento convocatório. Em sua tese, afirma que foram apresentados pela Eagle Soluções 03 (três) atestados comprovando apenas fornecimento de 6 (seis) licenças no atestado emitido pela empresa Multilog Armazéns Gerais e Logística S.A.

No entanto, nem é preciso muito esforço para se identificar que a versão apresentada pela recorrente é, além de inverídica, bastante distorcida, já que omite diversas informações importantes constantes dos atestados anexados pela recorrida para tentar emplacar sua tese de não atendimento aos quantitativos exigidos pelo edital.

Para se ter ideia disso, é de se registrar que, ao contrário do que afirma a recorrente, a recorrida apresentou 04 (quatro) atestados de capacidade técnica e não 03 (três). A peça recursal da empresa Head Net simplesmente ignorou o atestado emitido pela Yara Brasil Fertilizantes S/A, o que já demonstra a má-fé em se desprezar uma experiência atestada em favor da recorrida, fato que, inclusive, retira a procedência das alegações recursais que comprovadamente apenas se basearam em parte dos atestados apresentados à prova da experiência anterior do licitante.

Pág. 03 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

Independentemente disso, a irresignação da recorrente se resume a apontar uma suposta não comprovação pela recorrida da quantidade de licenças de dispositivo a serem adquiridas, exigência feita pelo item 6.5.4., alíneas "a" e "a.1." do edital, abaixo transcrito:

> **"6.5.4 – Qualificação Técnica:**
>
> **a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.**
>
> **a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses."**

Do acima exposto, constata-se que a exigência editalícia foi bastante clara, sendo certo que o edital demandou especificamente a comprovação do licitante já ter fornecido ao menos 50% do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas, admitindo o somatório das quantidades caso realizadas dentre do mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses.

Portanto, deve-se interpretar o edital de acordo com o que ele prescreve em suas exigências e não como o recorrente deseja ao considerar como válido apenas o atestado emitido pela Multilog. Nesse sentido, é flagrante que todos os projetos para execução de objeto compatível ao licitado precisam fornecer licenças para dispositivos funcionarem sendo certo que o edital desejou justamente que o licitante comprovasse uma quantidade mínima de licenças dos dispositivos que serão adquiridos.

Portanto, de acordo com a exigência do ato convocatório, na fase de habilitação deveria o licitante comprovar ao menos 50% das quantidades de licenças dos dispositivos que seriam adquiridos, ou seja, das câmeras, dos controles de acesso, de OCR, dentre outros.

Pág. 04 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

Nessa esteira, ao se observar o conteúdo dos 04 (quatro) atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida resta confirmada sua ampla experiência na execução de serviços compatíveis ao objeto licitado e, inclusive, em quantidade superior à mínima exigida no ato convocatório, senão veja-se.

Primeiramente, no atestado emitido pela empresa Ascensus TV PAR SPE S/A, consta claramente o fornecimento no tópico "Execução, Configuração e Supervisão de Software" a entrega de 73 (setenta e três) licenças de monitoramento, 06 (seis) licenças de automação de *gates* e 14 (quatorze) licenças Controles de Acesso. Em suma, somente desse atestado constam, de forma expressa e literal, 93 licenças de dispositivos adquiridos e entregues.

Já no atestado apresentado pela empresa Sociedade Divina Providência (Colégio Sagrada Família) constam fornecimento no tópico "Projeto, Instalação, Execução e Supervisão de Sistema Eletrônico de Controle de Acesso" a entrega de 63 (sessenta e três) bloqueios de acesso (a qual somente ocorre mediante fornecimento de licença) e de 164 (cento e sessenta e quatro) câmeras IP (a qual somente ocorre mediante fornecimento de licença). Assim, são para este atestado nada menos que 227 licenças de dispositivos adquiridos e entregues.

Em relação ao atestado emitido pela empresa Multilog Armazéns Gerais e Logística S.A., a despeito do que alega a recorrente distorcendo o edital e suas exigências, observa-se no âmbito do projeto executado o fornecimento de 24 (vinte e quatro) câmeras para reconhecimento óptico de caracteres (LPR/OCR), as quais foram entregues ao cliente, evidentemente, com suas respectivas licenças. Desse modo, para este atestado são 24 licenças de dispositivos adquiridos e entregues pela recorrida.

Ao final, no atestado desprezado pela recorrente, emitido pela empresa Yara Brasil Fertilizantes S/A consta o fornecimento de 224 (duzentos e vinte e quatro) licenças de

Pág. 05 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

softwares de Câmeras, ou seja, são 224 licenças de dispositivos adquiridos e entregues pela recorrida.

Por todo o exposto, após a análise dos referidos atestados de capacidade técnica, chega-se à conclusão de que a recorrida forneceu em um período de 36 (trinta e seis) meses o quantitativo de 568 (quinhentos e sessenta e oito) dispositivos e suas respectivas licenças, ou seja, número inclusive SUPERIOR ao total de licenças de dispositivos a serem adquiridos no projeto ora licitado. E, diga-se, o item 6.5.4., alíneas "a" e "a.1." do edital trazia como exigência para fins de habilitação a comprovação mínima de 50% da quantidade de licenças de dispositivos, o que, considerando o quantitativo total de 500 dispositivos que consta do Anexo II (Modelo de Proposta) ensejaria ao licitante a necessidade de se demonstrar o fornecimento de somente 250 licenças.

Diante disso, resta comprovado de forma cabal o atendimento da recorrida e de seus atestados de capacidade técnica ao exigido pelo ato convocatório. A quantidade de licenças de dispositivos adquiridos e entregues pela recorrida aos seus clientes na execução de projetos e serviços compatíveis e similares ao objeto licitado é plenamente suficiente, sendo esta prova irrefutável da legitimidade de sua habilitação, especialmente se considerado o item 6.5.4. que apenas determinou de modo claro sua única exigência: "***ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas***".

É preciso destacar que a recorrente se baseia apenas no fato do atestado de capacidade técnica não ter descrito literalmente a nomenclatura que entende ser obrigatória. Contudo, tal entendimento se mostra equivocado, vez que a experiência da recorrida no fornecimento de objeto compatível é facilmente identificável da leitura das características gerais que constam dos próprios atestados apresentados.

Pág. 06 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

Salta aos olhos que a interpretação feita pela recorrente visivelmente distorce as regras disciplinadas no ato convocatório e, pior, simplesmente ignora todo o conteúdo da documentação técnica apresentada pela recorrida e seu acervo técnico que atesta a prova de experiências compatíveis e similares e nas quantidades exigidas pelo edital.

Por isso, sob uma análise imparcial e idônea, ao se examinar o conteúdo dos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida é manifesto o atendimento ao que foi demandado para fins de habilitação pelo instrumento convocatório.

De fato, percebe-se que **a recorrente não questiona as quantidades de licenças comprovadas nos atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida ou a validade desses documentos**, preferindo fazer um juízo particular de admissibilidade dos atestados, reconhecendo apenas o que lhe convém e omitindo aquilo que impediria a apresentação de seu recurso. Como dito, a recorrente chegou a ignorar um atestado de capacidade técnica da recorrida.

Novamente custa-se a crer na boa-fé da recorrente, especialmente diante do conjunto de atestados apresentados pela recorrida, os quais contemplam quantidades de licenças mais que suficientes a atender às exigências do edital e que, ainda, demonstram a experiência da empresa na execução do objeto licitado.

Pelo exposto, é evidente que todos esses atestados se tratam de instrumentos válidos e as informações neles comprovam, inclusive de forma somada: as quantidades de licenças dos dispositivos em número superior a 50% do pretendido e a compatibilidade com o objeto licitado, a experiência da empresa nos serviços licitados.

Ressalte-se que, caso houvesse alguma dúvida, por hipótese, bastaria se diligenciar aos emissores dos respectivos testados e obter eventuais esclarecimentos de dúvidas acerca da entrega das licenças acima referenciadas, embora seja óbvia e expressa sua ocorrência.

Pág. 07 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

O Parágrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba. ratifica o ora exposto:

> **"Parágrafo único. É facultado à comissão de licitação, ao agente de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, PROMOVER AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, ADOTANDO MEDIDAS DE SANEAMENTO DESTINADAS A ESCLARECER INFORMAÇÕES, CORRIGIR IMPROPRIEDADES MERAMENTE FORMAIS NA PROPOSTA, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

Nessa hipótese, diante da obviedade do caso, o condutor da licitação apenas certificaria algo que já existe e que se encontra inclusive explícito nos 04 (quatro) atestados de capacidade técnica apresentados, promovendo-se assim o esclarecimento de eventuais dívidas para instrução do processo.

E veja-se que consta ainda do edital, em seu item 15.2.1. a previsão de saneamento de documentos de habilitação, admitindo-se, inclusive, a apresentação de documentos novos que tragam informações e fatos até então não apresentados e também permitindo que se apresentem novos documentos, o que nem será necessário no caso ora discutido, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida já detêm a informação da quantidade de licenças de dispositivos suficientes a atender ao percentual mínimo exigido:

> **"15.2.1 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações preexistentes ou concernentes aos seus prazos de validade, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações e fatos até então não apresentados. Neste caso, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nas propostas e nos documentos de habilitação ou mesmo para permitir que se apresentem novos documentos, sempre em defesa da proposta mais vantajosa."**

Pág. 08 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

E saliente-se que a documentação exigida (atestados) foi integralmente apresentada pela recorrida, sendo certo, ainda, que, sabidamente, o exame dos atestados técnicos se dá com base na compatibilidade e não na igualdade do objeto licitado como quer fazer convencer a recorrente.

Conforme lição do jurista Marçal Justen Filho:

> "**SE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PARTICULAR OU AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS ENVOLVEREM PONTOS OBSCUROS APURADOS DE OFÍCIO PELA COMISSÃO OU POR PROVOCAÇÃO DE INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS SERÁ OBRIGATÓRIA.** [...] **PORTANTO, A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA SERÁ OBRIGATÓRIA SE HOUVER DÚVIDAS RELEVANTES**." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 edição, São Paulo: Dialética, p. 556).

Ainda é importante ressaltar que no âmbito do processo licitatório moderno não cabem interpretações casuísticas e ultrapassadas da literalidade das expressões constantes de um determinado documento para se eliminar licitantes. Há bastante tempo, inclusive, essa conduta condenável é amplamente rechaçada, já que apenas produziu no passado contendas judiciais, paralisações de procedimentos para se prestigiar uma disputa entre empresas privadas, desprezando-se o interesse público e impedindo que a contratação tão almejada pudesse ser concretizada.

Os agentes de licitação já se utilizam de conceitos modernos e eficientes nos julgamentos das fases de habilitação e de proposta, não deixando mais que o certame seja prejudicado por questões burocráticas, formalistas e nitidamente de interesse privado que em nada contribuem ao sucesso do procedimento.

Nobre Pregoeiro, sabidamente, os atestados de capacidade técnica se tratam de documentos formalizados no curso do tempo de existência de uma empresa e que contemplam dezenas de atividades/fornecimentos, evidentemente, **sendo impossível abranger literalmente os serviços descritos, os quais, muitas vezes pela**

Pág. 09 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

obviedade, se encontram implícitas ou são facilmente identificáveis pelo conteúdo das características nele presentes.

Com efeito, a experiência de uma empresa e seus atestados não são dirigidas a atender especificamente a um edital de licitação, mas, sim, a todos de um modo geral, até porque a legislação nacional versa expressamente sobre a necessidade de comprovação da compatibilidade/similaridade e não da igualdade. Caso contrário, **a cada licitação a empresa seria obrigada a obter novos atestados apenas para contemplar literalmente algumas expressões desejadas por algum edital.**

Nesse sentido, a legislação estabelece que a comprovação da capacidade técnica deve-se dar através do exame da compatibilidade com o objeto licitado, ou seja, admite-se a prova de experiência em atividade compatível ao objeto pretendido, respeitando-se o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, mais especificamente no art. 77, inc. II:

> **"Art. 77. A documentação relativa à qualificação técnica <u>será restrita</u> a:**
> (...)
> **II – <u>certidões ou atestados</u> de <u>contratações similares</u> de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;"**

Sabe-se bem que a norma legal disciplinou para os atestados de capacidade técnica os critérios da similaridade e da compatibilidade em características, ou seja, <u>não foi determinado pela legislação pátria que houvesse a igualdade de objeto</u>, mas sim, <u>a compatibilidade com aquilo que se licita,</u> o que, evidentemente, coaduna com o interesse público e com o bom senso e a razoabilidade que devem permear os julgamentos das licitações públicas.

Em síntese, não se mostra obrigatório, de acordo com os critérios estabelecidos, que os fornecimentos atestados sejam exatamente descritos de modo literalmente idêntico e com iguais terminologias. Por essas razões, deve-se julgar a experiência como válida,

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

independentemente de conceituações subjetivas ou de transcrições literais, até porque essa não é a finalidade do órgão público licitante. Segundo Dora Maria de Oliveira Ramos[1]:

> **"[...] NÃO É NECESSÁRIO, COMO REGRA, QUE O PROPONENTE REPITA LITERALMENTE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL. O FUNDAMENTO É QUE O LICITANTE SE OBRIGUE A OFERECER À ADMINISTRAÇÃO AQUELE OBJETO. [...] LÍCITO NÃO SERÁ AO PODER PÚBLICO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO NÃO ESTÁ DESCRITO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS."**

Para deixar mais evidente o acerto da decisão recorrida, vejam-se reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, que também já teve a oportunidade de se manifestar em casos similares ao ora tratado:

> **"[VOTO] [...] 22. Observo que A DEPENDER DA COMPLEXIDADE DE CADA LICITAÇÃO, SEMPRE EXISTIRÃO PECULIARIDADES TÉCNICAS INDIVIDUALIZADAS DE MAIOR OU MENOR RELEVÂNCIA, QUE PODERÃO NÃO CONSTAR DE FORMA EXAUSTIVA NOS ATESTADOS RELATIVOS A EXECUÇÕES DE OBJETOS BASTANTE SIMILARES, O QUE NÃO SIGNIFICA INCAPACIDADE DA EMPRESA EXECUTORA.**
>
> **23.** Assim sendo, **SE O ESCOPO MAIOR É ATENDIDO, NÃO HÁ RAZÃO PARA DESCLASSIFICAR LICITANTE QUE DEIXE DE CONTEMPLAR EM SEU ATESTADO ALGUM VOCÁBULO TÉCNICO INSCULPIDO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NO PROJETO BÁSICO. O que enseja a desclassificação é o não atendimento de fato aos requisitos editalícios.**
>
> **24. INTERPRETAÇÃO DIVERSA FRAGILIZARIA O PROCESSO LICITATÓRIO, POSSIBILITANDO A INSERÇÃO NOS EDITAIS DE EXPRESSÕES TÉCNICAS QUE REPRESENTEM UMA VERDADEIRA CORRIDA DE OBSTÁCULOS, DE MODO A PERMITIR O DIRECIONAMENTO DAS LICITAÇÕES, CONTRARIAMENTE O INTERESSE PÚBLICO.**
> **[...] 34. ASSIM, A INTERPRETAÇÃO APREENDIDA PELO PREGOEIRO CONTRARIA A FINALIDADE DAS NORMAS APLICÁVEIS ÀS**

[1] Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 4ª edição, Malheiros, São Paulo-SP. p. 211.

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

LICITAÇÕES E CONTRATOS E, POR CONSEGUINTE, O INTERESSE PÚBLICO.
[ACÓRDÃO] [...]
9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit que:
9.3.1. ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXATO CUMPRIMENTO DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 45 DA LEI 8.443/92, NO SENTIDO DE ANULAR O ATO QUE DESCLASSIFICOU A LICITANTE [OMISSIS]. DO PREGÃO ELETRÔNICO 588/2007, BEM COMO DE TODOS OS ATOS SUBSEQÜENTES, A FIM DE RETOMAR O PROCESSO LICITATÓRIO A PARTIR DA HABILITAÇÃO DESTA e das demais empresas qualificadas, adjudicando o objeto da licitação àquela que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;" (AC 1899/2008 Relator: Ministro UBIRATAN AGUIAR)

Como se observa do julgado acima exposto, o TCU identificou que diante da complexidade da licitação existem peculiaridades técnicas individualizadas de maior ou menor relevância, que poderão não constar de forma exaustiva nos atestados o que, no entanto, não significa incapacidade da empresa executora. Em suma, se o escopo maior é atendido, não há razão para inabilitar licitante que deixe de contemplar em seu atestado algum vocábulo técnico insculpido no edital, no termo de referência ou no projeto básico.

Por essas razões, deve-se julgar a experiência apresentada como válida, independentemente de conceituações subjetivas ou de transcrições literais, até porque essa não é a finalidade do órgão público licitante. Segundo Marçal Justen Filho[2]:

> "A **ADMINISTRAÇÃO APENAS ESTÁ AUTORIZADA A ESTABELECER EXIGÊNCIAS APTAS A EVIDENCIAR A EXECUÇÃO ANTERIOR DE OBJETO SIMILAR. VALE DIZER, SEQUER SE AUTORIZA EXIGÊNCIA DE OBJETO IDÊNTICO**. [...]
>
> **EM PRIMEIRO LUGAR, NÃO HÁ CABIMENTO EM IMPOR A EXIGÊNCIA DE QUE O SUJEITO TENHA EXECUTADO NO PASSADO OBRA OU SERVIÇO EXATAMENTE IDÊNTICO AO OBJETO DA LICITAÇÃO. [...] MAS TAMBÉM SE DEVE RECONHECER QUE A IDONEIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO LICITADO PODE SER**

[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 12ª edição. São Paulo. p. 344/416.

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

EVIDENCIADA POR MEIO DA EXECUÇÃO DE <u>OBRAS E SERVIÇOS SIMILARES, AINDA QUE NÃO IDÊNTICOS</u>."

Ainda segundo o Tribunal de Contas da União:

<u>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</u>
"NO CASO VERTENTE, A <u>EXIGÊNCIA DE QUE A LICITANTE TENHA EXECUTADO SERVIÇO NO MÍNIMO IGUAL AO OBJETO DO PREGÃO CONTRARIA ESSE ENTENDIMENTO</u>, POR IMPOR ÀS INTERESSADAS CONDIÇÃO QUE EXTRAPOLA OS CRITÉRIOS RAZOÁVEIS DE SELEÇÃO, INVADINDO E FERINDO A COMPETITIVIDADE DO CERTAME." (ACÓRDÃO Nº 410/2006)

Por isso, a alegação equivocada e de interesse meramente privado da recorrente desprestigia a seleção da proposta mais vantajosa, real objetivo da licitação, privilegiando o formalismo e um rigorismo há anos já superado no entendimento da melhor doutrina e jurisprudência pátria.

Ademais, a recorrida é empresa idônea, atuante no mercado e com objeto social compatível ao objeto licitado, <u>já tendo comprovado neste certame sua regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica</u>. Enfim, claramente já demonstrou ter experiência na execução de objeto compatível (não igual), o que foi naturalmente aceito por esses Julgadores.

Sabe-se bem que os julgamentos proferidos em licitações devem-se ater, especialmente aos Princípios da Razoabilidade e da Eficiência, o que faz concluir que o julgador precisa fundamentar suas decisões com base no bom senso e no interesse público, evitando-se a consagração de interpretação restritiva que possa obstar a seleção da proposta mais vantajosa ao Erário.

Nesse sentido, o formalismo e os rigorismos inúteis nos procedimentos licitatórios são veementemente rejeitados. Para o Professor e jurista Adilson Abreu Dallari, em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação", ***"A LICITAÇÃO NÃO É UM CONCURSO DE***

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

DESTREZA PARA AVERIGUAR QUEM CONSEGUE CUMPRIR O MAIOR NÚMERO DE FORMALIDADES, E SIM A FORMA DE A ADMINISTRAÇÃO BUSCAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA".

Com efeito, tendo a Recorrida apresentado comprovação de execução de fornecimentos pertinentes e similares ao objeto visado na forma exigida no edital, nada mais salutar que se julgar tal experiência como perfeitamente válida, independentemente de conceituações subjetivas.

E isso sem falar que na avaliação dessa documentação técnica o julgador não deve transformá-la em uma espécie de auditoria rigorosa sobre terminologias, mas, sim, identificar, sob a ótica do interesse público, se, de fato, o licitante executou experiência compatível ao que se demanda. Segundo o Tribunal de Contas da União:

> **"O APEGO A FORMALISMOS EXAGERADOS E INJUSTIFICADOS É UMA MANIFESTAÇÃO PERNICIOSA DA BUROCRACIA QUE, ALÉM DE NÃO RESOLVER APROPRIADAMENTE PROBLEMAS COTIDIANOS, AINDA CAUSA DANO AO ERÁRIO, SOB O MANTO DA LEGALIDADE ESTRITA. ESQUECE O INTERESSE PÚBLICO E PASSA A CONFERIR OS PONTOS E VÍRGULAS COMO SE ISSO FOSSE O MAIS IMPORTANTE A FAZER. OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ACARRETAM A IMPOSSIBILIDADE DE IMPOR CONSEQÜÊNCIAS DE SEVERIDADE INCOMPATÍVEL COM A IRRELEVÂNCIA DE DEFEITOS. SOB ESSE ÂNGULO, AS EXIGÊNCIAS DA LEI OU DO EDITAL DEVEM SER INTERPRETADAS COMO INSTRUMENTAIS." (TC 004809/1999-8)**

No caso em tela, conclui-se, portanto, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrida no certame comprovaram efetivamente que ela atendeu ao edital, restando demonstrada sua experiência em atividades compatíveis e em quantidades mínimas àquelas exigidas, razão pela qual a sua habilitação deve ser mantida.

Ademais, vale constar e ressaltar para que não reste dúvidas de que a recorrida tem plenas condições e capacidade técnica para atendimento ao Edital, de que a mesma possui em

Pág. 14 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

seu corpo técnico, 5 (cinco) colaboradores treinados e certificados no Software VMS e vídeo analítico ISS, o que pode ser comprovado através dos certificados anexados a esta contrarrazão, que por si só já confirmam que a recorrida possui qualificação técnica mais do que comprovada para execução do Objeto contratado.

III – <u>DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO</u>

Por todo o exposto, caso mantida a fase recursal fora do rito definido em lei, o que se admite por hipótese, demonstrado que não há motivos plausíveis para a reforma da decisão proferida, **requer seja julgado improcedente o recurso apresentado pela empresa Head Net Tecnologia da Informação Ltda.**

Pede deferimento.

Blumenau, 21 de dezembro de 2023.

_____

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OL22L41Y.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OL22L41Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO RAU (CPF: 037.XXX.739-XX) em 21/12/2023 às 23:08:35
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 21/03/2023 - 09:26:58 e válido até 20/03/2024 - 09:26:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfT0wyMkw0MVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **OL22L41Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INTERNATIONAL CERTIFICATION

ISS
INTELLIGENT VIDEO. DEFINED.

HERE BY CERTIFIES THAT

CARLOS EDUARDO MEERT FERREIRA

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

has successfully completed our technical training and has proficient competency of ISS products and technologies, to perform installations, provide maintenance and support of ISS products

Version 11X – SecurOS Enterprise

Aluisio Figueiredo
Chief Executive Officer

Roman Jarkoi
President and Founder
Chief Innovation Officer

INTERNATIONAL CERTIFICATION

ISS
INTELLIGENT VIDEO. DEFINED.

HERE BY CERTIFIES THAT

DIEGO MARCEL BUENO

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

has successfully completed our technical training and has proficient competency of ISS products and technologies, to perform installations, provide maintenance and support of ISS products

Version 11X – SecurOS Enterprise





Aluisio Figueiredo
Chief Executive Officer



Roman Jarkoi
President and Founder
Chief Innovation Officer

INTERNATIONAL CERTIFICATION

ISS

INTELLIGENT VIDEO. DEFINED.

CERTIFICATION TRAINING – LEVEL 3 DEVELOPMENT & INTEGRATION

HERE BY CERTIFIES THAT

GABRIEL FELIPE PEREIRA

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

has successfully completed our technical training and has proficient competency of ISS integration technologies, to perform installations, provide development and support of ISS products

Version 11X – SecurOS Enterprise

Aluisio Figueiredo
Chief Executive Officer

Roman Jarkoi
President and Founder
Chief Innovation Officer

INTERNATIONAL CERTIFICATION

ISS
INTELLIGENT VIDEO. DEFINED.

HERE BY CERTIFIES THAT

JHONATAS ALVES TRINDADE

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

has successfully completed our technical training and has proficient competency of ISS products and technologies, to perform installations, provide maintenance and support of ISS products

Version 11X – SecurOS Enterprise

ISS · INTELLIGENT SECURITY CORPORATION · ISS

Aluisio Figueiredo
Chief Executive Officer

Roman Jarkoi
President and Founder
Chief Innovation Officer

INTERNATIONAL CERTIFICATION

ISS

INTELLIGENT VIDEO. DEFINED.

CERTIFICATION TRAINING – LEVEL 3 DEVELOPMENT & INTEGRATION

HERE BY CERTIFIES THAT

RUI ALLES

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

has successfully completed our technical training and has proficient competency of ISS integration technologies, to perform installations, provide development and support of ISS products

Version 11X – SecurOS Enterprise

Aluisio Figueiredo
Chief Executive Officer

Roman Jarkoi
President and Founder
Chief Innovation Officer

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: SCPAR PORTO DE IMBITUBA - SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - (SC)

Licitação: (Ano: 2023/ SCPAR PORTO DE IMBITUBA / Nº Processo: 3826/2023)

às 09:01:28 horas do dia 07/12/2023 no endereço AV PRESIDENTE VARGAS, bairro CENTRO, da cidade de IMBITUBA - SC, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GIOVAN MONTEIRO ALBINO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3826/2023 - 2023/048/2023 que tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito no edital e seus anexos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
06/12/2023 19:45:40:292	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	R$ 987.320,34
05/12/2023 11:57:41:191	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA	R$ 1.196.500,00
06/12/2023 20:41:18:918	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 580.750,00
06/12/2023 23:47:10:836	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 803.500,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/12/2023 20:41:18:918	EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 580.750,00
07/12/2023 09:15:04:149	HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	R$ 778.900,00
07/12/2023 09:13:45:463	ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R$ 779.000,00
07/12/2023 09:12:56:364	INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA	R$ 784.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código U9Q0Z76Q.

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 07/12/2023, às 09:20:37 horas, no lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 07/12/2023, às 16:32:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/12/2023, às 16:32:56 horas, no lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando a classificação da menor proposta de preços, de R$ 580.000,00, em conformidade com o item 5 do Edital e documentação de habilitação considerada regular, nos termos do item 6.3.1 fica declarada vencedora do certame a Licitante EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

No dia 31/08/2023, às 16:32:56 horas, no lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos). - a empresa EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA com o valor R$ 580.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Diante do registro de intenção do representante DANILO FREITAS da empresa HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA no lote (1) - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO (conforme o Edital e seus anexos)., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

GIOVAN MONTEIRO ALBINO
Pregoeiro da disputa

KELVIN MEDEIROS DUHART
Autoridade Competente

Proponentes:
20.794.976/0001-90 EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
41.520.264/0001-53 ESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código U9Q0Z76Q.

06.323.719/0001-40 HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
10.493.063/0001-80 INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código U9Q0Z76Q.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U9Q0Z76Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELVIN MEDEIROS DUHART (CPF: 030.XXX.160-XX) em 22/12/2023 às 13:57:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 15:54:28 e válido até 25/02/2119 - 15:54:28.
(Assinatura do sistema)

RICARDO DA SILVA BERTO (CPF: 058.XXX.119-XX) em 22/12/2023 às 15:35:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:53:46 e válido até 26/02/2119 - 11:53:46.
(Assinatura do sistema)

GIOVAN MONTEIRO ALBINO (CPF: 088.XXX.569-XX) em 16/01/2024 às 09:59:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:40:46 e válido até 26/02/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfVTlRMFo3NlE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **U9Q0Z76Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Kelvin Medeiros Duhart
Data encam.: 22/12/2023 às 13:59

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Prezados,

Segue o processo para parecer técnico acerca do recurso administrativo interposto pela empresa HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Após, favor encaminhar o processo para o Departamento Jurídico para emissão do parecer juridico.

Atenciosamente,

PARECER TÉCNICO

Imbituba, 05 de janeiro de 2024

Referente ao Edital para a "*Contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico*"

Pregão Eletrônico nº 048/2023
Licitação Eletrônica nº 1027578
SGP-E - PIMB 3826/2023

HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida São Gabriel, 481, Campo Pequeno, Colombo/PR – CEP: 83404-000,, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.323.719/0001-40, interpôs recurso administrativo em face dos documentos da PROPOSTA e HABILITAÇÃO apresentado pela empresa EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, requerendo:

1. A desclassificação da empresa EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, por não atender as exigências propostas pelo Edital.

I. DO PEDIDO DA EMPRESA

A empresa HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, doravante HEAD NET, em recurso administrativo apontou:

> *"Ocorre que a referida empresa apresentou documentos de habilitação em desacordo com as exigências do presente edital*
>
> [...]
>
> *Analisando os documentos de habilitação apresentados (anexados) via sistema do Licitacoes-e, se verifica que a recorrida não apresentou documento de qualificação técnica solicitado no edital, conforme trecho extraído do edital:*
>
> Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código JWF257S8.

licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

[...]

Foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas FORNECIMENTO de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog, os demais, refere-se apenas a instalação/configuração."

II. DA ANÁLISE

Conforme o disposto no item 6.5.4 do edital, é necessária a demonstração da qualificação técnica por parte do licitante, comprovando de ter fornecido, no mínimo, 50% do total de licenças de dispositivos a serem adquiridas. Destaca-se que esse percentual pode ser alcançado mediante a soma das quantidades fornecidas ao longo de um intervalo de 36 meses, admitindo-se a contabilização conjunta caso as transações tenham ocorrido durante esse período:

"6.5.4 – Qualificação Técnica

a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36 (trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas.

a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses."

Na sua exposição, a parte recorrente alega que:

"Foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas FORNECIMENTO de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog, os demais, refere-se apenas a instalação/configuração"

Em relação ao mencionado, é evidente que, durante o desenvolvimento e execução de um projeto, é imprescindível o fornecimento de licenciamento de software.

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código JWF257S8.

Ao ser solicitado como requisito de qualificação técnica o fornecimento de licenças, é certo que empresas especializadas na distribuição dessas licenças, não se limitando apenas a empresas de prestação de serviços, poderiam participar do certame.

Segue a análise dos quatro (4) atestados de capacidade técnica:

i. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa ASCENSUS TV PAR SPE S/A, inscrita no CNPJ de no 44.121.917/0001-10;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 73 licenças de dispositivos para câmeras;
- 3 licenças de dispositivos de OCR;

ii. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa MULTILOG ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA SA, inscrita no CNPJ 78.614.229/0001-03;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 6 licenças de dispositivos de OCR;

iii. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ 83.833.306/0003-22;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 164 licenças de dispositivos para câmeras;

iv. Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES SA, inscrita no CNPJ 92.660.604-0013/16;

Neste atestado, ficam comprovados ao menos:

- 224 licenças de dispositivo para câmeras;

Ao realizar uma comparação entre a quantidade de licenças solicitadas e a quantificação apresentada para a qualificação técnica, levando em consideração os 50% de comprovação, conforme o Termo de Referência, temos:

Item 5: 99 licenças SOE-CAM

- Solicitado: 99 licenças para câmeras;
- Comprovado (considerando 50%): 49 licenças para câmeras;

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código JWF257S8.

Item 6: 18 licenças IF-LPR-L

- Solicitado: 18 licenças para LPR (OCR);
- Comprovado (considerando 50%): 9 licenças para LPR (OCR);

Considerando que a empresa EAGLE SOLUÇÕES, através dos atestados acima apresentou comprovação de 461 licenças de câmeras e 9 licenças de LPR (OCR);

Entendemos que o recurso administrativo não deve prosperar.

Thiago Freitas Pollachini
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código JWF257S8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JWF257S8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 06/01/2024 às 16:46:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSldGMjU3Uzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **JWF257S8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Responsável: THIAGO FREITAS POLLACHINI
Data encam.: 06/01/2024 às 16:46

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Segue manifestação da área técnica.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Sumahya Rahman
Data encam.: 08/01/2024 às 08:57

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: De ordem do Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos, Christiano Lopes de Oliveira encaminho processo para parecer jurídico.

Att,
Sumahya A. Rahman
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: Ramiris Ferreira
Data encam.: 08/01/2024 às 17:04

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: José Francisco Porto

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Segue para Parecer.

Peça Desentranhada

As páginas 315 até 315 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 01023838044 em 14/01/2024.
Motivo: peÃ§a com erro

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OO832AV7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OO832AV7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ FRANCISCO PORTO em 14/01/2024 às 20:31:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:27:57 e válido até 26/02/2119 - 10:27:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfT084MzJBVjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **OO832AV7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER JURÍDICO n. 9/2024 **Imbituba, 12 de Janeiro de 2024**

PIMB 3826/2023

EMENTA: Processo de Licitação de Pregão eletrônico, edital n. 48/2023, cujo objeto se relaciona com a Contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico.

Trata-se da análise de Recurso Administrativo interposto pela licitante **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (HEAD)**, em face da decisão final que julgou vencedora a empresa **EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EAGLE)** no processo licitatório de Edital n. 48/2023, cujo objeto se relaciona com a contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico.

A Recorrente **HEAD** alega que a recorrida EAGLE não apresentou documento de qualificação técnica solicitado no edital; que, quanto aos documentos de qualificação técnica do item 6.5.4 do Edital, foram apresentados 3 (três) atestados comprovando apenas FORNECIMENTO de 6 (seis) licenças, no atestado da Multilog e que os demais referem-se apenas a instalação/configuração; que não é possível conceber privilégios a um em detrimento dos demais concorrentes do certame.

Já a Recorrida **EAGLE** afirma que o recurso apresentado carece de argumentos e apenas visa eliminar a qualquer custo uma proposta vantajosa, tecnicamente viável, exequível; que teria apresentado 04 (quatro) atestados de capacidade técnica e não 03 (três); que forneceu em um período de 36 (trinta e seis) meses o quantitativo de 568 (quinhentos e sessenta e oito) dispositivos e suas respectivas licenças, número superior ao total de licenças de dispositivos a serem adquiridos no projeto licitado.

A **área técnica**, por sua vez, aduz que o disposto no item 6.5.4[1] do edital exige a demonstração da qualificação técnica por parte do licitante, comprovando ter fornecido, ao menos, 50% do total de licenças de dispositivos adquiridas; que esse percentual pode

[1]6.5.4 – Qualificação Técnica – a) Comprovação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s)em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso dos últimos 36(trinta e seis) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de licenças de dispositivo a serem adquiridas. a.1) Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no item anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo de 36 (trinta e seis) meses."

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código WH0G40N6.

ser alcançado mediante a soma das quantidades fornecidas ao longo de um intervalo de 36 meses, contabilizando-se as transações ocorridas durante esse período; que a empresa a vencedora EAGLE, através dos atestados listados em sua manifestação, apresentou comprovação de 461 licenças de câmeras e 9 licenças de LPR (OCR); entende aquela área que o recurso não deve ser provido.

Passo a analisar.

Razão não assiste à Recorrente.

Não se identificam ilegalidades no procedimento.

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar os aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, uma vez que estes fogem a sua alçada de conhecimento[2].

Todos as especificações técnicas delineadas no Termo de Referência e Edital devem ser observadas, em homenagem aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, e à própria legalidade.

O Recurso, em questão, atem-se predominantemente ao aspecto técnico do conteúdo da contratação, não sendo observadas ilegalidades capazes de ferir o posicionamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Em análise dos eventos, **este departamento concorda com o posicionamento da área técnica e opina por dar improvimento ao Recurso, mantendo-se a decisão final do certame**

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe.

[2] Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União – AGU - "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código WH0G40N6.

Destarte, à luz do art. 131[3] da Constituição Federal de 1988 e do Artigo 8º[4] do Regulamento Interno de Licitações, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou de qualquer outro aspecto técnico dos demais setores desta Estatal.

É o parecer.

JOSÉ FRANCISCO PORTO

Advogado
OAB/SC 44.198

[3] CF/88, DA ADVOCACIA PÚBLICA, Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

[4] Art. 8º. As minutas de editais de licitação, bem como dos instrumentos contratuais, serão previamente examinadas e aprovadas pela Área Jurídica da SCPar Porto de Imbituba.

(...)

§2º A análise jurídica tem por finalidade abordar o preenchimento dos requisitos legais autorizadores para a prática do ato em exame, sendo-lhe incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código WH0G40N6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WH0G40N6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ FRANCISCO PORTO (CPF: 010.XXX.380-XX) em 14/01/2024 às 20:30:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:27:57 e válido até 26/02/2119 - 10:27:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfV0gwRzQwTjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **WH0G40N6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DEJUR - Departamento Jurídico
Responsável: José Francisco Porto
Data encam.: 14/01/2024 às 20:31

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Christiano Lopes de Oliveira

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezado Diretor, segue com parecer

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código EA2D976P.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EA2D976P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ FRANCISCO PORTO (CPF: 010.XXX.380-XX) em 14/01/2024 às 20:31:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 10:27:57 e válido até 26/02/2119 - 10:27:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfRUEyRDk3NlA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **EA2D976P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIJUR - Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos
Responsável: Christiano Lopes de Oliveira
Data encam.: 15/01/2024 às 08:49

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Encaminho processo para providências.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO PIMB 3826/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

PARECER DO PREGOEIRO

FASE RECURSAL

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa:

1 – **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** contra decisão do Pregoeiro, que classificou e habilitou a empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, e, ato contínuo, declarou-a vencedora do certame.

A decisão está registrada na Ata da Sessão referente ao Edital de procedimento de Licitação Eletrônica nº 048/2023.

Devidamente intimadas todas as empresas licitantes, a recorrente apresentou suas razões de recurso em 14 de dezembro de 2023, portanto, tempestivamente.

Este é o breve resumo dos fatos.

1 - DAS ALEGAÇÕES DE RECURSO

Em suas razões de recurso, a empresa **HEAD NET** requer a reconsideração do ato proferido pelo pregoeiro o qual declarou a empresa **EAGLE** vencedora do certame, uma vez que, segundo a recorrente, a empresa não apresentou documentos de qualificação técnica que atendam às exigências do Edital, uma vez que foram apresentados 3 (três) atestados comprovando o fornecimento de apenas 6 licenças, sendo os demais atestados referentes apenas a instalação e configuração.

Em contrapartida, em suas contrarrazões de recurso a empresa **EAGLE** alega, em suma, que a recorrente visa eliminar a proposta mais vantajosa; omite a apresentação de um dos quatro atestados apresentados atende as condições estabelecidas pelo edital quanto à qualificação técnica, superando significativamente o quantitativo exigido.

2. DOS PEDIDOS

A Recorrente, empresa **HEAD NET**, requer:

1. O provimento do Recurso Administrativo e consequente desclassificação da empresa **EAGLE** por descumprimento das normas do edital.

Do outro lado, a Contrarrazoante **EAGLE** requer:

1. Que o recurso seja julgado improcedente, sendo mantida a decisão já proferida pelo Pregoeiro, a qual declarou vencedora a empresa **EAGLE**.

3. DO MÉRITO

De início, imperioso ressaltar que esta análise é embasada nos princípios insculpidos noart. 31 da Lei nº 13.303/16, conforme segue:

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código 5O3W1K8T.

> Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidadeadministrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamentoobjetivo. (grifo nosso)

Ressalte-se que tal disposição é corroborada pelo disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, que em seu Art. 5º assim dispõe:

> Art. 5º. As contratações de que trata este Regulamento observarão os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca de competitividade e do julgamento objetivo, além das finalidades consignadas no Estatuto da SCPar Porto de Imbituba.

Com vistas a instruir da melhor maneira possível a análise de todas as questões apresentadas no recurso interposto, foi solicitada manifestação da Área Técnica, páginas 308 a 311 (Parecer Técnico) e manifestação do Departamento Jurídico, Parecer Jurídico nº 009/2024, páginas 318 a 320. Ambos opinaram pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto de forma a manter a empresa **HEAD NET** declarada vencedora do certame.

4. PARECER DO PREGOEIRO

Visto que não foram identificadas quaisquer irregularidades quanto aos serviços ou quantitativos registrados nos atestados apresentados pela empresa **EAGLE**, considerando as manifestações emitidas pelo Departamento de Tecnologia e Automação e Departamento Jurídico do Porto de Imbituba, opina-se pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto.

Face ao exposto, opina-se:

1 - Pelo **conhecimento** do recurso administrativo interposto pela empresa **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para, no mérito, dar **IMPROVIMENTO** ao Recurso.

Encaminhe-se para a Autoridade Superior para decisão.

Assinado digitalmente

GIOVAN MONTEIRO ALBINO
Pregoeiro
SCPAR Porto de Imbituba
S.A.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código 5O3W1K8T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5O3W1K8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIOVAN MONTEIRO ALBINO (CPF: 088.XXX.569-XX) em 18/01/2024 às 14:24:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:40:46 e válido até 26/02/2119 - 11:40:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfNU8zVzFLOFQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **5O3W1K8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Giovan Monteiro Albino
Data encam.: 18/01/2024 às 14:26

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminho o processo para decisão da Autoridade Superior referente ao recurso interposto pela empresa Head Net.

Atenciosamente.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 18/01/2024 às 14:51

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para despachar
Encaminhamento: Prezados,

Segue processo para decisão do Diretor Presidente.

Atenciosamente,

Caroline Holek

Chefe de Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO PIMB 3826/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

DECISÃO

ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO,** considerando o Recurso interposto pela empresa **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (páginas 248 a 282).

Considerando as Contrarrazões de Recurso interpostas pela empresa **EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** (páginas 284 a 298).

DECIDO:

1 - Pelo **conhecimento** do recurso administrativo interposto pela empresa **HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso.

Utilizo como fundamento da decisão os argumentos de fato e de direito consignados no Parecer Técnico, fls. 308 a 311, no Parecer Jurídico n. 009/2023, juntado às fls. 318 a 320, e no Parecer do Pregoeiro, juntado às fls. 323 a 324 como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

Dê-se prosseguimento ao certame.

Publique-se e notifiquem-se os licitantes a respeito da presente decisão.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código J7B516MN.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J7B516MN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 18/01/2024 às 16:03:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSjdCNTE2TU4= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **J7B516MN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 18/01/2024 às 16:04

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos,

Por determinação do diretor-presidente, sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, retorno o presente processo com a Decisão da Autoridade Superior, para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Caroline Holek Simon
Data encam.: 19/01/2024 às 10:43

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Prezados,

Segue pra providências.

Att,

Caroline

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br>

Decisão de Recurso - Edital nº 048/2023

1 mensagem

LICITACOES - PORTO DE IMBITUBA <licitacoes@portodeimbituba.com.br> 18 de janeiro de 2024 às 16:20

Cco: Patricia Cavalcanti <patricia.cavalcanti@headnet.com.br>, licitacao headnet <licitacao@headnet.com.br>, Caroline Franke - Eagle Soluções <caroline.franke@eaglesolucoes.com.br>

Prezados,

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO.

Informamos que segue anexa a Decisão de Recurso, bem como encontra-se disponível no site www.portodeimbtuba.com.br > Transparência > Licitações > Edital nº 048/2023.

--
Atenciosamente,
Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos
(48) 3355-8929 | (48) 3355-8938

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA
@portodeimbituba
www.portodeimbituba.com.br

Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o acontecido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.
--
This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

4 anexos

- **Decisão da Autoridade Superior - PE 048.2023.pdf** 82K
- **Parecer do Pregoeiro - PE 048.2023.pdf** 162K
- **Parecer Técnico - PE 048.2023.pdf** 1684K
- **Parecer Jurídico - PE 048.2023.pdf** 1176K

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1027578

PROCESSO PIMB Nº 3826/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO

ADJUDICO/HOMOLOGO o resultado do processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, nos termos apresentados pelo Sr. Pregoeiro, na Ata da Sessão, a qual produziu o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO: ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO:

Situação: HOMOLOGADO
Homologado para: EAGLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº: 20.794.976/0001-90
Valor: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Imbituba, data da assinatura digital.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código J4XL1E46.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J4XL1E46**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 19/01/2024 às 11:56:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfSjRYTDFFNDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **J4XL1E46** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Responsável: Giovan Monteiro Albino
Data encam.: 19/01/2024 às 15:23

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Segue o processo à pedido.

Respeitosamente,

CONTRATO Nº 007/2024, PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
CNPJ: 20.794.976/0001-90	
ENDEREÇO: Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1099, Itoupava Norte.	
CEP: 89.052-381	MUNICÍPIO: BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: TIAGO RAU	
CPF/MF: 037.960.739-56	CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3826/2023, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° 048/2023.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 048/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM	Und	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	Und	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2	Und	165	R$ 400,00	R$ 66.000,00
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM	Und	99	R$ 1.200,00	R$ 118.800,00
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L	Und	18	R$ 4.050,00	R$ 72.900,00
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2	Und	25	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC	Und	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API	Und	1	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	Und	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	Und	13	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00
					VALOR GLOBAL (R$):	580.000,00

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após a assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com a anuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º A rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

_____
TIAGO RAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 19/01/2024 às 15:46

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações

Encaminhamento

Motivo: para conhecimento
Encaminhamento: À Diretoria de Infraestrutura e Operações,

Por orientação do Diretor-Presidente, Sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, encaminho o presente processo para ciência, solicitando que seja providenciado o envio imediato à área técnica. O objetivo é realizar uma análise detalhada das necessidades relacionadas a cada uma das linhas da tabela presente no contrato, incluindo os itens a serem adquiridos.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações
Responsável: Ana Carolina Marques Nascimento
Data encam.: 22/01/2024 às 14:59

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação

Encaminhamento

Motivo: Para manifestação
Encaminhamento: Ao Departamento de Tecnologia e Automação,

De ordem do diretor de infraestrutura e operações, sr. José João Tavares, encaminho o presente processo para manifestação conforme o despacho "T0049 - PIMB-PRESI para PIMB-DIOPE".

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Nascimento
Executiva de Gabinete

Peça Desentranhada

As páginas 343 até 346 desta peça foram desentranhadas pelo usuário 04638589995 em 24/01/2024.
Motivo: Atualização do documento.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DETA - Departamento de Tecnologia e Automação
Responsável: THIAGO FREITAS POLLACHINI
Data encam.: 24/01/2024 às 13:12

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Segue manifestação.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações
Responsável: Ana Carolina Marques Nascimento
Data encam.: 24/01/2024 às 14:50

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para assinar
Encaminhamento: À Presidência,

Tendo a área técnica realizado os esclarecimentos necessários, de ordem do diretor de infraestrutura e operações, sr. José João Tavares, encaminho o presente processo para assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Nascimento
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIOPE - Diretoria de Infraestrutura e Operações
Responsável: Ana Carolina Marques Nascimento
Data encam.: 24/01/2024 às 14:56

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão de Licitações e Contratos,

Encaminho o presente processo para demais providências.

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Nascimento
Executiva de Gabinete

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO

SGP-E PIMB 3826/2023 Imbituba, 23 de janeiro de 2023

Assunto: Manifestação da área técnica
referente ao PIMB 3826/2023

Prezados Diretores,

Conforme solicitado, despacho no processo, solicitando que fosse realizado análise detalhada das necessidades relacionadas a cada uma das linhas da tabela do presente contrato, segue abaixo a manifestação.

Item	(PART NUMBER)	Descrição
1	ISS-UPG-SOR-CAM	Upgrade version 8x to 11x – SecurOS Premium – Camera license (per channel);
2	ISS-UPG-IF-LPR-L	Upgrade version 8x to 11x – SecurOS Auto – Vehicle License Plate Number Recognition – Low Speed (per camera);
3	UPG-PR-EN-2	Upgrade from SecurOS Premium to Enterprise - without current SMA (per camera);
4	SOE-CAM	SOE-CAM - SecurOS Enterprise - Camera license (per channel)
5	IF-LPR-L	SecurOS Auto – Vehicle License Plate Number Recognition – Low Speed (per camera);
6	IF-FR2	SecurOS FaceX - Face Recognition - (per camera, for 25-99 cameras per order per 1 system);
7	SOS-ARC	SecurOS Archiver – Long term archiving (per server);
8	ISS-WIEG-1	SecurOS ProxCom 211 - Ethernet to Wiegand Converter Module (supports 2 Wiegand outputs);
9	SOS-API	SecurOS - Rest API (per system) - Web Service which provides a RESTful programming interface to SecurOS

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0ZQZ4D86.

10	SOS-VWI	SecurOS - Video Wall Integration Module (supported systems);

Item 1 - Atualização da Versão 8x para 11x do SecurOS Premium - Licença de Câmera (por canal)

Este item refere-se à atualização do software da versão 8x para a versão 11x do SecurOS Premium, especificamente para as licenças de câmeras (por canal).

O Porto de Imbituba implementou a versão 8 do software em 2016. Agora, em 2024, estamos realizando a atualização para a versão mais recente disponível, a versão 11. A quantidade de atualizações necessárias é de 165 unidades, correspondendo ao número total de licenças para câmeras na versão 8. Estamos, portanto, efetuando a atualização das atuais 165 licenças de câmeras existentes para a versão 11 do software.

Item 2 – Atualização da Versão 8x para 11x – SecurOS Auto – Reconhecimento de Placas de Veículos – Baixa Velocidade (por câmera)

Este item refere-se à atualização do software da versão 8x para a versão 11x do SecurOS Auto, especificamente para as licenças de OCR (por câmera).

O Porto de Imbituba implementou a versão 8 do software em 2016. Agora, em 2024, estamos realizando a atualização para a versão mais recente disponível, a versão 11. A quantidade de atualizações necessárias é de 12 unidades, correspondendo ao número total de licenças para OCR em câmeras na versão 8. Estamos, portanto, efetuando a atualização das atuais 12 licenças de câmeras existentes para a versão 11 do software.

Item 3 - Atualização do SecurOS Premium para Enterprise – sem SMA (por câmera)

A versão atualmente instalada do SecurOS no Porto de Imbituba é a "PREMIUM". Esta atualização visa transformar a versão para "ENTERPRISE" para as 165 câmeras existentes. Com essa atualização, recebemos melhorias no software que não estão presentes na versão PREMIUM. Algumas dessas melhorias incluem:

- Módulo Mapa Padrão;
- Canais I/O ilimitados;
- Conexões Web ilimitadas (SecurOS WebConnect);
- Conexões ilimitadas de aplicativos móveis (SecurOS Mobile);
- Conexões ilimitadas da estação de trabalho do operador (cliente de visualização ou administrador);
- Subsistema de notificação;

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0ZQZ4D86.

- Motor de macros/script;
- Vigilância da Saúde;
- Suporte para gravação de borda;
- Gerenciamento integrado de direitos de usuário;
- Módulo Trilha de Auditoria SecurOS;
- Integração com AD/LDAP;
- Failover de 1 para 1 e Cluster SecurOS.

Destaco que uma das principais melhorias é o failover, possibilitando a criação instantânea de um espelho das imagens em dois storages, proporcionando maior segurança e confiabilidade no armazenamento das imagens.

Item 4 - SOE-CAM - SecurOS Enterprise – Licença de câmera (por canal)

Este item refere-se à aquisição de licenças adicionais para a inclusão de câmeras no sistema, permitindo a visualização e gravação das imagens. Com a aquisição destas 99 novas licenças, somadas às 165 previamente adquiridas, alcançamos um total de 264 câmeras como capacidade máxima possível para instalação no sistema.

A necessidade de adquirir novas licenças surge a partir das demandas destacadas nos processos SGPE PIMB 2908/2023 e PIMB 1944/2023. Durante a Auditoria Interna conduzida pelo Departamento de Segurança Portuária, identificou-se a necessidade de instalar, no mínimo, mais 94 câmeras na área do Porto Organizado. Essa ampliação é primordial para atender às normativas estabelecidas pelo Plano de Segurança e pela Resolução 53/2020 da CONPORTOS (Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis).

Item 5 - SecurOS Auto – SecurOS Auto – Reconhecimento de Placas de Veículos – Baixa Velocidade (por câmera)

Este item refere-se à aquisição de licenças adicionais para LPR (OCR). Com a aquisição destas 18 novas licenças, somadas às 12 previamente adquiridas, alcançamos um total de 30 licenças para LPR.As câmeras de LPR atualmente instaladas não são capazes de identificar placas de semirreboques. Da mesma forma, a automação das balanças rodoviárias requer a instalação desse recurso. Todas essas medidas visam atender às regulamentações da Receita Federal, especificamente as Portarias RFB 143/2022 e RFB Coana 72/2022 (API RECINTOS).

Item 6 - SecurOS FaceX – Reconhecimento Facial por câmera

Este item refere-se à licenças para reconhecimento facial. Estamos adquirindo 25 licenças para 25 câmeras para que seja possível realizar o reconhecimento biométrico pela face.

Item 7 - SecurOS Archiver – Arquivamento de longo prazo (por servidor)

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0ZQZ4D86.

Este módulo possibilita a criação de backups do storage onde as imagens são armazenadas, permitindo a transferência desses backups para outros locais. Essa funcionalidade é especialmente útil para fins de arquivamento a longo prazo. Facilita para o operador que deseja salvar imagens de ocorrências em um outro local, para que as imagens não se percam no decorrer do tempo.

Item 8 - SecurOS ProxCom 211 - Módulo Conversor Ethernet para Wiegand (suporta 2 saídas Wiegand)

Este item diz respeito a um dispositivo conversor de interface Ethernet para Wiegand. Ele é conectado à porta Wiegand do dispositivo de controle de acesso, como torniquetes e catracas, permitindo a liberação automática de acesso para as pessoas reconhecidas pela tecnologia de reconhecimento facial.

Item 9 - SecurOS - Rest API (por sistema);

Este módulo possibilita a criação de web services do tipo RESTful para integração com outros sistemas. Neste caso, para ser possível a integração com o software de controle de acesso.

Item 10 - SecurOS - Módulo de Integração com Video Wall

Este módulo facilita uma integração mais eficaz com sistemas de videowall já existentes. Da mesma forma, otimiza a visualização do sistema de CFTV em ambientes que demandam a utilização de vários monitores, permitindo a criação de uma "parede de imagem" através da disposição estratégica de displays e televisores.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

THIAGO FREITAS POLLACHINI
Chefe de Departamento de Tecnologia e Automação
(assinado digitalmente)

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 0ZQZ4D86.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0ZQZ4D86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO FREITAS POLACHINI em 24/01/2024 às 17:16:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfMFpRWjREODY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **0ZQZ4D86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 24/01/2024 às 17:40

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: À Divisão Aquisição, Licitações e Contratos,

Por determinação do Diretor-Presidente, Sr. Urbano Lopes de Sousa Netto, encaminho o presente processo para continuidade nos procedimentos.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIVALIC - Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos
Responsável: Ricardo da Silva Berto
Data encam.: 26/01/2024 às 14:58

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Para providências.

Atenciosamente

CONTRATO Nº 007/2024, PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
CNPJ: 20.794.976/0001-90	
ENDEREÇO: Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1099, Itoupava Norte.	
CEP: 89.052-381	MUNICÍPIO: BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: TIAGO RAU	
CPF/MF: 037.960.739-56	CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3826/2023, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° 048/2023.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 048/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM	Und	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	Und	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2	Und	165	R$ 400,00	R$ 66.000,00
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM	Und	99	R$ 1.200,00	R$ 118.800,00
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L	Und	18	R$ 4.050,00	R$ 72.900,00
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2	Und	25	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC	Und	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API	Und	1	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	Und	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	Und	13	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00
					VALOR GLOBAL (R$):	580.000,00

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após a assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com a anuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º A rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

_____
TIAGO RAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OG43W0R4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO RAU (CPF: 037.XXX.739-XX) em 26/01/2024 às 14:46:37
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 21/03/2023 - 09:26:58 e válido até 20/03/2024 - 09:26:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 26/01/2024 às 16:44:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 29/01/2024 às 09:51:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfT0c0M1cwUjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **OG43W0R4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB nº 3826/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023
Contrato nº 007/2024
Execução nº 013/2024
Objeto: Atualização de softwares de VMS e Vídeo analítico

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Designo os Srs. **Osmar Guimarães de Oliveira** e **Rogério Rodrigues Yamamura** para ficarem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato n° 007/2024, firmado com a empresa Eagle Soluções Tecnologicas LTDA , CNPJ 20.794.976/0001-90.

Na ausência, a qualquer título, do fiscal do contrato, as providências de sua alçada ficarão a cargo de sua chefia imediata, quando então este assumirá integralmente as atividades e responsabilidades do titular ausente, com vistas a garantir a efetiva fiscalização contratual e o fiel cumprimento do contrato.

Imbituba, data da assinatura digital.

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

OSMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Técnico de suporte em Tecnologia da Informação
(assinado digitalmente)

ROGÉRIO RODRIGUES YAMAMURA
Técnico de suporte em Tecnologia da Informação
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 000003826/2023 e o código W6IE4Y72.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W6IE4Y72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR FLORIANO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF: 068.XXX.659-XX) em 29/01/2024 às 11:21:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 15:07:52 e válido até 20/03/2119 - 15:07:52.
(Assinatura do sistema)

ROGERIO DE MATOS RODRIGUES YAMAMURA (CPF: 000.XXX.481-XX) em 29/01/2024 às 14:23:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 11:31:41 e válido até 12/03/2119 - 11:31:41.
(Assinatura do sistema)

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 29/01/2024 às 17:31:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfVzZJRTRZNzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **W6IE4Y72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ECONOMIAS MISTAS

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 23/01145. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para telefones móveis, tipo SMS (*Short Message Service*), de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I). Data da abertura das propostas: 21/02/2024. Edital disponível em: www.celesc.com.br - link "Fornecedores".

Cod. Mat.: 967243

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DE SANTA CATARINA - CIASC
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0034/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Fornecimento, instalação e a configuração de solução de gestão de vulnerabilidades e gerenciamento de patches de segurança com suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses, incluindo ainda a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CIASC, em lote único, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I, demais anexos e condições previstas neste Edital. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 23/01/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 20/02/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 20/02/2024. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 20/02/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.ciasc.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@ciasc.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Murilo Andriani, nº 327, , CEP 88034-902, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: CIASC 00001217/2023. GGG: 2024AS000034.
E-Sfinge: 44FB7898B976BC01CB02F74E7FEDA1F3D61AEF18

Cod. Mat.: 967240

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. REITIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2023. Processo PIMB n° 4189/2023. Processo Licitações-e nº 1033232. Cód. TCE - 6A96CA919685A9064019CCB006AA8AD4725DC509 Objeto: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO,** conforme descrito no edital e seus anexos**. Critério de julgamento:** menor preço global. **Regime de execução:** empreitada por preço unitário**. Data do recebimento e abertura das propostas:** até as 08h45min do dia 07/02/2024 **Início da sessão de disputa de preço**: às 09h00min do dia 07/02/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste edital. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Edital nº 056/2023). **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 967140

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. Processo PIMB nº 3826/2023. Objeto: Contratação de empresa para atualização de softwares de VMS e vídeo analítico. O Diretor Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA/HOMOLOGA** o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, conforme segue: Empresa **Eagle Soluções Tecnológicas LTDA**, CNPJ: 20.794.976/0001-90, com o valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais**. Imbituba, 19 de janeiro de 2024. **Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 967179

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Processo PIMB n° 3732/2023. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Environpact Sustentabilidade e Resiliência LTDA, CNPJ: 14.532.052/0001-13. Objeto: Elaboração e estruturação do plano de área do Porto de Imbituba e Laguna/PA-PIL. Valor total: **R$ 293.571,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**. Imbituba, 19 de janeiro de 2024.**Urbano Lopes De Sousa Netto - Diretor Presidente.**

Cod. Mat.: 967236

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00012/2024 – Menor Preço – Lote Único.
SGPE PSFS N° 1572/2023.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1036249
A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EPIS PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DO PÁTIO NO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 1036249.** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **09:00h de 25/01/2024;** A abertura das propostas ocorrerá a partir de **09:00h de 08/02/2024;** A sessão pública de disputa de preços terá início às **10:00h de 08/02/2024.** O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, 19/01/2024. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Ricardo da Costa** – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 967164

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0010/2024 – Menor Preço – Lote Único.
SGPE PSFS N° 2842/2022.
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1036208
A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** torna público que realizará pregão eletrônico tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, PORCAS AUTO-TRAVANTES E ARRUELAS A SEREM UTILIZADOS NA FIXAÇÃO DE CANECOS NAS CORREIAS DOS ELEVADORES DE CARGA UTILIZADOS NO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DE GRÃOS DOS ARMAZENS DOS EQUIPAMENTOS DO PATRINÔNIO DO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 1036208.** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **09:00h de 24/01/2024;** A abertura das propostas ocorrerá a partir de **09:00h de 05/02/2024;** A sessão pública de disputa de preços terá início às **10:00h de 05/02/2024.** O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC, 19/01/2024. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Ricardo da Costa** – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 967134

AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento de Licitação Nº 0014/2024 – Menor Preço – Lote Único. **SGPE PSFS N° 3402/2023.**
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1036324
A **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** torna público que realizará procedimento licitatório tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANTAS, "AS BUILT", E PROJETO BÁSICO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCI NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DE TODAS EDIFICAÇÕES EM USO, E CONTEMPLANDO O CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DO TERMINAL GRANELEIRO**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital. **DATA E LOCAL:** A sessão deste pregão eletrônico será realizada por meio da internet, no sistema de licitações do Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 1036324** As propostas poderão ser cadastradas a partir das **09:00h de 23/01/2024;** A abertura das propostas ocorrerá a partir de **09:00h de 16/02/2024;** A sessão pública de disputa de preços terá início às **10:00h de 16/02/2024.** O Edital poderá ser obtido através dos sites www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul – SC,19/01/2024. **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente e **Ricardo da Costa** – Pregoeiro.

Cod. Mat.: 967135

CONTRATOS E ADITIVOS

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DA AF Nº 001/2024, derivado da Ata de Registro de Preços PE n. 0248/2023-SEA. **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado. **CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 28.752.976/0001-30. **OBJETO:** Fornecimento de 500 (quinhentas) bombonas de 20 litros de água mineral (item 01/nº de ordem 1); Fornecimento de 3.000 (três mil) bombonas de 20 litros de água mineral (item 02/n° de ordem 2). **VALOR TOTAL:** R$ 27.020,00. **ORÇAMENTO:** Unidade Orçamentária 41091; Sub-ação 8100; Natureza da despesa 33.90.30; Fonte 0669. **DATA DA ASSINATURA**: 17/01/2024. Processo: 9244/2023.
Aprovação GGG 2024AS000156
José Ricardo Herter
Diretor de Administração da PGE-SC

Cod. Mat.: 967229

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2022 - CV 10/2022 - SIE 41874/2023- SIGEF 2023AS019559
CONTRATADA: MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato n°324/2022 – com o acréscimo de 90 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 90 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 09/12/2023 e término em 07/03/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 04/03/2024 e término em 01/06/2024. Aristides Cimadon pela SED e Douglas Vill pela Empresa.

Cod. Mat.: 967231

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022 - TP 319/2021 – SIE 39752/2023– SIGEF 2023AS018959
CONTRATADA: CAMILO E GHISI LTDA. OBJETO: rorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato n°12/2022 – com o acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 120 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 29/10/2023 e término em 25/02/2024, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 27/01/2024 e término em 25/05/2024. Aristides Cimadon pela SED e Leandro Camilo pela Empresa.

Cod. Mat.: 967233

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 147/2021**.
TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.209/2021**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** TEC - Técnica de Engenharia Catarinense LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo em 730 (setecentos e trinta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura**: Florianópolis, 17/01/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Karlos Gabriel Lemos**,** pela Contratada. **GGG: 2024AS000018**.

Cod. Mat.: 967272

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
Contratante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **Contratada:** FBV Construtora e Incorporadora Ltda. **Objeto:** O acréscimo de 3,13% (três vírgula treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes. **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Assinatura:** 19 de janeiro de 2024. **Pela Contratante:** Fabiano de Souza. **Pela Contratada:** Fabiano Areias Pereira. Processo SGP-e:DC 3530/2023. Aprovação GGG 2024AS000058.

Cod. Mat.: 967137

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 29/2024**
PSES 221388/2023 – PE 1546/2023. Empresa: **Bill Commerce Ltda.** Objeto: Descartáveis – GEBER. Valor total R$ 191.731,80. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967184

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2081/2023**
PSES 169135/2023 – PE 1307/2023. Empresa: **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.** Objeto: Medicamentos – GEJUD. Valor total R$ 43.490,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967241

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 46/2024**
PSES 137030/2023 – PE 1524/2023. Empresa: **Asli Comercial Ltda.** Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia – GEBER. Valor total R$ 7.311,36. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967257

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2083/2023**
PSES 175723/2023 – PE 1469/2023. Empresa: **Merco Soluções em Saúde S/A.** Objeto: Dietas e Fórmulas Infantis – GEJUD. Valor total R$ 5.410,08. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967258

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 65/2024**
PSES 207748/2023 – PE 1674/2023. Empresa: **Bioline Fios Cirúrgicos Ltda.** Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia – GEBER. Valor total R$ 18.060,96. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967170

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2084/2023**
PSES 175723/2023 – PE 1469/2023. Empresa: **Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.** Objeto: Dietas e Fórmulas Infantis – GEJUD. Valor total R$ 319.869,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 967173

em alteração no valor contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 25 de janeiro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e William Matheus Landvoigt Stertz pela empresa AMPARI MED LTDA
Protocolo SIGEF 2024AS000379.

Cod. Mat.: 968798

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022 – Processo SES 83705/2021, Edital nº 3181/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico – Processo SES 238522/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda., CNPJ nº 07.796.330/0001-84.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato do HRHDS, remanejamento do saldo aditado para a inclusão qualitativa dos itens 3 e 4 para a Maternidade Carmela Dutra (MCD) e inclusão de gestor de fiscal da MCD, a partir de janeiro de 2024, até o final da vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Este Termo Aditivo implicará em um acréscimo mensal de R$ 10.878,00, totalizando o valor de R$ 130.536,00, representando aproximadamente 25% sobre o valor total inicial do Contrato. O valor mensal do contrato passará de R$ 43.516,50 para R$ 54.394,50 e o valor total do contrato passará de R$ 522.198,00 para R$ 652.734,00, a partir de janeiro de 2024, até o final da vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 26 de janeiro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Magda dos Santos Rovere pela empresa Intersul Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda.
Protocolo SIGEF GGG 2024AS000182.

Cod. Mat.: 968968

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 – Processo SES 94662/2022, Edital nº 2161/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Processo SES 266144/2023.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Selbetti Tecnologia S.A, CNPJ nº 83.483.230/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o remanejamento do quantitativo do Item 7 do HGCR para o HDWC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Este aditamento não implicará em alteração sobre o valor contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 25 de janeiro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Jose Nauro Selbach Junior pela empresa Selbetti Tecnologia S.A.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS000219.

Cod. Mat.: 968924

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SCTI, CNPJ: 49.947.569/0001-58 **CONTRATADA**: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, CNPJ: 11.216.929/0001-79, **OBJETO:** Contratação de cursos para o projeto Novos Talentos do Programa SC GAMES desenvolvido pela Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação. Curso na modalidade: In Company, Autoinstrucional – EAD
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 248.144,93 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).
ASSINADO EM: 25/01/2024, **VIGÊNCIA:** 12 meses.
(SGPE) SCTI 574/2023

Florianópolis, 29 de Janeiro de 2024.

Cod. Mat.: 968859

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 020/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico 149/PMSC/2023. **Contratante**: Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada**: Mercearia Giovani LTDA. **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios para o pólo de Florianópolis do Colégio Feliciano Nunes Pires – CFNP. **Data da assinatura do Contrato**: 28/01/2024**. Valor:** R$ 52.599,90 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 16097, Subação 14200, Natureza da Despesa 33.90.30.07, Fonte de Recurso: 1.500.100.000. **Processo SGPe**: PMSC 58655/2023. **Aprovação GGG**: 2023AS012305. Florianópolis, 30 de janeiro de 2024. **Luciano Beneval de Souza,** Ten. Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 021/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico 149/PMSC/2023. **Contratante**: Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada**: DMG Distribuidora de Alimentos LTDA EPP. **Objeto do Contrato:** Aquisição de gêneros alimentícios para o pólo de Florianópolis do Colégio Feliciano Nunes Pires – CFNP. **Data da assinatura do Contrato**: 25/01/2024**. Valor:** R$ 78.733,00 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais). **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 16097, Subação 14200, Natureza da Despesa 33.90.30.07, Fonte de Recurso: 1.500.100.000. **Processo SGPe**: PMSC 58655/2023. **Aprovação GGG**: 2023AS012305. Florianópolis, 30 de janeiro de 2024. **Luciano Beneval de Souza,** Ten. Cel PM Diretor Interino de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.

Cod. Mat.: 968770

POLICIA CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo à Autorização de Fornecimento nº 356/SECOA/PCSC/2023. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada: GOEDERT LTDA**. **Autorização de Fornecimento nº:** 356/PCSC/2023**. Origem:** Pregão Eletrônico 108/SEA/2023. **Objeto do Contrato:** Fornecimento pela contratada de 50 lixeiras em aço inox com tampa e pedal, capacidade 15l e 600 lixeira capacidade 100 litros, com tampa e pedal para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega dos itens da AF 356/ SECOA/PCSC/2023 para até o dia 12 de janeiro de 2024. Processo: **PCSC 00001442/2024.**

Cod. Mat.: 968882

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EXTRATO DE CONTRATO
Autorização de Fornecimento/serviço nº: 0006/2024/PCI. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 0138/2023/PCI. **Objeto:** Aquisição de uma central de alarme com 18 zonas e teclado, bateria 12v 7a, sirenes corneta, bem como contratação de mão de obra de instalação da central de alarme, cadastramento de senhas, configuração e ajuste de 18 sensores atualmente já colocados para o prédio da superintendência Regional de Polícia Científica em Criciúma. **Valor total:** R$ 2.270,00. **Contratada:** Sustentável Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº : 20.948.231/0001-39. **Prazo de Vigência:** 31/12/2024. **Data de Assinatura:** 29/01/2024. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária**: Item: 44.90.52.24 e 33.90.39.25. Fonte: 1.7.53.111098, Unidade: 16099, Subação: 15019. Fica designado para exercer as funções de fiscal da contratação acima o servidor Jones Cambruzzi Pereira e como suplente o servidor Rafael Sartor. **SGP-e PCI** 12213/2023. Homologação e-sfinge BFEA1675DE8E894D291D508C088C8955969B15F8.

Cod. Mat.: 968844

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 03/2024/DETRAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2024/DETRAN/GELIC. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de painéis de parede para suporte de televisões 85 (oitenta e cinco polegadas) e armário suspenso, todos em MDF, com vistas a atender as necessidades da sala da presidência e do auditório do DETRAN/SC. Valor: R$ 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 44.90.52-42; Fonte: 1.753.111.035 Assinatura: 18/01/2024. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: 48.857.169 TARIK VIEIRA DA SILVA. **SGP-e DETRAN 00097811/2023. SIGEF 2024CT000904 Clarikennedy Nunes – Presidente.**

Cod. Mat.: 968952

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 07/2024/DETRAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 02/2024/DETRAN/GELIC. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartões de visita para o Presidente e Vice-Presidente do DETRAN/SC. Valor: R$ 150,00,00 (cento e cinquenta reais). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.39.63; Fonte: 1.753.111.359 Assinatura: 22/01/2024. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: KBM SOLUCOES LTDA. **SGP-e DETRAN 00094144/2023. SIGEF 2024CT000874 Clarikennedy Nunes – Presidente.**

Cod. Mat.: 968838

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Vinculação: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/FCEE/2023.
Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial.
Contratada: WL Consultoria e Desenvolvimento de Sistemas Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.106.833/0001-06
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação 0030/2022.
Processo SGPe: FCEE 6144/2022
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45021; Subação: 001197; Fonte Recurso: 1.500.100.000; Natureza Despesa: 33.90.40.11
Vigência: 08 de Fevereiro de 2024 até 07 de Fevereiro de 2025**.**
São José, 26/01/2024
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Wendel Antônio Lopes, Contratada.

Cod. Mat.: 968949

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS CONTRATUAIS
CV888/2023/CUR
CASAN X Município de Curitibanos
OBJETO: Convênio integra o Programa Comunitário de Saneamento, aprovado pela Diretoria Executiva através da Resolução nº 056/2022, e visa o fornecimento de 2.100m de tubo PEAD Água PN-10 de 20mm, 5.000m de tubo PEAD Água PN-10 de 32mm, 20 Kits Cavalete Lig. DN 20 (DE 3/4 POL), 21 União PEAD PN-10 DE 20mm, 1 Registro Bronze Gaveta 1 1/4 POL, 50 União PEAD PN-10 DE 32mm, 8 União PEAD PN-16 DE 63mm.
VALOR DO REPASSE: R$ 32.129,00 - PRAZO: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023 - **A DIRETORIA**

Cod. Mat.: 968873

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024. Pregão Eletrônico nº 048/2023. Processo PIMB n° 3826/2023. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Eagle Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 20.794.976/0001-90. Objeto: atualização de softwares de vms e vídeo analítico. Valor total do Contrato: **R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).** Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Urbano Lopes de Sousa Netto e José João Tavares, pela Contratante, e Tiago Rau, pela Contratada. Imbituba, 29 de janeiro de 2024.

Cod. Mat.: 968728

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
Extrato do Contrato Nº 0012/2024 de 26/01/2024.
Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **INFRAS ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração do projeto básico de engenharia para a recuperação estrutural dos módulos m3 e m4 do berço 201 do Porto de São Francisco do Sul. **Valor:** R$ 389.499,99. **Prazo:** 210 (duzentos e dez) dias. **Fundamento Legal:** Procedimento de Licitação **Nº** 0029/2023. **Assinado em:** 26/01/2024, por seus Diretores **Cleverton Elias Vieira** e **Pablo Almeida da Fonseca** p/ Contratante, **André Marques** p/ Contratada. **Processo SGPE - PSFS 2223/2023.**

Cod. Mat.: 968791

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
Extrato do Contrato Nº 0010/2024 de 19/01/2024. Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **FERMACHINE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI. Objeto:** Contratação dos serviços de manutenção corretiva com aplicação de peças em duas máquinas lavadoras de alta pressão. **Valor:** R$ 5.952,50. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação N**º 0**004/2024. **Assinado em:** 19/01/2024, por seus Diretores **Cleverton Elias Vieira** e **Pablo Almeida da Fonseca** p/ Contratante, **Vanderlei Franz** p/ Contratada. **Processo SGPE - PSFS 2622/2023.**

Cod. Mat.: 968792

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ALTO BELA VISTA

Extrato de Homologação Pregão Presencial 49/2023
O Município de Alto Bela Vista, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Elton Mattes, torna pública a homologação do resultado do **Pregão Presencial 49/2023**, objetivando a aquisição de britas, destinadas às unidades administrativas municipais, a serem adquiridas com recursos próprios e/ou provenientes do programa RECUPERA SANTA CATARINA, no valor total de: R$347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).
Alto Bela Vista, 29 de janeiro de 2024.
ELTON MATTES – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 968865

Processo PIMB 00003826/2023

Responsável pelo arquivamento

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DILEC - Divisão de Licitação e Contratos
Usuário: 13228164926 - Maiara Marcelino Morais
Data/hora: 01/02/2024 às 10:27h

Dados do arquivamento

Despacho: Processo licitatório finalizado - Contrato n° 007-2024.

Processo PIMB 00003826/2023

Responsável pela reabertura

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SELIC - Setor de Licitações
Usuário: 05383283986 - Shirlei Elibio Oliveira
Data/hora: 10/12/2025 às 13:56h

Dados da reabertura

Justificativa: Para juntada

Processo PIMB 00003807/2025

Dados da Autuação

Autuado em: 30/10/2025 às 16:00
Setor origem: PIMB/GETA - Gerência de Tecnologia e Automação
Setor de competência: PIMB/GETA - Gerência de Tecnologia e Automação
Interessado: SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
Classe: Ofício sobre Tecnologia da Informação e Inovação
Assunto: Tecnologia da Informação e Inovação
Detalhamento: Processo de prorrogação de contrato 007-2024 - ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO. Processo original 3826-2023

OFÍCIO Nº 1460-2025 Imbituba, 30 de outubro de 2025

Senhor Diretor,

O contrato de número 007/2024, intitulado ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, tem sua vigência encerrando no dia 29 de janeiro de 2026.

Solicita-se, mediante as ponderações elencadas na sequência, a autorização para a renovação do contrato, de modo a manter ininterruptas as atividades do escopo no Porto de Imbituba.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1) A empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA foi contratada mediante processo licitatório Edital de Pregão Eletrônico 048/2023, que posteriormente gerou o Contrato nº 007/2024, com vigência iniciada no dia 29 de janeiro de 2024 e duração de 24 meses, conforme Cláusula TERCEIRA. O processo de contratação pode ser consultado na íntegra no processo SGP-e PIMB 3826/2023.

DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CONTRATO

2) Até a presente data, esta equipe técnica entende que o escopo vem sendo cumprido de maneira regular, satisfazendo as expectativas contratadas. É de interesse do Porto de Imbituba a prorrogação do contrato.

Senhor
JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura
Imbituba – SC

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código 4RCB788W.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ACEITE DA CONTRATADA

3) O Contrato 007/2024 prevê em sua Cláusula Terceira a possibilidade de prorrogação:

> "O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato passará a viger após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.."

4) Após questionada, a CONTRATADA manifestou seu desejo de renovação do atual contrato, conforme pode ser observado pelo *e-mail* contido no Anexo 1.

DO PEDIDO

Diante do exposto, pelas ponderações aqui elencadas, solicita-se:

5) Autorização para início do processo de prorrogação do Contrato 007/2024, contados a partir de 30 de janeiro de 2026 **por mais 12 (doze) meses**, para finalização da implantação do sistema de Reconhecimento Facial (FACEX).

6) Manutenção de todas as demais cláusulas firmadas.

Entende-se que esta forma de contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Lista de anexos:

- **Anexo 01** – Manifestação sobre a prorrogação;
- **Anexo 02** - E-mail enviado.

Respeitosamente,

Rogério Yamamura
Técnico Portuário –Suporte T.I
SCPar Porto de Imbituba S.A
(Assinado digitalmente)

Ciente.
Thiago Freitas Pollachini
Gerente de Tecnologia e Automação.
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código 4RCB788W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4RCB788W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGERIO DE MATOS RODRIGUES YAMAMURA (CPF: 000.XXX.481-XX) em 30/10/2025 às 16:04:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 11:31:41 e válido até 12/03/2119 - 11:31:41.
(Assinatura do sistema)

THIAGO FREITAS POLACHINI em 03/11/2025 às 17:38:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:55:49 e válido até 26/02/2119 - 11:55:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfNFJDQjc4OFc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **4RCB788W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

À SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Ref.: Solicitação de manifestação de Prorrogação contratual e Reajuste - CONTRATO Nº 007/2024

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1099, bairro Itoupava Norte, cidade de Blumenau/SC, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.794.976/0001-90, CONTRATADA pela **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** para atender o CONTRATO Nº 007/2024, com o objeto "ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO", vem, respeitosamente, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, confirmar **interesse na prorrogação de Contrato por 12 (doze) meses a partir da data de 30/01/2026 e também solicitar a Vossas Senhorias, a aplicação do índice de reajuste contratual** previsto no mesmo a fim de manter o equilíbrio econômico e garantir a sustentabilidade e continuidade do objeto ora contratado.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Blumenau, 30 de outubro de 2025.

Tiago Rau
Representante Legal

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código HHU431G7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HHU431G7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO RAU (CPF: 037.XXX.739-XX) em 30/10/2025 às 11:54:46
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 25/11/2024 - 15:35:47 e válido até 25/11/2025 - 15:35:47.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfSEhVNDMxRzc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **HHU431G7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ROGERIO DE MATOS R. YAMAMURA <rogerio.yamamura@portodeimbituba.com.br>

RE: Solicitação de manifestação de Prorrogação contratual

1 mensagem

Caroline Franke - Eagle <caroline.franke@eaglesolucoes.com.br> 30 de outubro de 2025 às 11:55
Para: "ROGERIO DE MATOS R. YAMAMURA" <rogerio.yamamura@portodeimbituba.com.br>
Cc: Tiago Rau - Eagle <tiago@eaglesolucoes.com.br>, THIAGO FREITAS POLLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>, Karoline Felipe - Eagle <Karoline.felipe@eaglesolucoes.com.br>

Rogerio, bom dia! Tudo bem?

Em anexo nossa formalização referente a Solicitação de manifestação de Prorrogação contratual.

Obrigada e a disposição.

Caroline Franke

+55 47 3288-6040
caroline.franke@eaglesolucoes.com.br
eaglesolucoes.com.br

EAGLE

De: ROGERIO DE MATOS R. YAMAMURA <rogerio.yamamura@portodeimbituba.com.br>
Data: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 às 08:19
Para: Tiago Rau - Eagle <tiago@eaglesolucoes.com.br>, Karoline Felipe - Eagle <Karoline.felipe@eaglesolucoes.com.br>, THIAGO FREITAS POLACHINI <thiago@portodeimbituba.com.br>
Assunto: Solicitação de manifestação de Prorrogação contratual

Prezada Tiago,

Considerando os serviços prestados por meio do Contrato 007/2024, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Objeto: ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO - encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula terceira do Contrato, solicitando vosso pronunciamento **quanto ao interesse de prorrogação de Contrato por 12 (doze) meses a partir da data de 30/01/2026.**

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se por meio de documento formal devidamente assinado pelo representante legal da empresa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência.

Atenciosamente.

Rogério Yamamura
Técnico Portuário - Suporte T.I.
Gerência de Tecnologia e Automação

(48) 3355-8906
(48) 98482-4236

SCPAR
PORTO DE
IMBITUBA

www.portodeimbituba.com.br

Oficio_Prorrogacao Contratual_Reajuste_CTR007.2024_PortoImbituba.pdf
629K

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GETA - Gerência de Tecnologia e Automação
Responsável: Rogerio de Matos Rodrigues Yamamura
Data encam.: 04/11/2025 às 07:40

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DINFRA - Diretoria de Infraestrutura

Encaminhamento

Motivo: Para analisar
Encaminhamento: Prezado Diretor,

Segue para analise e providências.

Respeitosamente.

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DINFRA - Diretoria de Infraestrutura
Responsável: Ana Carolina Marques Nascimento
Data encam.: 05/11/2025 às 10:17

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SECONT - Setor de Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Ao Setor de Contratos,

De ordem do Diretor de Infraestrutura, sr. José João Tavares, informo que esta diretoria esta de acordo com a solicitação de prorrogação do contrato nº 007/2024, cujo objeto é a ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, sendo assim, encaminho o presente processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Ana Carolina M. Nascimento
Secretária Executiva

CONTRATO Nº 007/2024, PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Eagle Soluções Tecnológicas LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: URBANO LOPES DE SOUSA NETTO	
CPF/MF: 028.234.131-54	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

EAGLE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
CNPJ: 20.794.976/0001-90	
ENDEREÇO: Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1099, Itoupava Norte.	
CEP: 89.052-381	MUNICÍPIO: BLUMENAU/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: TIAGO RAU	
CPF/MF: 037.960.739-56	CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3826/2023, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n° 048/2023.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 048/2023 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Item	Descrição	Part Number	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Premium - Cameralicense	ISS-UPG-SOR-CAM	Und	165	R$ 350,00	R$ 57.750,00
2	Upgrade version 8x to 11x -SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Recognition	ISS-UPG-IF-LPR-L	Und	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
3	Upgrade from SecurOS Premiumto Enterprise - without currentSMA	UPG-PR-EN-2	Und	165	R$ 400,00	R$ 66.000,00
4	SecurOS Enterprise – Camera license	SOE-CAM	Und	99	R$ 1.200,00	R$ 118.800,00
5	SecurOS Auto - Vehicle LicensePlate Number Recognitio	IF-LPR-L	Und	18	R$ 4.050,00	R$ 72.900,00
6	SecurOS FaceX - FaceRecognition	IF-FR2	Und	25	R$ 7.000,00	R$ 175.000,00
7	SecurOS Archiver - Long termarchiving	SOS-ARC	Und	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
8	SecurOS - Rest AP	SOS-API	Und	1	R$ 10.250,00	R$ 10.250,00
9	SecurOS - Video Wall Integration Module	SOS-VWI	Und	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
10	SecurOS ProxCom 211 - Ethernetto Wiegand Converter Module	ISS-WIEG-1	Und	13	R$ 3.500,00	R$ 45.500,00
					VALOR GLOBAL (R$):	580.000,00

II – Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuado, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Efetuado por meio de boleto bancário em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital;

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

§5º Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

III - Do reajuste dos preços

A cada 12 (doze) meses de vigência do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os produtos e serviços registrados deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, contados após a assinatura do contrato. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os softwares e/ou suas instalações,terão garantia conforme a descrição técnica do objeto,dando o seu início após o recebimento em definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante**.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital sem a anuência prévia da Licitante,sendo somente permitida a subcontratação do serviço de instalação, desde que justificado e com a anuência do Chefe do Departamento de Tecnologia e Automação.

l) A Contratada deverá cadastrar-se no Sistema de Acesso ao Porto de Imbituba (SAPI) assim que cientificar-se da assinatura do contrato. No caso de serviços que gerem subcontratação, a Contratada deverá garantir que todas as subcontratadas também façam o cadastro no SAPI, anexando no sistema o contrato de prestação de serviço com a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º A rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III- Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
URBANO LOPES DE SOUSA NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSÉ JOÃO TAVARES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA

_____
TIAGO RAU
SÓCIO ADMINISTRADOR

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código OG43W0R4.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OG43W0R4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO RAU (CPF: 037.XXX.739-XX) em 26/01/2024 às 14:46:37
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 21/03/2023 - 09:26:58 e válido até 20/03/2024 - 09:26:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 26/01/2024 às 16:44:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 29/01/2024 às 09:51:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfT0c0M1cwUjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **OG43W0R4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.794.976/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:52:48 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: CX4nhoV2vkJc9OAv5pZu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.794.976/0001-90
Razão Social: EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: V-E PAUL FRITZ KUEHNRICH 1099 / ITOUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111407332213803225

Informação obtida em 24/11/2025 16:52:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.794.976/0001-90 **MATRIZ**		**05/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH	**1099**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.052-381	**ITOUPAVA NORTE**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@EAGLESOLUCOES.COM.BR	**(47) 3288-6040**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **16:51:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 20.794.976/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:59 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.
Código de controle da certidão: **9215.C8D8.29DD.62AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EAGLE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.794.976/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140355987070**
Data de emissão:	**28/10/2025 08:24:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/11/2025 16:48:03

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código B2T3DA36.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B2T3DA36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF: 017.XXX.629-XX) em 24/11/2025 às 16:48:04
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/02/2025 - 15:30:05 e válido até 11/02/2026 - 15:30:05.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfQjJUM0RBMzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **B2T3DA36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFO PIMB 3807/2025 Imbituba, 24 de novembro de 2025

Prezado Gestor de Contratos,

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 007/2024, através do PIMB 3807/2025, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a Empresa EAGLE Soluções Tecnológicas LTDA, decorrente de edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, no processo: PIMB 3826/2023, objeto: atualização de softwares de VMS e Vídeo Analítico.

Atendendo ao disposto no art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, informamos:

Histórico do contrato:

- Data da assinatura do contrato: 29/01/2024;
- Data do início da vigência do Contrato: 29/01/2024;
- Valor inicial do R$ 580.000,00(quinhentos e oitenta mil reais);
- Documentos contratuais, páginas 0009 a 0017.

Manifestação da Contratada:

A empresa contratada está de acordo com a prorrogação, conforme documento na página 0004.

Documentos de Habilitação:

Os documentos de habilitação atualizados encontram-se, nas páginas 0018 a 0023.

Justificativa Técnica:

Conforme informado pela área técnica, até a presente data entende-se que o escopo vem sendo cumprido de maneira regular, atendendo às expectativas contratuais. Ressalta-se que há interesse do Porto de Imbituba na prorrogação do contrato, a fim de viabilizar a finalização da implementação do sistema de reconhecimento facial (FACEX), assegurando assim a entrega integral do objeto contratado.

A Diretoria de Infraestrutura está de acordo com a solicitação, conforme despacho página 0008;

Para tanto, a solicitação está em conformidade com a cláusula terceira, e previsão legal conforme Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e Art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. respeitando o limite de 5 (cinco) anos;

Sem mais para o momento, seguem os esclarecimentos para sua manifestação e decisão em como prosseguir com o processo. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código UNI73J91.

SHIRLEI ELIBIO OLIVEIRA

Assessora Executiva

Setor de Compras, Licitações e Contratos

SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código UNI73J91.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UNI73J91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHIRLEI ELIBIO OLIVEIRA (CPF: 053.XXX.839-XX) em 25/11/2025 às 11:40:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/04/2024 - 16:40:37 e válido até 30/04/2124 - 16:40:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfVU5JNzNKOTE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **UNI73J91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SECONT - Setor de Contratos
Responsável: Shirlei Elibio Oliveira
Data encam.: 24/11/2025 às 19:27

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEAD - Gerência Administrativa

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Prezado Gestor de Contratos,

Encaminho, para sua manifestação, a Info PIMB 3807/2025 Pedido de Prorrogação de vigência , e posterior autorização do Diretor-Presidente.

Atenciosamente,

Shirlei Elibio Oliveira.
Assessora Executiva

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEAD - Gerência Administrativa
Responsável: Monique Rodrigues
Data encam.: 25/11/2025 às 14:08

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Diretoria de Gestão e Finanças,

À pedido do Sr. Ricardo da Silva Berto, Gerente Administrativo Interino, encaminho a Info PIMB nº 3807/2025 (fls. 0024 e 0025), referente à solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024, por meio do PIMB nº 3377/2025, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa EAGLE Soluções Tecnológicas LTDA, decorrente de edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023, no processo: PIMB 3826/2023.

Objeto: atualização de softwares de VMS e Vídeo Analítico.

A empresa contratada está de acordo com a prorrogação, conforme documento na página 0004.

Os documentos de habilitação atualizados encontram-se nas páginas 0018 a 0023.

A Diretoria de Infraestrutura está de acordo com a solicitação, conforme despacho página 0008.

Após análise, manifesta sua concordância com os pontos apresentados.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 25/11/2025 às 14:13

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SEFIN - Setor de Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: À Gerência Financeira,

De ordem do Diretor de Gestão e Finanças, Alexandre Pinter, encaminho o presente processo para emissão de Parecer de Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente.
Eduarda Andrade
Executiva de Gabinete

PARECER Nº 219/2025 Imbituba, data da assinatura digital

PARECER DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de previsão financeira bem como orçamentária conforme prevê o Artigo 41, § XIV do Estatuto Social, assim como o Planejamento Estratégico Integrado - PEIN aprovado pelo Conselho de Administração, e Art. 1º, §7º, I da Lei 13.303 de 2016, nos regimes e moldes legais do processo descrito abaixo:

Processo: PIMB 3807/2025;
Área Solicitante: PIMB/GETA - Gerência de Tecnologia e Automação;
Objeto: Processo de prorrogação de contrato 007-2024 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES DE VMS E VÍDEO ANALÍTICO. Processo original 3826-2023;
Previsão Orçamentária: R$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Cabe informar que **existe previsão financeira** para concretizar a contratação no valor acima estipulado, desde que o ingresso das receitas da companhia ocorra de acordo com o planejamento previsto, sendo considerado, para os anos de 2026 a 2027. O planejamento orçamentário previsto no Planejamento OPEX/CAPEX, integrante do Planejamento Estratégico Integrado - PEIN. Bem como, **existe disponibilidade orçamentária** para atender a contratação, conforme previsão no Planejamento OPEX/CAPEX, integrante do PEIN para os anos de 2026 a 2027, ficando, o(s) ano(s) posterior(es) obrigatoriamente vinculado(s) à aprovação orçamentária no Planejamento Estratégico Integrado, mantendo-se nas peças orçamentárias a rubrica:

Rubrica	Ano 2026	Ano 2027
3.4 Tecnologia da Informação	R$ 531.666,67	R$ 48.333,33

Ressalta-se que o controle dos gastos e orçamento dos recursos conforme expresso no Planejamento Estratégico Integrado - PEIN 2025/2029, é de responsabilidade de cada área/gerência incumbida pela rubrica orçamentária/contrato. É o parecer.

Atenciosamente,

Flávia Lethícia Pascuali
Gerente Financeira
(assinado digitalmente)

De acordo:

Alexandre Pinter
Diretor de Gestão e Finanças
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código L361P1AX.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **L361P1AX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLAVIA LETHICIA PASCUALI (CPF: 089.XXX.509-XX) em 03/12/2025 às 15:17:51
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 17/12/2024 - 11:05:00 e válido até 17/12/2027 - 11:05:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

ALEXANDRE PINTER (CPF: 031.XXX.849-XX) em 03/12/2025 às 15:24:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfTDM2MVAxQVg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **L361P1AX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SEFIN - Setor de Finanças
Responsável: Flávia Lethícia Pascuali
Data encam.: 03/12/2025 às 15:18

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Prezado Senhor Diretor de Gestão e Finanças,

Encaminho o Parecer Financeiro e Orçamentário.

Respeitosamente,
Flávia Lethícia Pascuali
Gerente Financeira

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 03/12/2025 às 15:25

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Encaminho para análise e autorização do diretor-presidente.

DESPACHO

Referência: PIMB 00003807/2025 - Prorrogação do Contrato n° 007/2024 referente à atualização de softwares de vms e vídeo analítico.

Considerando a Resolução Nº 096/2022 que dispõe sobre os procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos que disciplina os procedimentos licitatórios e de contratações no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba S.A., conforme disposição da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484, de 7 de fevereiro de 2018;

Considerando a justificativa técnica constante no processo;

Considerando a manifestação favorável da Diretoria de Infraestrutura, anexo à fl. 0008;

Considerando as manifestações da Assessoria Executiva (fls. 00024-0025) e do Gestor de Contratos (fl. 0027);

Considerando o Parecer Financeiro e Orçamentário anexo à fl. 0029;

Autorizo a prorrogação do Contrato n° 007/2024, contados a partir de 30 de janeiro de 2026 por mais 12 (doze) meses, para finalização da implantação do sistema de reconhecimento facial (FACEX).

Imbituba, data da assinatura digital.

Christiano Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003807/2025 e o código PR0633HP.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PR0633HP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 03/12/2025 às 16:41:45
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 15/02/2023 - 14:24:00 e válido até 15/02/2026 - 14:24:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgwN18zODA3XzIwMjVfUFIwNjMzSFA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003807/2025** e o código **PR0633HP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 03/12/2025 às 16:48

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças

Encaminhamento

Motivo: Para encaminhamento
Encaminhamento: À Diretoria de Gestão e Finanças,

Encaminho o presente processo, nos termos da peça "Despacho Diretor Presidente", constante na fl. 0032, para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003807/2025 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/DIRGF - Diretoria de Gestão e Finanças
Responsável: Eduarda Gonçalves Andrade
Data encam.: 03/12/2025 às 18:07

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SECONT - Setor de Contratos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Ao Setor de Licitações e Contratos,

De ordem do Diretor de Gestão e Finanças, Alexandre Pinter, encaminho o presente processo para providências, conforme a Resolução que dispõe sobre os procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

Atenciosamente.
Eduarda Andrade
Executiva de Gabinete

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO/APENSAÇÃO

Nesta data, juntamos o processo PIMB 00003807/2025 ao processo PIMB 00003826/2023.

Motivo: A pedido

PIMB/SECONT, em 10/12/2025.

_____
Shirlei Elibio Oliveira

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO PIMB Nº 3826/2023

OBJETO

Atualização de Softwares de VMS e Vídeo Analítico.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ: 17.315.067/0001-18, endereço: Av. Presidente Vargas, nº 100, Área Portuária, Imbituba/SC, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, CPF: ***.339. ***-**, e seu Diretor de Infraestrutura, Sr. José João Tavares, CPF**:** ***. 989.***-**.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: Eagle Soluções Tecnológicas LTDA: 20.794.976/0001-90, endereço: Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich,1099, Itoupava Norte, Cidade: Blumenau/SC, CEP: 89.052-381, representada por seu sócio administrador Sr. Tiago Rau, CPF: ***.960.***-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2024, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual passa a viger até 29/01/2027, para finalização da implantação do sistema de reconhecimento facial (FACEX).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS e INALTERADAS as demais cláusulas do Contrato nº 007/2024 que não conflitarem com este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Imbituba/SC, data da assinatura digital.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura

Pela contratada:

TIAGO RAU
Sócio Administrador

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SECONT - Setor de Contratos
Responsável: Shirlei Elibio Oliveira
Data encam.: 11/12/2025 às 09:57

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEAD - Gerência Administrativa

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Prezado Gestor de Contratos,

Encaminho Minuta 1º Termo Aditivo - Contrato nº 007/2024, a fim de que seja emitido o parecer jurídico necessário.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Shirlei Elibio Oliveira
Assessora Executiva

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEAD - Gerência Administrativa
Responsável: Monique Rodrigues
Data encam.: 11/12/2025 às 11:02

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: À Presidência,

Atendendo à solicitação do Sr. Walfredo Amorim, Gerente Administrativo, encaminho a minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 e ao Processo PIMB nº 3826/2023/2024 (fl. 370), para emissão de parecer jurídico.

Objeto do contrato: Atualização de Softwares de VMS e Vídeo Analítico.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/PRESI - Presidência
Responsável: Mariana de Souza
Data encam.: 11/12/2025 às 13:19

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEJUR - Gerência Jurídica

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: À Gerência Jurídica,

Por determinação do Diretor-Presidente, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Mariana de Souza
Executiva de Gabinete

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEJUR - Gerência Jurídica
Responsável: Rhuan Carlos Dutra
Data encam.: 15/12/2025 às 10:29

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEJUR - Gerência Jurídica
Responsável: Daniel Geraldo Gebler

Encaminhamento

Motivo: Para parecer
Encaminhamento: Por determinação do Gerente Jurídico, Dr. Ramiris Ferreira, encaminho o processo para análise e parecer jurídico.

Parecer Jurídico nº 305/2025 Imbituba, 15 de dezembro de 2025.

EMENTA: Contrato. Aditivo de prazo. Possibilidade.

Vem a este Departamento Jurídico para parecer solicitação de prorrogação contratual (PIMB 3826/2023) que tem por objeto a contratação do serviço de atualização do software de VMS e Vídeo Analítico do porto de Imbituba, conforme fls. 370.

O processo foi instruído no PIMB 3807/2025, que está devidamente apensado.

A área solicitante justifica a necessidade de prorrogação conforme fls. 02/03 do PIMB 3807/2025:

> **DO PEDIDO**
>
> Diante do exposto, pelas ponderações aqui elencadas, solicita-se:
>
> 5) Autorização para início do processo de prorrogação do Contrato 007/2024, contados a partir de 30 de janeiro de 2026 **por mais 12 (doze) meses**, para finalização da implantação do sistema de Reconhecimento Facial (FACEX).
>
> 6) Manutenção de todas as demais cláusulas firmadas.
>
> Entende-se que esta forma de contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.
>
> Lista de anexos:
> - **Anexo 01 –** Manifestação sobre a prorrogação;
> - **Anexo 02** - E-mail enviado.

A empresa contratada manifestou interesse na prorrogação contratual, conforme e-mail de fls. 04 do processo PIMB 3807/2025.

.

Dadas estas considerações, passo à análise.

O serviço prestado pela empresa contratada é contínuo e sua prorrogação está disciplinada no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, com o seguinte teor:

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 05SN52ZM.

> Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:
>
> I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;
>
> II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Como regra geral, a duração dos contratos administrativos regidos por esta norma, não poderão exceder ao limite temporal estabelecido no caput, ou seja, 5 anos de vigência contados da celebração do Contrato.

Com o implemento da nova legislação, Lei Federal nº 13.303/2016, os intervalos de vigência não estão mais restritos a períodos iguais e sucessivos (como era na Lei Federal nº 8.666/93), podendo, inclusive, em determinados casos, ultrapassar o período de 5 anos de vigência, caso possa ser enquadrada em alguns dos incisos, I ou II.

O contrato, fls. 356/363, vigeu inicialmente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo outras renovações de prazo:

Constata-se que já foram transcorridos 24 meses dos 60 possíveis, com a possibilidade de ser renovado, conforme dispõe a lei e contrato, desde que tal prorrogação seja a opção mais vantajosa para a administração.

Acerca da prorrogação a Cláusula Terceira do referido contrato prevê a possibilidade de prorrogação, portanto, uma vez observadas as normas legais não há impedimento para tanto.

Quanto à vantajosidade econômica observa-se que foi juntada às fls. 24/25 do processo PIMB 3807/2025 a justificativa para prorrogação que indica a necessidade do contrato para finalizar a implantação do sistema de reconhecimento facial.

O Departamento Financeiro da empresa atestou a existência de previsão de recursos orçamentários para garantir o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida (Parecer de fls. 29), e a regularidade da habilitação consta dos documentos de fls. 18/23.

Não obstante os argumentos acima expostos é possível observar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações, as condições de renovação contratual a serem consideradas:

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 05SN52ZM.

> Art. 140. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:
>
> I - haja interesse da SCPar Porto de Imbituba;
> II - exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
> III - exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
> IV - exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da SCPar Porto de Imbituba para atender a prorrogação;
> V - as obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
> VI - a contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
> VII - a manutenção das condições de habilitação da contratada;
> VIII - seja promovida na vigência do contrato e formalizada por meio de termo aditivo;
> IX – haja autorização da autoridade competente.

Entende-se que as condições regulamentares para renovação estão presentes, eis que atestada a vantajosidade, disponibilidade financeira.

O Diretor Presidente autorizou a renovação nos termos do despacho de fls. 32.

A minuta do termo aditivo de fls. 370 não exige alterações.

Assim, diante do exposto, este Departamento Jurídico opina pela possibilidade de prorrogação do prazo contratual, passando a contratada a prestar seus serviços por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual nos termos da fundamentação exposta, concedendo, dessa forma, a emissão do 1º termo aditivo.

Cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988, incumbe a esta Gerência Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria ou qualquer outro Setor Técnico desta Estatal.

É o parecer.

Daniel G. Gebler
Advogado OAB/SC 10.466
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 05SN52ZM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **05SN52ZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL GERALDO GEBLER (CPF: 820.XXX.729-XX) em 15/12/2025 às 13:15:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfMDVTTjUyWk0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **05SN52ZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo PIMB 00003826/2023 Vol.: 1

Origem

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/GEJUR - Gerência Jurídica
Responsável: Daniel Geraldo Gebler
Data encam.: 15/12/2025 às 13:16

Destino

Órgão: PIMB - Porto de Imbituba S.A.
Setor: PIMB/SELIC - Setor de Licitações

Encaminhamento

Motivo: Atendido
Encaminhamento: Prezados,

Devolvo o presente processo com o parecer em anexo.

Att.

Daniel Gebler
advogado

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO PIMB Nº 3826/2023

OBJETO

Atualização de Softwares de VMS e Vídeo Analítico.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: SCPAR Porto de Imbituba S.A., CNPJ: 17.315.067/0001-18, endereço: Av. Presidente Vargas, nº 100, Área Portuária, Imbituba/SC, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Christiano Lopes de Oliveira, CPF: ***.339. ***-**, e seu Diretor de Infraestrutura, Sr. José João Tavares, CPF**:** ***. 989.***-**.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: Eagle Soluções Tecnológicas LTDA: 20.794.976/0001-90, endereço: Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich,1099, Itoupava Norte, Cidade: Blumenau/SC, CEP: 89.052-381, representada por seu sócio administrador Sr. Tiago Rau, CPF: ***.960.***-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2024, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual passa a viger até 29/01/2027, para finalização da implantação do sistema de reconhecimento facial (FACEX).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS e INALTERADAS as demais cláusulas do Contrato nº 007/2024 que não conflitarem com este 1º Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Imbituba/SC, data da assinatura digital.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.:

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura

Pela contratada:

TIAGO RAU
Sócio Administrador

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PIMB 00003826/2023 e o código 9R8D2EE3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9R8D2EE3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO RAU (CPF: 037.XXX.739-XX) em 25/12/2025 às 19:09:42
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 06/11/2025 - 11:07:25 e válido até 06/11/2026 - 11:07:25.
(Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 06/01/2026 às 16:57:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 06/01/2026 às 17:08:55
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 15/02/2023 - 14:24:00 e válido até 15/02/2026 - 14:24:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UElNQl8xMzc3MV8wMDAwMzgyNl8zODI4XzIwMjNfOVI4RDJFRTM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PIMB 00003826/2023** e o código **9R8D2EE3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.